

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.046

BELEM — QUINTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

40 PAGINAS

DECRETOS ns. 9.174 e 9.176

PORTARIAS ns. 3.075 e 3.077

do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS — das Secretarias da Fazenda — Saúde

Pública e Educação e Cultura

—XXXXX—

TERMO DE CONVÊNIO — do Governo do Estado

—XXXXX—

EDITAIS — da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção

do Estado do Pará

do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — do Tribu-

nal de Justiça do Estado de Goiás — da Comarca da

Capital — da Justiça do Trabalho da 8ª Região — do

Tribunal Regional Eleitoral

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL E CONVOCAÇÕES —

de Diversas Firmas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9174 — DE 17 DE JUNHO DE 1975

Cria a Comissão Especial de Planejamento e Execução de Providências e Serviços para atender aos efeitos da enchente do Baixo-Amazonas — COBAM, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que periodicamente o Rio Amazonas e seus tributários acusam enchentes, fenômeno natural cuja gravidade varia de ano para ano, produzindo, algumas vezes, estado de autêntica calamidade pública na região do Baixo-Amazonas;

Considerando os efeitos danosos que o acontecimento periódico produz na economia da região, atingindo a pecuária e a lavoura, bem como criando efeitos de caráter sanitário que normalmente afligem as populações atingidas pelas enchentes;

Considerando que o Governo do Estado, cômico da repetição dos mesmos problemas que no ano em curso apresentam maior gravidade, está advertido para enfrentar tais ocorrências reunindo meios e recursos para minimizar seus efeitos;

Considerando, finalmente, que é dever do Estado adotar as medidas necessárias, inclusive preventiva, a fim de planejar e executar os serviços de socorro à economia da região, bem como à população atingida pelo fenômeno.

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada a Comissão Especial Estadual de Planejamento de Providência e Execução de Serviços para atender aos efeitos da enchente do Baixo-Amazonas — COBAM.

Art. 2º — A COBAM será presidida pelo Professor Clóvis Silva de Moraes Rêgo, Vice-Governador do Estado, terá como Secretário-Executivo o Major Francisco Ribeiro Machado, Chefe do Gabinete Militar do Governador, e será constituída dos seguintes membros: Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas; Dr. Manuel Ayres, Secretário de Estado de Saúde Pública; Engº Agrº Antonio Itayguara Moreira dos Santos, Secretário de Estado de Agricultura; Fernando Pinto, respondendo pela Coordenação Regional do Grupo Especial para Assuntos de Calamidade Pública (GEACAP); Dom Tiago Ryan, Bispo de Santarém e Dom Constantino Luer, Bispo de Óbidos.

Art. 3º — Compete à COBAM:

a) O estudo e planejamento das medidas necessárias para enfrentar os efeitos danosos da enchente;

b) A execução direta ou por delegação, dos serviços planejados;

c) — A captação ou orientação para a captação de recursos necessários ao atendimento das necessidades que relacionar, em ordem de prioridade.

Parágrafo Único — A COBAM poderá designar subcomissões ou coordenadorias por áreas ou municípios para a execução das medidas ou serviços que resultem de suas deliberações.

Art. 4º — A COBAM apresentará ao Governador do Estado, ao término de sua atuação, relatório circunstanciado e sistematizado, para aplicação de medidas e execução de serviços nos exercícios posteriores.

Art. 5º — A COBAM terá como sede a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, sem prejuízo de seu deslocamento em conjunto, parcialmente ou por designação de qualquer de seus membros à região assolada pela enchente.

Art. 6º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de Junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Governo

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA

MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Engº PEDRO PAULO DE LIMA

DOURADO

Secretário de Estado da Viação e

Obras Públicas

(G. Reg. — n. 1937)

DECRETO N. 9176 — DE 17 DE JUNHO DE 1975

Declara estado de calamidade pública em áreas pertencentes aos municípios de Oriximiná, Santarém, Óbidos, Alenquer e Monte Alegre, atingidas pelo rio Amazonas e afluentes.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, combinado com o artigo 72, § 2.º, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto Federal n. 67.347, de 05 de outubro de 1970, e,

Considerando que os Prefeitos Municipais de Oriximiná, Santarém, Óbidos, Alenquer e Monte Alegre, declararam estado de calamidade pública nas áreas de seus Municípios atingidas pelas enchentes do rio Amazonas e seus afluentes, conforme Decretos ns. 08/75, 182/75, 55/75, 001/75 e 1.473/75, respectivamente;

Considerando que é dever do Estado colaborar com as providências tomadas pelos seus municípios, participando nos atos de prestação de socorros, com medidas necessárias à recuperação dos serviços vitais e da preservação do moral das populações atingidas, no sentido de minimizar os fatores anormais e adversos, limitando os riscos e perdas a que ora se acham sujeitos os habitantes das áreas que vêm sendo envolvidas pelo fenômeno;

Considerando que as inundações em períodos cíclicos que atingem as regiões anteriormente mencionadas causam sérios danos a bens, serviços e à população, fatores esses já ocorrentes na presente conjuntura, conforme verificação "in loco" procedida pela superior administração do Estado na pessoa do próprio Governador e Secretários de Estado;

Considerando que as citadas regiões quando assoladas por fenômenos de inclemência da natureza, sofrem desastrosos desequilíbrios em suas vidas sócio-econômicas;

Considerando que as administrações municipais das áreas atingidas já se sentem exauridas em seus recursos ante o fato calamitoso das cheias provocadas pela subida incontrolável das águas do rio Amazonas e seus afluentes, onde centenas de habitações estão submersas, e milhares de pessoas acham-se ao desabrigo;

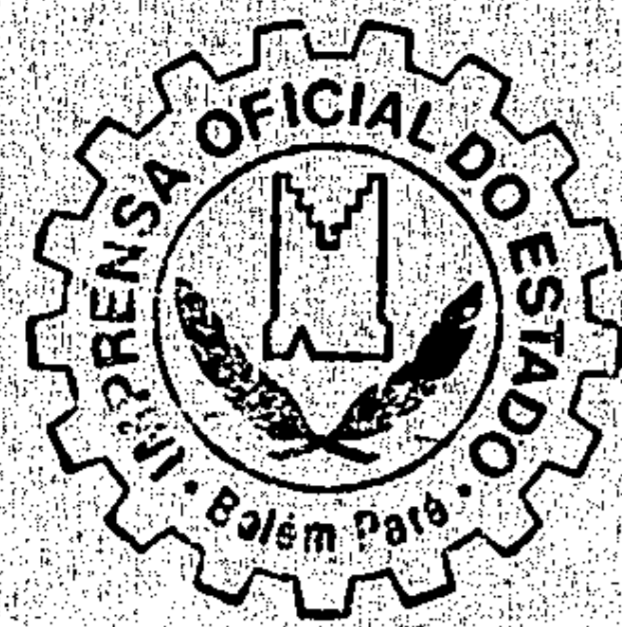
Considerando que é dever do Estado promover as medidas de assistência às suas populações e áreas atingidas, cooperando com o Município;

Considerando que se impõem medidas urgentíssimas de efetivo amparo com oferecimento de meios às populações atingidas pelo flagelo.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarado estado de calamidade pública nas áreas assoladas pelas cheias do Rio Amazonas e afluentes, que atingem a regiões vinculadas aos municípios de:

ORIXIMINÁ — Baixo Trombetas, Rio Cachoeiry, Costa do Bôto, Igarapé Nhamundá, Lago Sapucua, Igarapé dos Currais, Igarapé do Matapy, Lago Uru-



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	500,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral	250,00	aumenta ..	1,00
N.º avulso.	2,00	Publicações	
Outros Estados e Municípios		Página comum, cada centímetro	10,30
Anual	800,00	Página de Contabilidade - preço fixo	1.200,00
Semestral	400,00		

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

ria e o Centro Comercial da sede do Município;

SANTARÉM — Regiões ribeirinhas de Ituí, Aritaperá, Ilha do Bom Vento, Marituba, Taparã, Região do Lago Grande da França, Uricurituba, Igarapé da Costa, Ilha de São Miguel, Paracoera, Costa do Amazonas, Saracura e Irapeuan, excluída a área da sede da cidade de Santarém;

OBIDOS — nas áreas de várzeas, nas regiões do Pará, Costa do Pará, Maria Tereza, Muratuba, Muratubinha, Costa de Cima, Costa Fronteira, Costa de Baixo, Vila Vieira, Ipaupixuna, Mondongo, Igarapé Grande, Ilha Grande, Januária e Paranã de Baixo;

ALENQUER — áreas de várzeas inundadas pelas enchentes, no Município;

MONTE ALEGRE — Sapucaia, Cuiçiras, Boca do Varadouro do Ricardo, Campinas, Toró, Santa Rita, Cujubim e Anapari.

Art. 2.º — Fica aberto na Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito extraordinário de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzéis) destinado a atender às despesas com o socorro às populações à execução de obras e serviços de emergência nas áreas atingidas pelas inundações referidas no artigo anterior, nos termos do artigo 72, § 2.º da Constituição do Estado do Pará, e dos artigos 41, inciso III e 44 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único — O crédito aberto neste artigo será movimentado através da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme classificação orçamentária própria, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação complementar, diretamente ou através de convênios com outras entidades, obedecido o disposto no artigo 12, do Decreto Federal n. 66.204, de 13 de fevereiro de 1970, que regulamenta o Fundo Especial para Calamidades Públicas.

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
 Secretário de Estado de Governo
 Dr. Clóvis de Almeida Mácola
 Secretário de Estado da Fazenda
 Dr. Alberto Seguin Dias
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1955)

PORTARIA N. 3075 — DE 16 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que por lei lhe são conferidas, e,

Considerando os termos do Ofício n. 425/75-GAB, de 03.06.75, do Secretário de Estado de Agricultura, referente ao Relatório da Comissão instituída pela Portaria n. 18/75, que procedeu ao levantamento da documentação correspondente ao exercício de 1974 e aos meses de janeiro e fevereiro do exercício corrente, relativa à verba do Fundo de Participação dos Estados, repassada pela Secretaria da Fazenda à Secretaria de Agricultura;

Considerando que mencionada Comissão apurou a existência de diferença entre os valores recebidos da Secretaria da Fazenda e os efetivamente aplicados, bem como de pagamentos sem comprovantes e pendentes de comprovação;

Considerando que as irregularidades apontadas, cometidas contra a Administração Pública, devem ser apuradas com rigor e cercadas de todas as garantias de ordem jurídica.

RESOLVE:

1. Constituir, para esse fim, uma Comissão de Inquérito Administrativo composta dos seguintes funcionários: Dr. Jayme Nunes Lamarão, Promotor Público da Capital, Presidente; Dr. Afonso Pinto da Silva, Promotor Público da Capital, e Juracy Monteiro dos Santos, Contabilista do Tribunal de Contas do Estado, membros.

2. A Comissão de Inquérito ora constituída deverá apurar todos os fatos relacionados com a diferença verificada e os pagamentos efetuados sem comprovantes e pendentes de comprovação.

3. Os trabalhos da Comissão de Inquérito tem caráter relevante e prioritário, os quais, como tal, preferem a quaisquer outros encargos administrativos.

4. No prazo máximo de sessenta (60) dias a Comissão deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo o seu relatório conclusivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado
 (G. — Reg. n. 1915)

PORTARIA N. 3077 — DE 17 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE

Designar o Major PM Pedro Alves de Souza, Delegado Regional do Baixo Amazonas, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os Decretos, concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Lucília Lima de Carvalho Branco, diarista com estabilidade (Dep. de Assistência Médico-Sanitária) noventa (90) dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 552 — Diag. Codif. 305.3-401.0-727-715-787.2) a contar de 28.02 a 28.05.75.

Maria Inalda Coelho Costa, diarista (Dep. de Assistência Médico-Sanitária) trinta (30) dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 387 (Diag. Codif. 300) a contar de 16.02 a 17.03.75.

Merian Costa de Souza, professor não titulado (G. E. Frei Gil de Vila Nova) sessenta (60) dias de LTS, em prorrogação (atestado médico) a contar de 06.12.74 a 03.02.75.

Moacir Alves Nascimento, escrivão de sede, S. Francisco do Pará, 180 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 549 — Diag. Codif. 402-4425-710-490), a contar de 2.3 a 28.8.75.

Maria da Batalha Ferreira de Menezes Cunha, assistente social (Gabinete do Secretário da SEDUC) 180 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 513 — Diag. Codif. 011) a contar de 27.01 a 25.7.75.

Maria Celeste da Silva França, atendente (Centro de Saúde n. 2) SESP, 40 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 409 — Diag. Codif. 401) a contar de 9.2 a 20.3.75.

Maria Natália Aviz de Souza, escriturário (Dep. de Terras C. C. da SAGRI) 40 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 463 — Diag. Codif. 300) a contar de 8.2 a 19.3.75.

Neuza Clementina Mendonça Lima, servente (E. E. de 10. Grau Virgínia A. Cunha) 90 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 650 — Diag. Codif. 412-425) a contar de 30.01 a 29.4.75.

Raimunda Angela de Brito, inspetor de alunos (E. E. 10. Grau Profa. Donatila S. Lopes) 60 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 496 — Diag. Codif. 402-305.3) a contar de 29.12 a 26.2.75.

Rosendo Barros Nunes, guarda de trânsito de 3ª classe, 120 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 500 — Diag. Codif. 425-402) a contar de 28.8 a 25.12.74.

Valencia da Silva Pontes, diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 180 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n.

369 — Diag. Codif. 011) a contar de 13.2 a 11.8.75.

Eduardo Chaves da Costa, auxiliar de bibliotecário (C. E. Lauro Sodre) 90 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 541 — Diag. Codif. 305.9-305.3) a contar de 15.2 a 15.5.75.

José Maria Braga de Amorim, diretor de Departamento (SAGRI) 40 dias de LTS (Laudo Médico n. 400 — Diag. Codif. 300) a contar de 18.2 a 20.3.75.

José Claudio da Silva, diarista (H. Juliano Moreira) 180 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 619 — Diag. Codif. 011) a contar de 22.4 a 18.10.75.

Waldira do Carmo Furtado Marçal, professor não titulado (G. E. em Cametá), 120 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 585 — Diag. Codif. 305-301.7) a contar de 27.11 a 26.3.75.

Margarida Azevedo Nemer, professor não titulado (CORCO) (G. E. Prof. Emerentina M. Sousa — Breves) seis (6) meses de licença, sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Manoel Viegas Campbell Moutinho, professor de turmas suplementares, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.03.59 a 01.03.69.

Raimundo dos Santos Bentes, 20.01 (30 Companhia, PME) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.07.62 a 17.07.72.

Raimundo Aurino Varela David, soldado CBPM (3ª Companhia, PME) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 02.03.64 a 02.03.74.

Therezinha de Jesus Monteiro Azevedo, professor especializado (SEDUC) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.03.64 a 19.03.74.

Doralice das Neves Figueiredo, diarista (G. E. D. Pedro I — Salvaterra) 90 dias de licença-reposo (atestado médico) a contar de 7.12 a 6.3.75.

Dulcinia Pena de Sousa, professor não titulado (G. E. M. Barata — S. Sebastião da Boa Vista) 90 dias de licença-reposo (atestado médico) a contar de 21.3 a 18.6.75.

Elza Palheta Albuquerque, diarista (E. E. de 10. Grau Profa. Ester Nunes Eibas — Vigia) 90 dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 1004) a contar de 4.4 a 2.7.75.

Esinenia Monteiro Gomes Ferreira, professor não titulado (E. Reunida Bibiana M. V. Monte Alegre do Mau — Marapanim) 90 dias de licença-reposo (atestado médico) a contar de 20.3 a 17.6.75.

Euraise da Silva Garcia, diarista (E. E. de 10. Grau Santo Afonso — Capital) 90 dias de licença-reposo

(Laudo Médico n. 1024) a contar de 15.4 a 13.7.75.

Francisca Araceli Baia e Silva, professor não titulado (G. E. Dr. Gama Malcher — Monte Alegre) 96 dias de licença-reposo (atestado médico) a contar de 7.2 a 7.5.75.

Francisca de Assis Sousa, diarista (E. Isolada Sta. Terezinha — Bonito) 90 dias de licença-reposo (atestado médico) a contar de 21.2 a 21.5.75.

Francisca Rodrigues de Freitas, professor regente (G. E. Olavo Bilac — Irituia) 90 dias de licença-reposo (atestado médico) a contar de 4.3 a 1.6.75.

Geraldina Oliveira Quadros, diarista (E. E. de 10. Grau Ruth Passarinho — Capital) 90 dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 919) a contar de 10.4 a 8.7.75.

Ivete Terezinha Barbosa Bonna, escrevente-datilógrafo (Dep. de Administração da SESP) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 05.03.65 a 05.03.75.

Joaquim Mariano Nogueira, soldado (Comp. de Rádio Patrulha, PME) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 08.01.64 a 08.01.74.

João do Rosario Eleres, diarista (Dep. de A. M. Sanitária) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.02.59 a 17.02.69.

Lindina Rodrigues Martins, professor não titulado (E. E. de 10. Grau Gal. Osório — Cametá) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 24.05.57 a 24.05.67.

Ramira Vieira Pires, estatístico (D. E. E.) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.09.42 a 15.09.52.

Ana Cecília Pires Sarmanho, almoxarife II (Dep. de Administração, SAGRI) 40 dias de LTS (Laudo Médico n. 839.9-715) a contar de 19.3 a 27.4.75.

Cecy Botelho de Moraes, auxiliar de disciplina (Inst. de E. Deodoro de Mendonça) 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 689 — Diag. Codif. 305.9) a contar de 17.3 a 15.4.75.

Eunice Damasceno de Souza, diarista (E. E. H. de Campos) SEDUC, 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 848 — Diag. Codif. N879.9-N894) a contar de 17.3 a 15.4.75.

Fátima Nazaré dos Santos Watrin, diarista (E. E. de 10. Grau B. R. Branco — Capital) 60 dias de LTS (Laudo Médico n. 831 — Diag. Codif. 590-401) a contar de 31.3 a 29.5.75.

Maria Lúcia Doce Dias Silva, professor (E. E. de 10. Grau Pte. C. e Silva — Capital) 40 dias de LTS (Laudo Médico n. 845 — Diag. Codif. 715-816) a contar de 10.4 a 10.5.75.

Maria Helena Luna Alves, diarista (E. do Panorama XXI) 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 819 — Diag. Codif. n. 998-9-661.6) a contar de 7.3 a 5.4.75.

Maria Pojo de Souza, diarista (Dep. de A. M. Sanitário) 20 dias de LTS (Laudo Médico n. 764 — Diag. Codif. Y34.9-616) a contar de 19.3 a 7.4.75.

Maria de Lourdes Moura Miranda, professor regente (E. E. de 10. Grau P. Maranhão — Capital) 40 dias de LTS (Laudo Médico n. 780 — Diag. Codif. Y34.9-616) a contar de 5.3 a 13.4.75.

Marta Silva da Luz, diarista (E. E. de 10. Grau S. Dumont — Capital) 40 dias de LTS (Laudo Médico n. 784 — Diag. Codif. Y34.9-621) a contar de 3.3 a 11.4.75.

Maria Celia de Jesus Lima, diarista (E. E. de 10. Grau M. Mâncio — Bragança) 20 dias de LTS (atestado médico) a contar de 28.2 a 19.3.75.

Raimunda Brito Vasconcelos, diarista (Dep. de Assist. Médico-Sanitária) noventa (90) dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 841) a contar de 06.04 a 04.07.75.

Raimunda Guedes de Barros, professor (E. E. de 10. Grau A. Montenegro — Capital) sessenta (60) dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 860) a contar de 05.03 a 03.05.75.

Terezinha Souza de Souza, diarista (Dep. de Assist. Médico-Sanitária), noventa (90) dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 894) a contar de 11.04 a 09.07.75.

Alvaro Castro Braga, diarista (Dep. de Receita) sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação (Laudo Médico n. 654 — Diag. Codif. 401-715) a contar de 14.10 a 12.12.74.

Aristides Porpino dos Santos, escrivão de polícia de 1ª classe, quarenta e cinco (45) dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 568 — Diag. Codif. 401-715) a contar de 14.01 a 14.02.75.

Alayde Corrêa Pamplona, inspetor de alunos (serve no I. E. P.) quarenta e cinco (45) dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 627 — Diag. Codif. 441-305.3) a contar de 22.09 a 05.11.74.

Ceres Palmeira Ribeiro, auxiliar de bibliotecário (Dep. de Administração da SAGRI) trinta (30) dias de LTS (Laudo Médico n. 874 — Diag. Codif. 564-7884) a contar de 1º a 30.04.75.

Dulcinéa Pinto de Araujo, inspetor de alunos (E. de 10. Grau José Veríssimo) sessenta (60) dias de LTS, em prorrogação (atestado médico) a contar de 23.01 a 23.03.75.

Ernestina Nunes Guilherme, servente (E. E. Poranga Jucá — Icoaraci) quarenta (40) dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 643 — Diag.

Codif. Y34.9-616), a contar de 23.02 a 03.04.75.

Francisco Bento de Lira, diarista com estabilidade da SEFA (FRIMAPA) quarenta (40) dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 644 — Diag. Codif. 733.4.305.5) a contar de 05.04 a 15.05.75.

Francelina de Souza Gomes, servente (E. E. de 10. Grau José Veríssimo) noventa (90) dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 297 — Diag. Codif. 402-305.6-425-710) a contar de 30.08 a 27.11.74.

Isaura da Silva Alves, servente (E. E. São João Batista — Icoaraci) quarenta (40) dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 610 — Diag. Codif. 295.3-E943) a contar de 17.02 a 23.03.75.

Isabel de Lima Sena, professor regente (E. P. N. Sa. da Conceição — Abaetetuba) quarenta (40) dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 435 — Diag. Codif. 305.9) a contar de 12.10 a 20.11.74.

Maria de Assis da Silva, servente (C. E. Lauro Sodré) cento e oitenta (180) dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 281 — Diag. Codif. 011) a contar de 18.1 a 16.7.75.

Maura Serrão Castelo Branco, servente (E. E. de 10. Grau A. Montenegro), sessenta (60) dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma (atestado médico) a contar de 7.2 a 7.4.75.

Maria José Assunção, professor não titulado (E. E. de 10. Grau Gal. Osório — Cametá) vinte (20) dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma (atestado médico) a contar de 16.1 a 4.2.75.

Alcete Aragão, diarista (E. de 10. Grau Rég. de Convênio Jorge Colares) noventa (90) dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 796) a contar de 20.03 a 17.06.1975.

Ester Cunha Navarro, professor (G. E. Santo Antonio — Alenquer) noventa (90) dias de licença-reposo (atestado médico) a contar de 6.8 a 3.11.74.

Ana Maria Veiga Seduvin, professor (E. de 10. Grau Barão do Rio Branco), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria Isolda Jesus de Araujo Rodrigues, professor (E. E. de 10. Grau Pte. Costa e Silva) um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Maria de Fatima Barreto de Lima e Silva, professor (E. E. de 10. Grau D. Pedro II) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Raimunda Alice Fayal, professor (E.

de 10. Grau Centro Auxilium) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Rosa Carolina de Barros Lopes, professor (E. E. Dr. Carlos Guimarães) seis (6) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Angelo Albuquerque Mourão, cabo, Sargento do Comando do Corpo de Bombeiros da PME, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.04.63 a 01.04.73.

Alfredo Santos, diarista com estabilidade (Dep. de Assistência Médico-Sanitária) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.07.63 a 16.07.73.

Sgt. PM Heitor Ratoel da Costa, servindo na Companhia de Comando e Serviços do Batalhão de Guardas da PME, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.01.62 a 10.01.72.

Oscarina Pimentá Matos, diarista (E. E. de 10. Grau B. Fontenelle — Capital) 40 dias de LTS (Laudo Médico n. 781 — Diag. Codif. 401-305.6) a contar de 10.3 a 18.4.75.

Regina Coeli Regis Gomes, professor (E. E. de 10. Grau B. Pastor) 45 dias de LTS (Laudo Médico n. 677 — Diag. Codif. Y34.9-540) a contar de 14.3 a 27.4.75.

Silvia de Lourdes Martins da Cunha, servente (E. E. de 10. Grau B. do R. Branco — Capital) 45 dias de LTS (Laudo Médico n. 890 — Diag. Codif. 402) a contar de 14.3 a 27.4.75.

Paula de Santana, servente (E. E. de 10. Grau P. de Carvalho — Capital) 120 dias de LTS (Laudo Médico n. 849 — Diag. Codif. 011) a contar de 1º.4 a 29.7.75.

Francisca Cavalcante Vasconcelos, diarista (E. E. de 10. Grau F. Ambrosio — Santarém) 40 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma (atestado médico) a contar de 22.01 a 2.3.75.

Sandra Maria Negrão Pinto, professor (E. E. de 10. Grau B. Constant — Capital) 45 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma (Laudo Médico n. 844 — Diag. Codif. 345) a contar de 21.3 a 4.5.75.

Raimunda Camilla Bentes Soares, servente (C. E. Lauro Sodré) 45 dias de LTS (Laudo Médico n. 653 — Diag. Codif. 401-035-451) a contar de 13.3 a 26.4.75.

Benedita Maria Ferreira Lobato, diarista (E. E. de 10. Grau Profa. Ester Nunes Bibas — Vigia) noventa (90) dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 889) a contar de 10.04 a 08.07.75.

Geralda Benevides Ramos, professor não titulado (E. de 10. Grau Bom Pas-

tor — Ananindeua) noventa (90) dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 861) a contar de 06.04 a 04.07.75.

Maria das Graças Ventura Teixeira, professor (E. E. de 1o. Grau Jardas Passarinho — Capital) sessenta (60) dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 840) a contar de 05.03 a 03.05.75.

Maria Trindade Coelho de Souza, diarista (E. de 1o. Grau Santa Odília —

Capital) noventa (90) dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 880) a contar de 10.03 a 07.07.75.

Maria Miguel da Costa Araujo, diarista (E. E. de 1o. Grau Antônia Paes da Silva — Capital) noventa (90) dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 873) a contar de 24.03 a 21.06.75.

Maria de Nazaré Ferreira Corrêa, diarista (E. de 1o. Grau Emília Sara-

mento Ferreira — Capital) noventa (90) dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 854) a contar de 15.04 a 13.07.75.

Orléa Monteiro Pereira Neves, diarista (E. E. de 1o. Grau Pte. Kennedy — W'g'a) noventa (90) dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 869) a contar de 03.04 a 1o.07.75.

(G. — Reg. n. 1435)

SECRETARIAS

FAZENDA

Gabinete do Secretário

PORTARIA SEFA N. 070 DE 30 DE MAIO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Determinar que viaje via aérea no trecho Belém-Santarém, o servidor Augusto da Silva Neno, nomeado Administrador da Mesa de Rendas de Santarém, pelo Decreto Governamental de 14.05.75.

Arbitrar e Conceder Ajuda de Custo, no valor de Cr\$ 678,80 (seiscentos e setenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), correspondente a três meses do padrão de vencimentos do cargo de Administrador de Mesa de Rendas (CC 20), nos termos do parágrafo único, do artigo 128, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 30 de maio de 1975.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 3363 — Dia — 19.6.75)

PORTARIA SEFA N. 001 DE 13 DE JUNHO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Mandar, responder pelo Expediente do Gabinete do Secretário, nos dias 16 e 17 do corrente, o Assessor João Seixas Aguiar, no impedimento do titular, que viajará para Brasília (DF), em caráter particular, devidamente autorizado pelo Secretário de Estado da Fazenda, Dr. Clóvis de Almeida Mácola.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 13 de junho de 1975.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 3364 — Dia — 19.6.75)

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N.º 398

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ARBITRAR e conceder nos termos do Art. 3º § 1º e § 2º da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado nos termos da Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974, as diárias abaixo relacionadas, aos servidores desta Secretaria: Dra. Maria das Graças Ferreira Batista, Enf. Raimunda Teodora da Costa e o Fiscal José Ribamar Rodrigues Cardoso, que se deslocaram para Mosqueiro, no dia 12 de abril de 1975, a serviço desta Secretaria:

— Dra. Maria das Graças Ferreira Batista - 1 (uma) diária sem pernoite	80,00
— Enf. Raimunda Teodora da Costa - 1 (uma) diária sem pernoite	80,00
— Fiscal José Ribamar Rodrigues Cardoso - 1 (uma) diária sem pernoite	50,00
	CR\$ 210,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de maio de 1975.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 3371 — Dia 19.06.75)

PORTARIA N.º 399

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ARBITRAR e conceder nos termos do Art. 3º § 1º e § 2º da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado nos termos da Portaria n.º 36, de 08 de janeiro

de 1974, as diárias abaixo relacionadas, aos servidores desta Secretaria, Dra. Terezinha de Jesus Pereira da Silva, Dra. Aline Miranda e Dr. Henrique de Campos Soares, que se deslocaram para Mosqueiro e Salinópolis, nos dias 12 e 19 de abril de 1975, a serviço desta Secretaria:

— Dra. Terezinha de Jesus Pereira da Silva - 2 (duas) diárias sem pernoite	160,00
— Dra. Aline Miranda - 2 (duas) diárias sem pernoite	160,00
— Dr. Henrique de Campos Soares - 2 (duas) diárias sem pernoite	160,00
	CR\$ 480,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de maio de 1975.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 3371 — Dia 19.06.75)

PORTARIA N.º 400

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ARBITRAR e conceder nos termos do Art. 3º § 1º e § 2º da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado nos termos da Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974, as diárias abaixo relacionadas, aos servidores desta Secretaria: Dr. Orlando Mendes Carvalho, Maria do Socorro Batista de Souza e Dr. João Bernardo da Cunha Morgado, que se deslocaram ao Município de Muaná, no período de 16, 17 e 18 de maio de 1975, a serviço desta Secretaria:

— Dr. Orlando Mendes Carvalho - 2 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) sem pernoite	360,00
— Maria do Socorro Batista de Souza - 2 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) sem pernoite	360,00

— Dr. João Bernardo da Cunha Morgado - 2 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) sem pernoite 360,00

 CR\$ 1.080,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 16 de maio de 1975.
Dr. MANUEL AYRES
 Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 3371 — Dia 19.06.75)

PORTARIA N. 411

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando que o funcionário Orlando Macedo de Andrade, matrícula n. 201.959, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Posto de Higiene do Jurunas), foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 02.01.1964 a 02.01.1974.

RESOLVE:

Cancelar, os restantes da licença especial concedida pela Portaria n. 151, de 14.02.1975, a partir de 12 de maio de 1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 22 de maio de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 3372 — Dia 19.06.75)

PORTARIA N.º 494

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

ARBITRAR e conceder nos termos do Art. 3º § 1º e § 2º da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado nos termos da Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974, as diárias abaixo relacionadas, ao servidor Clóvis Mendes da Costa, que se deslocou ao Município de Augusto Corrêa, no dia 27 de maio de 1975, a serviço desta Secretaria:

— 1 (uma) diária com pernoite 120,00
 — 1 (uma) diária sem pernoite 50,00

 CR\$ 170,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de maio de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 3371 — Dia 19.06.75)

PORTARIA N.º 495

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

ARBITRAR e conceder nos termos do Art. 3º § 1º e § 2º da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado nos termos da Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974, as diárias abaixo relacionadas, aos servidores desta Secretaria: Dr. Luiz Flávio Figueiredo de Lima, Dr. Elizeu Paes Marques e Dr. Orlando Mendes Carvalho, Médicos e Wladir Barros Trindade, Motorista, que se deslocaram aos Municípios de Vizeu, Bragança e Augusto Corrêa, no período de 8 e 9 de maio de 1975, a serviço desta Secretaria:

— Dr. Luiz Flávio Figueiredo de Lima - 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) sem pernoite 220,00
 — Dr. Elizeu Paes Marques — 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) sem pernoite 220,00
 — Dr. Orlando Mendes Carvalho - 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) sem pernoite 220,00
 — Wladir Barros Trindade - 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) sem pernoite 170,00

 CR\$ 830,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de maio de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 3371 — Dia 19.06.75)

PORTARIA N.º 536

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

ARBITRAR e conceder nos termos do Art. 3º § 1º e § 2º da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado nos termos da Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974, as diárias relacionadas, ao servidor desta Secretaria: Luiz de Souza Camarão, que se deslocará aos Municípios de São Miguel do Guamá, São Domingos do Capim, Paragominas, Irituia, Capitão Poço, Ourém, Primavera, São Francisco do Pará, Marapanim e Curuçá, no período de 09 a 28 de junho de 1975, a serviço desta Secretaria:

— 10 (dez) diárias com pernoite 1.200,00
 — 10 (dez) diárias sem pernoite 500,00

 CR\$ 1.700,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de junho de 1975.
Dr. MANUEL AYRES
 Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 3371 — Dia 19.06.75)

PORTARIA N.º 537

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

ARBITRAR e conceder nos termos do Art. 3º § 1º e § 2º da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado nos termos da Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974, as diárias abaixo relacionadas, ao servidor desta Secretaria: Clóvis Mendes da Costa, que se deslocará aos Municípios de Bujarú, Acará, Tomé-Açu, Barcarena, Igarapé-Miri e Abaetetuba, no período de 09 a 20 de junho de 1975, a serviço desta Secretaria:

— 6 (seis) diárias com pernoite 720,00
 — 6 (seis) diárias sem pernoite 300,00

 CR\$ 1.020,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 09 de junho de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 3371 — Dia 19.06.75)

PORTARIA N.º 550

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, realizou um programa de ampliação da rede assistencial médico-sanitária;

CONSIDERANDO que a implantação de novas unidades, exige a admissão de pessoal habilitado e capaz de executar as tarefas que lhe forem atribuídas;

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 1648-GG, de 15.05.1975, objeto do ofício n. 1357 (SESPA), de 15.05.1975;

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Evaldo Jesus Miranda Azevedo, para exercer, como diarista, a função de Médico, referência XXIV, no período de 02 de junho a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 518,40 (Quinhentos e Dezoito Cruzelros e Quarenta Centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá a conta da Categoria Econômica

— Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de junho de 1975.
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 3371 — Dia 19.06.75)

PORTARIA Nº 552

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 1767—GG, de 20.05.1975, objeto do ofício n. 1436 (SESPA), de 20.05.1975;

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969, Elizabeth Alves Gá, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência II, no período de 02 de junho a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 165,60 (Cento e Sessenta e Cinco Cruzeiros e Sessenta Centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de junho de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 3371 — Dia 19.06.75)

PORTARIA Nº 560

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 1943/GG, de 28.05.1975, objeto do ofício n. 1508 (SESPA), de 23.05.1975;

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, José Guilherme da Silva Tabosa, para exercer, como diarista, a função de Médico, referência XXIV, no período de 02 de junho a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 518,40 (Quinhentos e Dezoito Cruzeiros e Quarenta Centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pes-

soal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de junho de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 3371 — Dia 19.06.75)

PORTARIA Nº 563

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 1770—GG, de 20.05.1975, objeto do ofício n. 1437 (SESPA), de 20.05.1975;

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Lizarda Emilia de Rezende Cardoso, para exercer, como diarista, a função de Laboratorista, referência XXIV, no período de 02 de junho a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 518,40 (Quinhentos e Dezoito Cruzeiros e Quarenta Centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de junho de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 3371 — Dia 19.06.75)

PORTARIA Nº 571

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Governamental n. 3.055, de 03 de junho de 1975;

R E S O L V E :

ARBITRAR e conceder nos termos do Art. 3º § 1º e § 2º da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado nos termos da Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974, as diárias abaixo relacionadas, aos servidores desta Secretaria: Dr. José Maria Elias Corrêa, Médico e Pedro da Costa Paes, Motorista, que se deslocaram para Boa Vista e Município de Primavera, no dia 27 de maio de 1975, a serviço desta Secretaria:

— Dr. José Maria Elias Corrêa -	
1 (uma) diária com pernoite	140,00
— Pedro da Costa Paes - 1 (uma)	
diária com pernoite	120,00
	CR\$ 260,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de junho de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 3371 — Dia 19.06.75)

PORTARIA Nº 572

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, CONSIDERANDO os termos da Portaria Governamental n. 3.055, de 03 de junho de 1975;

R E S O L V E :

ARBITRAR e conceder nos termos do Art. 3º § 1º e § 2º da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado nos termos da Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974, a diária abaixo relacionada, ao servidor desta Secretaria: Gilvan Laureano de Souza, Motorista, que se deslocou para a Vila de Mosqueiro, no dia 31 de maio de 1975, a serviço desta Secretaria.

— Gilvan Laureano de Souza - 1
(uma) diária sem pernoite CR\$ 50,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de junho de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 3371 — Dia 19.06.75)

PORTARIA Nº 573

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, CONSIDERANDO os termos da Portaria Governamental n. 3.055 de 03 de junho de 1975;

R E S O L V E :

ARBITRAR e conceder nos termos do Art. 3º § 1º e § 2º da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado nos termos da Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974, as diárias abaixo relacionadas, a servidora desta Secretaria: Maria do Socorro Batista de Souza, Enfermeira, que se deslocou para o Município de São Domingos do Capim, nos dias 24 e 25 de maio de 1975, a serviço desta Secretaria:

— Maria do Socorro Batista de Souza - 1 (uma) diária com	
pernoite	140,00
1 (uma) diária sem pernoite	80,00
	CR\$ 220,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de junho de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 3371 — Dia 19.06.75)

PORTARIA N° 574

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, CONSIDERANDO os termos da Portaria Governamental n. 3.053, de 03 de junho de 1975;

R E S O L V E :

ARBITRAR e conceder nos termos do Art. 3º § 1º e § 2º da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado nos termos da Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974, a diária abaixo relacionada, ao servidor desta Secretaria: Dr. Raimundo Nonato Levi das Chagas, Cirurgião-Dentista, que se deslocou para o Município de Maracanã, no dia 26 de maio de 1975, a serviço desta Secretaria:

— Dr. Raimundo Nonato Levi das Chagas - 1 (uma) diária sem pernoite	CR\$ 80,00
---	------------

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de junho de 1975.
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 3371 — Dia 19.06.75)

PORTARIA N° 575

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, CONSIDERANDO os termos da Portaria Governamental n. 3.055, de 03 de junho de 1975;

R E S O L V E :

ARBITRAR e conceder nos termos do Art. 3º § 1º e § 2º da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado nos termos da Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974, as diárias abaixo relacionadas, aos servidores desta Secretaria: Oliveira Silvestre Cardoso, Motorista; Walter dos Santos de Souza, Servente e Aquiles da Rocha Teixeira, Servente, que se deslocaram para São João de Pirabas, Boa Vista de Primavera, Augusto Corrêa, Bragança, Salinópolis e Adjacências, nos dias 27 e 28 de maio de 1975, a serviço desta Secretaria.

— Oliveira Silvestre Cardoso - 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite	170,00
— Walter dos Santos de Souza - 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite	170,00
— Aquiles da Rocha Teixeira - 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite	170,00
CR\$	510,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de junho de 1975.
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 3371 — Dia 19.06.75)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de junho de 1975.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 3371 — Dia 19.06.75)

PORTARIA N° 577

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 13/75, do Chefe da Unidade Sanitária de Primavera, com referência a servidora Antonia Gertrudes de Souza, que está faltando ao serviço desde 01 de abril de 1975;

CONSIDERANDO que já são decorridos mais de 30 dias que a referida servidora não comparece e nem justificou sua ausência;

R E S O L V E :

DISPENSAR, a partir de 01 de abril de 1975, a servidora Antonia Gertrudes de Souza, diarista sem estabilidade, Matrícula n. 233.970, das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde, pelos motivos acima mencionados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12 de junho de 1975.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 3371 — Dia 19.06.75)

PORTARIA N° 578

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 187, inciso II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado;

CONSIDERANDO a atitude do servidor João da Silva Feliz, que em estado de embriaguez alcoólica, proferiu vários improperios em frente a residência do titular desta Secretaria;

R E S O L V E :

APLICAR a penalidade de suspensão por quinze dias a partir de 13 do corrente mês, prevista no art. 181 - inciso III e art. 184, parágrafo 1º ao servidor João da Silva Feliz, diarista com estabilidade, matrícula n. 202.339, por haver infringido o inciso I do art. 175 do mesmo Estatuto

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de junho de 1975.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 3371 — Dia 19.06.75)

EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 1283/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

ADMITIR, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Augusto Otávio dos Santos Carvalho, para exercer, como diarista, a função de Escrevente-Datilógrafo, Referência III, no Departamento de Apoio Educacional, Cultural e Desportivo, desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de Cr\$ 170,40, a partir de 01.04.1975, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de junho de 1975.

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Ext. — Reg. n. 3365 — Dia 19.06.75)

PORTARIA N. 1284/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

ADMITIR, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Augusta Marinho e Silva, para exercer, como diarista, a função de Auxiliar Administrativo, Referência III, no Gabinete do Secretário, desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de Cr\$ 170,40, a partir de 01.04.1975, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de junho de 1975.

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Ext. — Reg. n. 3365 — Dia 19.06.75)

PORTARIA N. 1286/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

ADMITIR, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41 de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo relacionados, para exercerem, como diaristas, a função de Escre-

vente-Datilógrafo, Referência III, na Central de Implementação, desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de Cr\$ 170,40, a partir de 01.04.1975, até ulterior deliberação.

Bento José Ribeiro Pimentel e Francisca Mendes Barbosa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 06 de junho de 1975.

Prof. Eng.º **ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR**

Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Ext. — Reg. n. 3365 — Dia 19.06.75)

PORTARIA N. 1298/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

ADMITIR, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Roberto Raimundo dos Santos Guedes, para exercer, como diarista, a função de Assessor Técnico, Referência XXIV, no Departamento de Coordenação, Orientação e Controle, desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de Cr\$ 518,40, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de junho de 1975.

Prof. Eng.º **ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 3365 — Dia 19.06.75)

PORTARIA N. 1125/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41 de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo relacionados, para exercerem, como diaristas, no Departamento de Pessoal, desta Secretaria de Estado, a partir de 01.04.75, as funções de:

Escrevente-Datilógrafo — Ref. III
Salário Mensal — Cr\$ 170,40.

Antonio José Guedes de Sousa — 0310/74—DP/DEPES; Izabel Maria Vales — 0310/74—DP/DEPES; José Tadeu Lora — 2334/74—DP/DEPES; José George dos Santos Cabral — 0310/74—DP/DEPES; José Mar a Lopes da Pureza — 0310/74—DP/DEPES; Maria da Glória Vale de Jesus — 0630/74—DP/DEPES; Elza Tavares da Costa — 0310/74—DP/DEPES; Roberto Almir Fortunato — 2962/74—DP/DEPES; Roldo Bruno Pires — 0310/74—DP/DEPES.

Auxiliar Administrativo — Ref. III
Salário Mensal — Cr\$ 170,40.

Edna Araújo Maués — 0310/74—DP/

DEPES; Odete da Silva Paes — 0226/74—DP/DEPES.

Professor Primário — Ref. IV — Salário Mensal — Cr\$ 176,40.

Maria Lenita dos Santos — 0490/74—DP/DEPES; Carmen Lúcia de Oliveira Yunes — 0310/74—DP/DEPES; Marilda Alvares Nobre — 1923/74—DP/DEPES; Ana Lúcia Monteiro da Cunha — 0213/74—DP/DEPES; Iraci Santiago Pinto — 1329/74—DP/DEPES.

Escriturário — Ref. III — Salário Mensal — Cr\$ 170,40.

Rita Ramos da Costa — 2961/74—DP/DEPES; Luiza de Marillac Leal Bittencourt — 0310/74—DP/DEPES; Oscar Albino Silva de Souza — 0310/74—DP/DEPES.

Servente — Ref. I — Salário Mensal — Cr\$ 163,20.

Domingas Reis — 1713/74—DP/DEPES; Eloisa Cunha Dias — 0310/74—DP/DEPES.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de maio de 1975.

Prof. Eng.º **ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 3365 — Dia 19.06.75)

PORTARIA N. 1218/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 0278/75,

R E S O L V E :

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Escola Estadual de 1º Grau Teodora Bentes, nesta Capital.

Inês de Lourdes Silva Saraiva — Diretor — 1973 — 01. a 30.7.75; Lígia Gaia de Moraes — Servente — 1973 — 01. a 30.7.75; Maria Xavier da Silva — Servente — 1973 — 01. a 30.7.75; Francisca Souza Soares — Servente — 1974 — 01. a 30.7.75; Jorsonleide de Paula Paes — Servente — 1973 — 01. a 30.7.75; Maria do Carmo Silva Cavalcante — Servente — 1973 — 01. a 30.7.75; Zeneide Oliveira de Melo — Servente — 1974 — 01. a 30.7.75; Irene do Carmo da Silva — Servente — 1973 — 01. a 30.01.75; Benedita Farias dos Santos — Servente — 1974 — 01. a 30.01.75; Ana Miranda dos Santos — Servente — 1974 — 01. a 30.01.75; Maria de Fátima Pinheiro Serrão — Prof. Ep-3 — 1974 — 01. a 02.03.75; Elmira Almeida e Silva — Professora Ep-1 — 1974 — 01. a 02.03.75; Ana Maria Silva dos Anjos — Servente — 1973 — 01. a 02.03.75; Brazilina Nascimento Souza — Servente — 1973 — 01. a 02.03.75; Roselina Vicentina Monteiro Souza — Prof. Ep-1 — 1973 — 01. a 02.03.75; Isabel Martins de Freitas — Servente — 1973 — 01. a 02.03.75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de maio de 1975.

Prof. **David Maria de Amorim e Sá**
Subsecretário de Estado de Estado de Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 3365 — Dia: 19.06.75).

PORTARIA N. 1186/75—DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 7224/75,

R E S O L V E :

Determinar que o servidor Maria Siqueira dos Santos Dias, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual de 1o. Grau General Gurjão, nesta Capital, goze a licença Especial de que trata o Decreto datado de 15.01.1975, correspondente ao decênio de 29.04.1960 a 29.04.1960 a 29.04.1970, no período de 01.05. a 29.06 e 01.08 a 28.11.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de maio de 1975.

Prof. **David Maria de Amorim e Sá**
Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 3365—Dia—19.6.75)

PORTARIA N. 1138/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com a Informação n. 94/75-GS de 14.05.1975,

R E S O L V E :

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1o., do art. 1o., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Doraci do Espírito Santo Braga, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, no Grupo Escolar Dr. José Malcher, no Município de Muaná, percebendo o salário mensal de Cr\$ 176,40, a partir de 14.05.1975, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de maio de 1975.

Prof. Eng.º **Antonio Gomes Moreira Junior**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 3365—Dia—19.6.75)

PORTARIA N. 1205/75—DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 7946/75,

R E S O L V E :

Retificar a função de Professor Não Titulado, Referência I, diarista, para Professor Primário, Referência IV, constante da Portaria n. 0904/75—DIVAP/DEPES de 25.03.1975, que

mandou servir até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1o. Grau Padre Salvador Tracciolli, no Município de Castanhal, o servidor Lady Castro da Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de maio de 1975

Prof. David Maria de Amorim e Sá
Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 3365—Dia—19.6.75)

PORTARIA N. 1203/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 6108/75,

R E S O L V E:

Dispensar a pedido, o servidor Joana das Graças Santos, Professor Primário, Referência IV, diarista, lotado na Escola Reunida Paes de Carvalho, na Vila de Mosqueiro, no Município de Belém, readmitido através da Portaria, Coletiva n. 1720/74—SEDUC de 26.06.1974, a partir de 07.04.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de maio de 1975

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 3365—Dia—19.6.75)

PORTARIA N. 1217/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 5119/75,

R E S O L V E:

Concelar a Portaria n. 0755/75—DIVAP/DEPES de 18.03.1975, que mandou servir até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1o. Grau Carlos Guimarães, nesta Capital, o servidor Maria da Consolação Doront Costa, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de maio de 1975

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 3365—Dia—19.6.75)

AGRICULTURA

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, aprovando doação definitiva dos lotes de terras das colônias dos Municípios de Ananindeua e Santa Maria do Pará.

Considerando as sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Agricultura, resolvo homologar aqueles atos para que produzam todos os seus efeitos de direito nos processos abaixo discriminados:

ANANINDEUA:

6738/73 — Maria das Neves Gomes da Silva

7494/73 — José Maria Serrão Siqueira

7496/73 — Maria de Nazareth Serrão Siqueira da Silva

7518/73 — Carlos Francisco Moreira Gomes

7495/73 — Sulamita Serrão Siqueira

5324/73 — Rosa Nunes dos Santos

6622/73 — Antonio Viana dos Santos

6512/73 — Roberto Charles Bioche da Silva

6425/73 — Adalgisa Medeiros Monteiro

6275/73 — Osvaldo Aurélio de Moraes

6098/73 — Leocádio de Araújo Filho

5908/73 — Emina Oliveira da Silva

5302/73 — Virgílio Gomes de Araújo

5285/73 — José Alves da Rocha

3227/74 — Antenor Rodrigues de Lira

0435/73 — João Roberto da Silva

6137/73 — Ana Fernanda do Amaral

1745/73 — Laércio da Silva Gomes

5987/73 — Eudamidas Lopes de Miranda

6499/73 — Cláudio Armeirinho da Silva

6893/73 — Josefina Leite da Silva

7515/73 — Florisbela Maria Moreira Gomes

7849/73 — Maria Luisa de Marilak Moreira Gomes

3838/74 — José Nazareno de Oliveira

7264/73 — Antonio Epifânio de Araújo

STA. MARIA DO PARÁ

3083/74 — João Pinho de Oliveira

8239/73 — João Gabriel da Silva

0344/74 — Walter Gabriel Gomes da Silva

0343/74 — Arlindo Alves da Costa

0367/74 — Raimundo Batista de Souza

0366/74 — Raimundo Batista de Souza

0368/74 — Raimundo Barbosa de Oliveira

0342/74 — Maria Ambrosina de Souza

0343/74 — Maria Ambrosina de Souza

0330/74 — Antonio Barbosa de Oliveira

0341/74 — José Juraci de Souza

0329/74 — José Leandro de Souza

8251/73 — Joaquim José de Souza

3192/74 — Pedro Barros da Silva

5634/74 — José Alexandre Falcão

8256/73 — Raimundo Cosmo Soares da Silva

7183/73 — Raimundo Nonato do Nascimento

5625/74 — Joaquim Nogueira de Souza

1506/73 — Muneo Chiba

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 05 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1847)

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, aprovando a doação definitiva dos lotes de terras das colônias dos Municípios de São Miguel do Guamá, Ourém, Mojú, Acará, Belém, Santo Antonio do Tauá e Bragança.

Considerando as sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, resolvo homologar aqueles atos, para que produzam todos os seus efeitos de direito nos processos abaixo discriminados:

S. MIGUEL DO GUAMA

2943/73 — Lulz da Cunha Lima

2945/73 — Angelo Macario de Lima

OURÉM

3357/73 — Raimundo Chavier de Souza

6221/73 — Pedro Felipe de Aguiar

MOJÚ

6851/73 — José Gomes de Oliveira

ACARA

5761/73 — Luis Miranda Filho

BELÉM

6536/74 — Claus Reinaldo Hase

STO. ANTONIO DO TAUÁ

2037/73 — Mineleo Pereira

BRAGANÇA

5463/74 — Alcides Correa de Matos

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 05 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1847)

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, aprovando a doação definitiva dos lotes de terras das colônias dos Municípios de Tomé-Açu, Paragominas, Baião, Santa Isabel do Pará e Nova Timboteua.

Considerando as sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Agricultura, resolvo homologar aqueles atos para que produzam todos os seus efeitos de direito, nos processos abaixo discriminados.

TOMÉ-ACU

9834/74 — Lúcio Franzott de Sousa

1245/74 — Cleonice Ferreira Givn dos Santos

2946/74 — Waldemar Pereira dos Santos

PARAGOMINAS

7001/74 — Ana Maria Reis de Sousa

2562/74 — Enéas Ataíde Pinheiro

2561/74 — Hildebrando Leal Silva

2560/74 — Adão Alves Fagundes

BAIAO

- 4063/74 — Maria da Paz Lourenço de Souza
4062/74 — Paulo Vieira de Souza

SANTA IZABEL DO PARA

- 2600/74 — Yasue Iuchi
2598/74 — Shinkoh Iuchi

NOVA TIMBOTEUA

- 7834/73 — Grijalvo José Teixeira
Publique-se no D. O. e volte ao DTCC para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 05 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1847)

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, aprovando a doação definitiva dos lotes de terras das colônias dos Municípios de Irituia, Santa Izabel, São Domingos, São Francisco do Patá e Paragominas

Considerando as sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, resolvo homologar aqueles atos para que produzam todos os seus efeitos de direito nos processos abaixo discriminados:

IRITUIA

- 0085/73 — Benedito Elias Loureiro
0086/73 — Benedito Elias Loureiro
7195/73 — Francisco Urbano Cirino
6648/74 — Raimundo Nonato Moreira de Noronha
1778/74 — Natanael Simão Sampalo

SANTA IZABEL

- 2602/74 — Yasue Iuchi
2594/74 — Shinkichi Iuchi
2593/74 — Yasue Iuchi
2595/74 — Shinkichi Iuchi
2596/74 — Shinkichi Iuchi
2597/74 — Shizu Iuchi
2599/74 — Shizu Iuchi
2601/74 — Yasue Iuchi

S. DOMINGOS DO CAPIM

- 248/73 — Sílvia Maria Chaves Teixeira
647/73 — Pedro Pereira Damasceno
7246/73 — Sílvia Maria Chaves Teixeira
7247/73 — Sílvia Maria Chaves Teixeira
587/73 — José Rafael de Lima
1081/74 — Terezinha Boechat Franches
3486/73 — Raimundo Madeira da Silva
1860/73 — Francisco Caetano da Silva

S. FRANCISCO DO PARA

- 1429/73 — José Francisco do Nascimento
4234/73 — Antenor Conceição Vasconcelos

- 4119/73 — Dorotea Cid Sacramento
0429/74 — Firmino Barbosa de Oliveira

PARAGOMINAS

- 5183/74 — Ildine Carvalho Cabral
5182/74 — Edimar Carvalho Cabral
Publique-se no D. O. e volte ao DTCC para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 05 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1847)

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado aprovando a doação definitiva dos lotes de terras das colônias dos Municípios de Ananindeua, Santarém, Capitão Poço, Benevides, Bragança, São João do Araguaia, Capanema, Augusto Correa.

Considerando as sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, resolvo homologar aqueles atos para que produzam todos os seus efeitos de direito nos processos abaixo discriminados:

ANANINDEUA

- 2543/72 — Luiza Silva Carvalho

SANTAREM

- 3199/71 — Paulo Augusto de Souza

CAPITAO POÇO

- 8881/74 — Ademar Fernandes dos Santos

BENEVIDES

- 3304/71 — Cícero José da Silva Filho
4189/74 — Zúlia Alves de Lima

FRAGANÇA

- 9586/74 — Pedro Dlamor Ferreira

S. JOÃO DO ARAGUAIA

- 7964/74 — João Alves Lacerda

CAPANEMA

- 0003/74 — José Ursulino da Silva

AUGUSTO CORREA

- 2372/68 — Raimundo Borges Nascimento
Publique-se no D. O. e volte ao DTCC para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 05 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1847)

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, aprovando a doação definitiva dos lotes de terras das colônias dos Municípios de Vizeu, Igarapé-Açu, Irituia e Bonito

Considerando as sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, resolvo homologar aqueles atos para que produzam todos os seus efeitos de direito nos processos abaixo discriminados:

VIZEU

- 6701/73 — Edmilson Teixeira
6695/73 — Francisco José da Silva
6679/73 — Aroldo Campos Ferreira
6702/73 — Edmilson Teixeira
2737/73 — Zumilde Oliveira Medeiros Vieira
3994/73 — Maria Campos Ferreira
7820/73 — Otávio Alves Martins

IGARAPÉ-AÇU

- 0684/73 — José Nascimento Dias
4792/72 — Joaquim dos Santos Farias
5996/73 — Manoel Bezerra da Silva
7065/73 — Ellete Nogueira de Freitas
5997/73 — Manoel Pardal Ferreira
7067/73 — José Nogueira de Freitas

IRITUIA

- 0426/75 — José Pereira de Oliveira
9511/74 — João Batista Lopes
9512/74 — João Batista Lopes
1858/73 — José Leite Nogueira
0427/75 — José Pereira de Oliveira
4376/72 — Abraão Soares
0505/72 — Alfredo Menezes de Moraes

BONITO

- 0355/72 — Maria de Souza Lima
0354/72 — Maria de Souza Lima
Publique-se no D. O. e volte ao DTCC para expedição dos Títulos Definitivos requeridos

Belém, 05 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1847)

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de aprovar a doação definitiva dos lotes de terras das Colônias dos Municípios de Vizeu, Vigia, Castanhal, Igarapé-Açu, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Capitão Poço e Benevides.

Considerando as sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, resolvo homologar aqueles atos para que produzam todos os seus efeitos de direito nos processos abaixo discriminados:

VIZEU
 6697/73 — Odélio Madeira Siqueira
 3474/73 — Maria do Socorro Costa Oliveira
 2736/73 — Zumilde Oliveira Medeiros Vieira
 6682/73 — Maria de Lourdes da Costa

VIGIA
 1699/75 — Iwakichi Tsuchiyama
 1698/75 — Michiko Tsuchiyama

CASTANHAL
 6184/73 — José Pereira
 7205/73 — Luis Bezerra da Rocha
 6598/74 — Alfredo Moreira do Nascimento
 2994/73 — Alzira Alves Alencar
 3655/73 — José Chavier da Costa

6182/73 — Raimundo Coutinho Portela
 5753/73 — Fausto José de Brito

IGARAPÉ-AÇU
 6371/73 — Pedro Marcolino da Silva
 6368/73 — Daniel Monteiro Garcia
 5155/73 — Kenchi Kishi
 6367/73 — Daniel Monteiro Garcia
 6366/73 — Daniel Monteiro Garcia

NOVA TIMBOTEUA
 2465/74 — Wilson Pereira da Rocha
 5501/73 — Cicero Alves de Lucena
 7357/73 — Sabino Ferreira de Souza
 7322/73 — Walter Luis de Queiroz

PEIXE BOI
 2808/73 — José Adelinô da Silva
 0792/74 — Amaro Moreira de Souza

2697/73 — Francisco Santana de Mesquita
 3235/74 — Segisnando Pereira da Silva

BENEVIDES
 7732/73 — Antonio Rodrigues de Albuquerque
 7548/73 — Lucinda Costa Cardoso
 7549/73 — Severino Justo de Paula
 0274/74 — Francisco Rodrigues de Assis
 2317/73 — Manoel de Jesus Almeida do Rego

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC para expedição dos Titulos Definitivos requeridos.

Belém, 05 de junho de 1975.
 Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVEZ
 Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1847)

ANUNCIOS

FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S/A. — F. A. A. S. A.

C. G. C. M. F. — 04.983.797

CONVOCAÇÃO

FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S/A — FAASA, convoca seus acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 26 de junho de 1975, às 14:00 horas, em sua sede social localizada na avenida Presidente Vargas, 351, sala 602/606, nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3370 — Dias: 19, 20 e 21/6/75).

IPAL S/A IMP. PEÇAS E ACESSÓRIOS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1a. CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de IPAL S/A IMP. PORTADORA DE PEÇAS e ACESSÓRIOS, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 17:30 horas do dia 30 do corrente em sua sede social, à Av. Governador José Malcher, 2947 para tratar do seguinte:

- Ratificação da Assembléia Geral Ordinária
- O que Ocorrer.

Belém, 17 de junho de 1975.

a) ALZIRA RODRIGUES DA SILVA — Diretora.

(T. n. 23426 — Reg. n. 3369 — Dias: 19, 20 e 21/6/75).

GUAMA AGRO-INDUSTRIAL S. A.

C. G. C. 04.828.554/001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 1975

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de 1975, às dez (10) horas, em sua sede social, à Fazenda Orhoca, Município de Benevides, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da GUAMA AGRO INDUSTRIAL S. A., convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado e em A Província do Pará dos dias 19, 20 e 21 de março do corrente ano. Verificando-se a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no livro próprio, instalou-se a reunião, sendo aclamado por unanimidade Presidente da Assembléia, o acionista Stefano Marinoni, o qual convidou a mim, acionista Daniel Sossa Miranda, para servir como Secretário. Constituída a Mesa, o senhor Presidente determinou-me que lesse em voz alta, o que fiz, e transcrevesse nesta Ata o inteiro teor do Edital de Convocação, que é o seguinte: "GUAMA AGRO INDUSTRIAL S. A. — C.G.C. 04.828.554/0001. Assembléia Geral Ordinária. Convocação. São convidados os senhores acionistas para, em Assem-

bléia Geral Ordinária que se realizará às 10:00 horas do dia 28 de abril próximo, na sede Social da Companhia, na Fazenda Guamá, Benevides, tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; b) Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício findo em 31.12.74; c) Eleição da Diretoria, dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, fixando seus honorários. Belém, 18 de março de 1975. Luciano Isola, Diretor. Stefano Marinoni, Diretor. Dino Rastelli — Diretor. A seguir o senhor Presidente determinou-me que lesse também em voz alta, o que fiz, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974, bem como o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses entregues para publicação a Imprensa Oficial do Estado e à A Província do Pará, aos 23 de abril do corrente ano através do Protocolo de n. 1975, que devido ao acúmulo de matéria somente saíram publicados no dia 25 deste mês. Terminada a leitura desses documentos, o senhor Presidente teceu considerações sobre os vários itens do Balanço, os resultados conseguidos e, em especial, atendeu aos pedidos de esclarecimentos formulados pelos presentes, após o que os mesmos se declaram satisfeitos. O senhor Presidente submeteu então a votação o referido Relatório, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Dando prossegui-

mento aos trabalhos, o senhor Presidente, passou a tratar do item "b" da Ordem do Dia, qual seja a eleição da Diretoria, e dos Membros do Conselho Fiscal para o período de um ano, a partir da presente Assembléia. Apurados os votos, abstendo-se de votar os impedidos por lei, constou terem sido reeleitos: Para Diretores: Luciano Isola, italiano, residente à Rua Baiburuas, 55; Stefano Marinoni, italiano, residente à Rua Palmeiral, 159; e Dino Rastelli, italiano, residente à Av. Pávão, 192, todos na Capital de São Paulo. Para membros efetivos do Conselho Fiscal: 1. Aldo Saccardo, italiano, residente à Rua Jupua, 159; 2. Nicolau Pedro Tieppo, brasileiro, residente à Rua Gal. Flores, 127, ambos em São Paulo e 3. Wilton Brito, brasileiro, economista, residente à Trav. Benjamin Constant, 1685, nesta cidade de Belém. Para membros Suplentes: Orlando Alfieri, brasileiro, residente à Rua Jesuino Cardoso, 499, em São Paulo; Daniel Sossa Miranda, boliviano, residente à Trav. Pedra Enfiado, 643, em Belém, neste Estado, todos já anteriormente qualificados e eleitos Armando Mainente, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. 1.481.969, residente e domiciliado à Rua Luiz Cesar Pannain, 68, em São Paulo. Em seguida, pediu a palavra o acionista Daniel Sossa Miranda e, em nome de sua representada Pirelli S.A. — Companhia Industrial Brasileira, apresentou a seguinte proposta de honorários: "para cada Diretor, a quantia de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) anuais; para os membros do Conselho Fiscal, a quantia de Cr\$ 500,00 (Cinquenta cruzeiros) por sessão, a que comparecerem". Essa proposta, depois de apreciada pelos presentes foi aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. O senhor Presidente colocou então a palavra à disposição dos acionistas e não havendo quem dela quisesse fazer uso, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio a qual lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. Benevides (PA), 28 de abril de 1975. Daniel Sossa Miranda, Secretário. Stefano Marinoni, Presidente. Pirelli S.A. Companhia Industrial Brasileira, pp. Daniel Sossa Miranda, S.A. de Materiais Elétricos "SAME" pp. Daniel Sossa Miranda. Pirelli Sul Cia. Industrial Sulgerandense pp. Daniel Sossa Miranda. Luciano Isola. Dino Rastelli. Stefano Marinoni. Eduardo Duarte. Leopoldo e Silva. Amerigo P. Carlos Alberto P. Cardoso. Achilles Lima. Daniel Sossa Miranda.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio de fls.

Benevides, (PA), 28 de abril de 1975.

DANIEL SOSSA MIRANDA
Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO PARA
(Jucepa)**

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 12.06.75, foi arquivado nesta Jucepa, sob o n. 1029/75 a 1a. Via da presente Ata, de Guamá Agro Industrial S. A.

Belém, 12 de junho de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALEBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 3368 — Dia 19.06.75)

**AGRO INDUSTRIAL DO
AMAPÁ, S. A.**

C.G.C. n. 05.078.993/0001-38

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas da AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ, S. A., convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de junho de 1975, às 10 horas na sede social da empresa à Rua 13 de Maio, 191 sala 507, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas do Exercício findo em 31.12.74 e Parecer do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social e escritório da Companhia, à Rua 13 de maio, 191 — Conjunto 507, os documentos relacionados no artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa), 18 de junho de 1975

SAMUEL M. LEVY

(T. n. 23430. Reg. n. 3374 — Dias — 19, 20 e 21.6.75)

EMPRESA BRAGANTINA DE

PESCA S. A. — EMBRASA
C.G.C. 05.320.569/0001

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam pelo presente edital convidados os Senhores Acionistas a participarem da reunião de Assembléia Geral Ordinária que realizar-se-á no dia 30 de junho corrente, às 10 horas, na sede social da empresa, sita à rua Sônia Ferreira, s. n., em Bragança, para discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- apreciação, discussão e aprova-

ção do Balanço, Demonstração da Conta Lucros & Perdas, do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal;

- eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

- o que ocorrer.

Bragança, 16 de junho de 1975

Constâncio Nery Figueiró

Diretor-Presidente

(T. n. 23429. Reg. n. 3375 — Dias — 19, 20 e 21.6.75)

**URCA S/A — URBANISMO,
CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO
E TURISMO**

Ata de reunião da Assembléia Geral Ordinária de Urca S/A — Urbanismo, Construção, Administração e Turismo, realizada no dia dezesseis de abril do mil novecentos e setenta e cinco

As dezenove horas do dia dezesseis, do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua O' de Almeida, 490 — Conj. 502, reuniram-se os acionistas de Urca S/A — Urbanismo, Construção, Administração e Turismo em Assembléia Geral Ordinária. Foi aclamado Presidente o acionista Ajax Carvalho D'Oliveira que depois de constatar a presença de acionistas em número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, conforme consta do Livro "Presença de Acionistas", convidou para secretário o acionista Francisco Xavier da Cunha Tembra. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente solicitou ao secretário que fosse lido o edital de convocação publicado no Diário Oficial nas edições de 05, 07 e 08 do mês de abril, documento este redigido nos seguintes termos: Urca S/A — Urbanismo, Construção Administração e Turismo. Assembléia Geral Ordinária — Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas de Urca S/A — Urbanismo, Construção, Administração e Turismo CGC 04.963.716/0001 a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia dezesseis às dezenove horas na sede da empresa, à Rua O' de Almeida, 490 — Edifício Rotary, Conjunto 502, para definirem sobre: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Aprovação do Balanço Geral do Exercício de 1974 e Demonstração da Conta Lucros e Perdas; b) — Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e Suplentes; c) — Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 05 de abril de 1975. — a) Diretoria". Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente fez a apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral,

Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1974. Com a palavra o acionista Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha propondo que o lucro apresentado fosse destinado à capitalização. A seguir o senhor Presidente submeteu os documentos acima, bem como a proposta do acionista Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha à votação, obtendo aprovação de todos os presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor Presidente fez a apresentação da carta de renúncia do Diretor Presidente Sr. Cláudio José Rollo D'Oliveira, que se afastou do cargo p.p. por motivos superiores, solicitando no mesmo tempo que fosse feita a indicação do substituto. Para complemento do mandato da atual Diretoria a encerrar-se em mil novecentos e setenta e seis. Com a palavra o acionista Ajax Carvalho D'Oliveira que indicou para desempenhar o cargo de Diretor Presidente o Sr. Dr. Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha e de Diretor Comercial o Sr. Cláudio José Rollo D'Oliveira, submetida à apreciação e posterior votação a carta de renúncia do Diretor Presidente Sr. Cláudio José Rollo D'Oliveira e a indicação do Sr. Dr. Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha e Cláudio José Rollo D'Oliveira foram aceitas por unanimidades dos presentes. A seguir foi feita a eleição para o Conselho Fiscal para o exercício de 1975, sendo eleitos os seguintes membros: efetivo — Idalina de Jesus Proença, Jacinto de Pinho Rodrigues e Maria de Nazaré Rollo D'Oliveira e Suplentes: Nelson Calandrini Azevedo, Liuba Maria Pires Coelho e Ulisses Eduardo Carvalho D'Oliveira. A seguir o sr. Presidente solicitou que fosse apresentada proposta para fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo aprovado a seguinte proposição: — Diretor Presidente o máximo permitido pela Lei, para os demais Diretores um salário mínimo regional; e para os membros do Conselho Fiscal Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais. Em seguida foi dada a posse aos novos eleitos, ficando de ser feita a comunicação da posse às autoridades e Bancos da Praça. A seguir o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Belém, 19 de abril de 1975.

(aa) Ajax Carvalho D'Oliveira
Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha
Lutphala de Castro Bitar

Francisco Xavier da Cunha
Tembrá
Enid Batista Tembrá
Maria de Nazaré Rollo D'Oliveira
Confere com o original.
(a) Enid Batista Tembrá

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que conferi com o original e dou fé.

Belém, 12 de junho de 1975.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Márcia M. Matos

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 10.06.75, que foi arquivado nesta JUCEPA, sob o n. 1004/75 a 1a. Via da presente Ata de Urca S/A — Urbanismo, Construção, Administração e Turismo.

Belém, 10 de junho de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3384 — Dia 19.6.75)

Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PA

A V I S O

Avísamos aos Senhores Acionistas e a quem interessar possa, que a reunião de Assembléia Geral Extraordinária desta Companhia, marcada para o dia 24 do corrente mês, cujo Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14 do corrente, por motivo de força maior, foi adiada "sine-die".

Belém, 18 de junho de 1975.

Arq. CICERINO C. DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 3381 — Dia 19.6.75)

Laminação Metal — Norte S. A.

C O N V O C A Ç A O

Convidamos os Senhores Acionistas de Laminação Metal — Norte S. A., para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 do corrente às 13 horas, na sede social da empresa, à Trav. Djalma Dutra n. 259, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social para Cr\$ 1.150.000,00 mediante incorporação de Reservas;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer;

Belém, 17 de junho de 1975

Bernardino Garcia A. Henriques
Presidente

(Ext. Reg. n. 3361—Dia—19.6.75)

PARÁ INDUSTRIAL S. A.

C O N V O C A Ç A O

Convidamos os Senhores Acionistas de Pará Industrial S. A., para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 do corrente às 15 horas na sede social da empresa, à Trav. Djalma Dutra n. 263, para deliberar sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social para Cr\$ 3.400.000,00 mediante incorporação de Reservas;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer;

Belém, 17 de junho de 1975

Bernardino Garcia A. Henriques
Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. n. 3362—Dia—19.6.75)

— x x x —

PROPIRA S. A. — AGRO

PECUÁRIA INDUSTRIAL

Assembléia Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç A O

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 25 do corrente, às 10 horas, na sede social, Ramal de Benfica, Município de Benevides, para deliberarem sobre a alteração dos Estatutos sociais e o mais que ocorrer.

Benevides, 16 de junho de 1975

Mário Tocantins Lobato

Presidente

(Ext. Reg. n. 3329—Dias—17, 18 e 19/6/75)

CIMENTOS DO BRASIL S. A. (CIBRASA)

CGC. MF. n. 04.898.425/0001-10

Assembléia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Acionistas da Empresa CIMENTOS DO BRASIL S. A. (CIBRASA), para a reunião de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se às 8:00 horas do dia 30.06.75, na sede social, à Trav. Padre Prudêncio n. 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia.

- Aumento do Capital Social com recursos provenientes dos incentivos fiscais criados pela Lei n. 5174/66 e legislação posterior;
- Alteração dos Estatutos Sociais; e
- Assuntos conexos ou correlatos permitidos para a Assembléia em espécie.

Belém, 13 de junho de 1975

a) Antonio Kowalewski

Ext. Reg. n. 3328—Dias—17, 18 e 19.6.75)

**ETE — ENGENHARIA DE
TELECOMUNICAÇÕES E
ELETRICIDADE S. A.**

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas a se fazerem presentes na Reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ocorrer na sede da empresa, sita à Avenida Serzedelo Corrêa n. 999, às 15:00 horas do dia 25 do corrente, a fim de discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém (PA), 17 de junho de 1975

a) A Diretoria

(T. n. 23425. Reg. n. 3358 — Dias — 18, 19 e 20.6.75)

**Bordon S/A. — Agropecuária
da Amazônia**

C.G.C. — 04.787.685/0001—19

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas de "Bordon S.A. — Agropecuária da Amazônia", a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 27 (vinte e sete) de junho de 1975, às 8 horas, em sua sede social, sita à rua XV de Novembro, 226 — 10 andar, conjunto 1004, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros & Perdas, que vem acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974;
- Reeleição dos Senhores Diretores, bem como dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes, fixando-lhes seus honorários;
- Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei 2827/40, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974;
- Emissão, subscrição e integralização de 151.346 (cento e cinquenta e seis) Ações Preferenciais, nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, oriundas do Decreto-Lei 756/69, para pessoas jurídicas, ações essas sem direi-

to a voto;
e) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 12 de maio de 1975.

Bordon S.A. Agropecuária da Amazônia
GERALDO MOACIR BORDON

Diretor-Presidente
CPF — 045.558.368

25º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma por semelhança de Geraldo Moacir Bordon.

São Paulo, 09 de junho de 1975.

Em testemunho J. V. M. da verdade.

JOSE VICTOR MAURO
Escrevente Autorizado

(T. n. 23412 — Reg. n. 3319 — Dias — 17, 18 e 19.06.75)

**AGROPECUARIA BARRA
DAS PRINCESAS S/A.**

C.G.C. 05.426.804

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas da Agropecuária Barra das Princesas S.A., a comparecerem à sua sede social, na Fazenda Barra das Princesas, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no próximo dia 26 de junho de 1975, às 10,00 horas, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria sobre o andamento dos negócios sociais no exercício findo, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, com Parecer do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários dos Diretores;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1975, com fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 9º do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Santana do Araguaia (PA), junho de 1975.

Francisco Satiro de Souza
Diretor-Presidente
Benedicto Gonçalves de A. Filho
Diretor - Executivo

(T. n. 23417 — Reg. n. 3325 — Dias — 17, 18 e 19.6.1975)

**PAGRISA — P A R A
P A S T O R I L E
A G R I C O L A S . A .**

C.G.C. 05.459.177/001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da Pagrisa — Pará Pastoral e Agrícola S. A., a se reunirem na sede social no Km. 262 — BR-14 — Fazenda Pagrisa, município de Paragominas, Estado do Pará, no dia vinte e cinco (25) de junho de 1975, às 8:00 (oito) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- elevação do Capital Social, segundo proposta da Diretoria, contando já com o parecer favorável do Conselho Fiscal e alteração do art. 50. dos estatutos sociais;
- assuntos diversos de interesse da sociedade.

Fazenda Pagrisa, 30 de maio de 1975

Vladimir Zancaner Basto

Diretor-Adjunto

(T. n. 23182. Reg. n. 3352 — Dias — 18, 19 e 20.6.75)

SEPARATAS DE LEGISLAÇÃO DE ORGÃOS PÚBLICOS.

Impressos episcópios e coletâneas.

Serviços Gráficos da

Imprensa Oficial do

Estado.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO DO PORTO DO REMANSO DO PONTAL — ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ

Tendo em vista o resultado da Carta-Convite n. 06/75, realizada em 22 de abril de 1975, autorizamos, através do presente Instrumento, na qualidade de Diretor-Presidente e Diretor de Obras, Conservação e Manutenção da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), com sede nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2.º andar, doravante denominada simplesmente CDP, a instalação da Rede Elétrica para iluminação do Porto do Remanso do Pontal, em Altamira, Estado do Pará, pela Firma ENGEPLAN — ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., doravante denominada simplesmente ENGEPLAN, estabelecida nesta Capital, à Avenida Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa, n. 3, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — É objeto da presente Autorização a obra de instalação da Rede Elétrica para iluminação do Porto do Remanso do Pontal, em Altamira, no Estado do Pará, tudo de conformidade com o projeto e especificações referidos na Carta-Convite n. 06/75, de 22.04.1975, os quais, juntamente com a proposta da ENGEPLAN, cronograma físico-financeiro e Ata de Julgamento da Comissão Julgadora da referida Carta-Convite, passam, independentemente de transcrição, a integrar a presente Autorização.

PARÁGRAFO ÚNICO — O projeto e especificações, objeto desta Autorização são aqueles aprovados pela Instrução de Serviço E n. 04/75-DG/DR, de 20 de janeiro de 1975, do Sr. Diretor da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis.

SEGUNDA: — O preço global para os serviços constantes da Cláusula Primeira desta Autorização é de Cr\$ 75.546,00 (Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Cruzeiros), de conformidade com a proposta apresentada pela ENGEPLAN e Ata de Julgamento da Carta-Convite n. 06/75, de 22 de abril de 1975.

TERCEIRA: — A presente Autorização não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços.

QUARTA: — Os serviços, objeto desta Autorização, sem prejuízo da ação

fiscalizadora da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, que será exercida através da Inspetoria Fiscal do Porto de Belém, serão fiscalizados diretamente por Fiscal especificamente designado pela CDP e daqui por diante denominado por FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Na execução dos serviços, serão observados o projeto, especificações e cronograma físico-financeiro aprovados e as instruções que forem dadas pela FISCALIZAÇÃO, desde que não contrariem as condições desta Autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A FISCALIZAÇÃO terá a seu encargo a verificação dos serviços, que serão feitos pela ENGEPLAN, a expedição dos Boletins de Medição, que permitam avaliar perfeitamente o progresso dos serviços, bem como cronograma físico, comparativo do andamento programado e efetuado o memorial de cálculo das quantidades medidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A FISCALIZAÇÃO registrará o andamento dos serviços em boletins diários com todos os detalhes possíveis, inclusive paralisação e quaisquer outros elementos que julgue necessários e na conformidade das instruções expedidas pela CDP.

PARÁGRAFO QUARTO — Todas as ordens de serviços, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a ENGEPLAN, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

PARÁGRAFO QUINTO — A ENGEPLAN se obriga a manter, no local dos serviços um engenheiro devidamente habilitado, como seu representante legal e responsável direto pela execução das obras, cujo nome será submetido à aceitação da CDP, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da ENGEPLAN, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nos mesmos.

PARÁGRAFO SEXTO — A ENGEPLAN se obriga a remover por sua conta as causas relativas a pessoal ou a material que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, não sejam consideradas como satisfazendo ao bom andamento dos serviços ou às especificações aprovadas para a execução dos serviços que são objeto desta Autorização.

PARÁGRAFO SÉTIMO — Das denúncias da FISCALIZAÇÃO poderá a ENGEPLAN recorrer, sem efeito suspensivo para a Diretoria da CDP, sempre através da mesma FISCALIZAÇÃO.

QUINTA: — O prazo para a realização dos serviços, objeto da presente, será de noventa (90) dias corridos, contados a partir da data da aprovação desta Autorização pela Inspetoria Fiscal do Porto de Belém.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O prazo só poderá ser excedido nos casos de justa causa devidamente comprovados pela ENGEPLAN, a juízo da CDP.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A ENGEPLAN deverá comunicar à CDP imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atraso na entrega ou no andamento dos serviços.

SEXTA: — O pagamento dos serviços referentes à presente Autorização, será efetuado aplicando-se às quantidades realizadas os preços unitários contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO — A critério da CDP, poderão ser pagos os fornecimentos de material posto na obra, de acordo com a composição de preços unitários aprovada; para isto, os fornecimentos dos materiais serão transformados em percentuais dos itens correspondentes do Orçamento aprovado, respeitando o cronograma físico-financeiro.

SÉTIMA: — O pagamento dos serviços, objeto desta Autorização, será atendida à conta dos recursos provenientes do Programa de Integração Nacional — PIN, transferido pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) à Companhia das Docas do Pará (CDP), conforme Termo de Convênio n. 22/74, de 25 de novembro de 1974, aprovado pela Resolução n. 15.2.74, de 11 de dezembro de 1974, do Conselho de Administração do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

OITAVA: — A ENGEPLAN depositou na CDP, como caução para garantia de sua proposta, a importância de Cr\$ 755,46 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros e Quarenta e Seis Centavos), que será reforçada mediante retenção do correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, atingindo o valor de Cr\$ 3.777,30 (Três Mil Setecentos e Setenta e Sete Cruzeiros e Trinta Centavos), ou seja 5% (cinco por cento) do valor total desta Autorização.

PARÁGRAFO ÚNICO — A caução e seus reforços só serão restituídos à ENGEPLAN uma vez entregue os serviços e aceitos plenamente pela CDP.

NONA: — A ENGEPLAN ficará sujeita a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor estipulado na Cláusula Segunda, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta desta Autorização, salvo justa causa.

devidamente justificada, a juízo da CDP.

PARAGRAFO PRIMEIRO — Ao término de cada mês, a ENGEPLAN ficará sujeita à multa de 0,4% dos valores previstos e não realizados do cronograma físico-financeiro, para o mês anterior, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP.

PARAGRAFO SEGUNDO — A infração de outro qualquer dispositivo desta Autorização poderá dar margem à aplicação de multa variável, a juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da presente;

PARAGRAFO TERCEIRO — As multas serão aplicadas pela CDP e devem ser recolhidas pela ENGEPLAN no Banco do Brasil, Agência de Belém, para ançamento na Conta DNPVN — CDP — PIN mediante guia de recolhimento expedida pela CDP, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis da notificação, findo o qual serão deduzidas da caução efetuada, que deverá ser integralizada no prazo máximo, também de dez (10) dias úteis;

PARAGRAFO QUARTO — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do reconhecimento, haver recurso à CDP. Da decisão da CDP ainda caberá recurso em última instância, no prazo de três (3) dias úteis, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

DÉCIMA — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a ENGEPLAN venha a causar a terceiros em virtude dos serviços ora autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO — Por conta da ENGEPLAN correrá a despesa necessária à publicação desta Autorização no Diário Oficial do Estado do Pará.

DÉCIMA PRIMEIRA — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista nesta Autorização, a mesma, poderá ser declarada rescindida, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, dependentemente de qualquer ação ou révia notificação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) se os serviços a que se refere a presente Autorização forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CDP; b) se houver morosidade explicável no andamento dos serviços e se eles ficarem paralisados por mais de quinze (15) dias consecutivos, sem justa justificada; c) se a ENGEPLAN deixar de cumprir quaisquer das condições da presente Autorização ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta.

PARAGRAFO PRIMEIRO — No caso de rescisão desta Autorização por ato de responsabilidade da ENGEPLAN, esta

perderá em favor da Conta DNPVN — CDP — PIN, aberta no Banco do Brasil S/A, Agência de Belém, a caução depositada para garantia de sua proposta, podendo, ainda, ser declarada a sua inidoneidade;

PARAGRAFO SEGUNDO — Se a rescisão desta Autorização provocar danos à CDP, esta promoverá a responsabilidade da ENGEPLAN visando o ressarcimento correspondente.

DÉCIMA SEGUNDA — A presente Autorização só se tornará efetiva depois de devidamente aprovada pela Inspeção Fiscal do Porto de Belém.

DÉCIMA TERCEIRA — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições, serão resolvidos por decisão da direção da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no prazo de três (3) dias úteis.

DÉCIMA QUARTA — O Foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação da presente Autorização será o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belém, 05 de junho de 1975.

VANIA GAMA
Assessora Jurídica

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente da CDP

Eng.º LUCIANO PINTO DE MORAES
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção da CDP

De Acordo:

(a) Ilegível.

ENGEPLAN — ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

De Acordo:

Em: 12.06.1975

JOSE LUIS DA ROCHA ARANHA
Inspetor Fiscal

(Ext. Reg. n. 3367 — Dia 19.06.75)

DEMARCAÇÃO DE TERRAS

E D I T A L

Antonio Guimarães de Menezes, Agrimensor devidamente habilitado, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n. 57, de 22 de agosto de 1969 e Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e em atendimento ao requerimento de Odilir Castelo Branco Furtado, torna público que procederá à medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, situado no lugar denominado "Boa Vista", cujas características, limites e confrontações são assim especificados:

Estado do Pará
Município de Maracanã, 61 município
Comarca 22 de Maracanã

Termo 61

Distrito 159

Micro Região 12

Denominação: lugar "Boa Vista"

Dimensões: 90 m de frente por 3.000 m de fundos

Limites: frente com a margem esquerda do Rio Maracanã; lateral direita com o lote ocupado por quem de direito; lateral esquerda com o lote ocupado por João Magno Furtado; fundos com o travessão limite da Colônia Possesores do Maracanã.

Não possui documentos e sim a posse.

Estão convidadas todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem qualquer relação com o assunto, a comparecer ao local do trabalho, onde seus protestos legalmente fundamentados, serão tomados por termo para posterior julgamento pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura.

Para que não se alegue ignorância, este Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na Imprensa diária e afixado nos lugares públicos e à porta do prédio onde funciona a Mesa de Rendas do Estado no município, até a data posterior ao término da demarcação; cujo início está previsto para às 15 horas do dia 19 (dezenove) de julho do ano corrente.

Belém, 16 de junho de 1975

Antonio Guimarães de Menezes

Agrimensor — CREA —

72 — TAD 1a. Região

(T. n. 23427, Reg. n. 3378—Dia—19/6/75)

DEMARCAÇÃO DE TERRAS

E D I T A L

Antonio Guimarães de Menezes, Agrimensor devidamente habilitado, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n. 57, de 22 de agosto de 1969 e Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e em atendimento ao requerimento de Maria Amélia da Silva Furtado, torna público que procederá à medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, situado no lugar denominado "Boa Vista", cujas características, limites e confrontações são assim especificados:

Estado do Pará

Município de Maracanã, 61 município
Comarca 22 de Maracanã

Termo 61

Distrito 159

Micro Região 12

Denominação: lugar "Boa Vista"

Dimensões: 90 m de frente por 3.000 m de fundos

Limites: frente com a margem esquerda do Rio Maracanã; lateral direita com o lote ocupado por quem de direito; lateral esquerda com o

lote ocupado por João Magno Furtado; fundos com o travessão limite da Colônia Possesores do Maracanã.

Não possui documentos e sim a posse.

Estão convidadas todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem qualquer relação com o assunto, a comparecer ao local do trabalho, onde seus protestos legalmente fundamentados, serão tomados por termo para posterior julgamento pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura.

Para que não se alegue ignorância, este Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na Imprensa diária e afixado nos lugares públicos e à porta do prédio onde funciona a Mesa de Rendas do Estado no município, até a data posterior ao término da demarcação, cujo início está previsto para as 9 horas do dia 19 (dezenove) de julho do ano corrente.

Belém, 16 de junho de 1975

Antonio Guimarães de Menezes

Agrimensor — CREA —

72 — TAD 1a. Região

(T. n. 23428. Reg. n. 3379—Dia—19/6/75)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Projeto Rondon, como abaixo se declara:

O Governo do Estado do Pará e o Projeto Rondon — Coordenação Regional da Amazônia Oriental, representados pelo Professor Dr. Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e pela Assistente Social Anna Maria Rodrigues Vidigal, Coordenadora Regional Interina, denominada daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado do Pará e Projeto Rondon, assinam o presente Convênio, para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado, para o exercício de 1975, como auxílio ao referido Projeto, sendo o mesmo regido pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará entregará ao Projeto Rondon, mensalmente, a quantia de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeros), provenientes dos recursos orçamentários do Estado, custo total deste Convênio, como ajuda às suas despesas assistenciais.

Cláusula Segunda — O Projeto Rondon obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação passar a integrá-lo, rubricado, conjuntamente, pelas partes convenientes.

Cláusula Terceira — A despesa a que se refere a Cláusula Primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: Atividade

15814862.047 — Atividades Assistenciais a cargo de Instituições Privadas — 3.2.1.5 — Instituições Privadas

Cláusula Quarta — A importância convencionada será liberada ao Projeto Rondon total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos resumos.

Cláusula Quinta — O Projeto Rondon prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposições legais vigentes.

Cláusula Sexta — Este Convênio transcrito no Livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, à página 388, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do Projeto Rondon, ou ainda, por impossibilidade do seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo escolhido o foro da Comarca de Belém para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo.

Cláusula Sétima — O prazo para aplicação dos recursos a que se refere este Convênio será até 31 de dezembro de 1975, podendo o presente Convênio ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais, mediante a assinatura de termos aditivos a este Convênio.

Em testemunhas justas e convencionadas assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presentes.

Belém, 16 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

ANNA MARIA RODRIGUES VIDIGAL

Coordenadora Regional do Projeto Rondon

Testemunhas:

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Regina das Graças Nunes

(G. — Reg. n. 1936)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Autorização para instalação da rede elétrica para iluminação do Porto de Itaituba.

Tendo em vista o resultado da Carta-Convite n. 05/75, realizada em 22 de abril de 1975, autorizamos, através do presente Instrumento, na qualidade de Diretor-Presidente e Diretor de Obras, Conservação e Manutenção da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) com sede nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2.º andar, doravante de-

nominada simplesmente CDP, a instalação da Rede Elétrica para iluminação do Porto de Itaituba, no Estado do Pará, pela firma ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda., doravante denominada simplesmente ENGEPLAN, estabelecida nesta Capital, à Av. Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa, n. 3, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — É objeto da presente Autorização a instalação da Rede Elétrica para iluminação do Porto de Itaituba, no Estado do Pará, tudo de conformidade com o projeto e especificações referidos na Carta-Convite n. 05/75, de 22.04.1975, os quais, juntamente com a proposta da ENGEPLAN, cronograma físico-financeiro e Ata de Julgamento da Comissão Julgadora da referida Carta-Convite, passam, independentemente de transcrição, a integrar a presente Autorização.

PARAGRAFO ÚNICO — O projeto e especificações, objeto desta Autorização são aqueles aprovados pela Instrução de Serviço "E" n. 03/75-DG/DR, de 20 de janeiro de 1975, do Sr. Diretor da 2a. Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis.

SEGUNDA — O preço global para os serviços de instalação constantes da Cláusula Primeira desta Autorização é de Cr\$ 71.145,60 (setenta e um mil, cento e quarenta e cinco cruzeros e sessenta centavos), de conformidade com a proposta apresentada pela ENGEPLAN e Ata de Julgamento da Carta-Convite n. 05/75, de 22.04.1975.

TERCEIRA — A presente Autorização não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços.

QUARTA — Os serviços, objeto desta Autorização, sem prejuízo da ação fiscalizadora da 2a. Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, que será exercida através da Inspetoria Fiscal do Porto de Belém, serão fiscalizados diretamente por Fiscal especificamente designado pela CDP e daqui por diante denominado por FISCALIZAÇÃO.

PARAGRAFO PRIMEIRO — Na execução dos serviços serão observados o projeto, especificações e cronograma físico-financeiro aprovados, e as instruções que forem dadas pela FISCALIZAÇÃO, desde que, não contrariem as condições desta Autorização.

PARAGRAFO SEGUNDO — A FISCALIZAÇÃO terá a seu encargo a verificação dos serviços, que serão feitos pela ENGEPLAN, a expedição dos Boletins de Medição, que permitam avaliar perfeitamente o progresso dos serviços, bem como cronograma físico, comparativo do andamento programado e efetivado e memorial de cálculo das quantidades medidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A FISCALIZAÇÃO registrará o andamento dos serviços em boletins diários, com todos os detalhes possíveis, inclusive paralisação e quaisquer outros elementos que julgue necessários e na conformidade das instruções expedidas pela CDP.

PARÁGRAFO QUARTO — Todas as ordens de serviços, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a ENGEPLAN, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

PARÁGRAFO QUINTO — A ENGEPLAN se obriga a manter, no local dos serviços um engenheiro devidamente habilitado, como seu representante legal e responsável direto pela execução dos serviços, cujo nome será submetido à aceitação da CDP, antes do início dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da ENGEPLAN, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nos serviços;

PARÁGRAFO SEXTO — A ENGEPLAN se obriga a remover por sua conta, as causas relativas a pessoal ou a material que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, não sejam consideradas como satisfazendo ao bom andamento dos serviços ou as especificações aprovadas para a execução dos serviços que são objeto desta Autorização;

PARÁGRAFO SÉTIMO — Das decisões da FISCALIZAÇÃO poderá a ENGEPLAN recorrer, sem efeito suspensivo para a Diretoria da CDP, sempre através da mesma FISCALIZAÇÃO.

QUINTA — O prazo para a realização dos serviços, objeto da presente, é de noventa (90) dias corridos, contado a partir da data da aprovação desta Autorização pela Inspeção Fiscal do Porto de Belém.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O prazo só poderá ser excedido nos casos de justa causa, devidamente comprovados pela ENGEPLAN, a juízo da CDP.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A ENGEPLAN deverá comunicar à CDP imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega ou no andamento dos serviços.

SEXTA — O pagamento dos serviços referentes à presente Autorização, será efetuado aplicando-se às quantidades realizadas os preços unitários contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO — A critério da CDP, poderão ser pagos os fornecimentos de materiais postos na obra, de acordo com a composição de preços unitários aprovada; para isto, os fornecimentos dos materiais serão transformados em percentuais dos itens corres-

pondentes do Orçamento aprovado, respeitando o cronograma físico-financeiro.

SÉTIMA — O pagamento dos serviços, objeto desta Autorização, será atendido à conta dos recursos provenientes do Programa de Integração Nacional - PIN, transferidos pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) à Companhia das Docas do Pará (CDP), conforme Termo de Convênio n. 22/74, de 25 de novembro de 1974, aprovado pela Resolução n. 15.2/74 de 11 de dezembro de 1974, do Conselho de Administração do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

OITAVA — A ENGEPLAN depositou na CDP, como caução para garantia de sua proposta, a importância de Cr\$ 711,45 (setecentos e onze cruzeiros e quarenta e cinco centavos), que será reforçada mediante a retenção do correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, até atingir o valor de Cr\$ 3.557,28 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e vinte e oito centavos), ou seja 5% (cinco por cento) do valor total desta Autorização.

PARÁGRAFO ÚNICO — A caução e seus reforços só serão restituídos à ENGEPLAN uma vez entregue os serviços e aceitos plenamente pela CDP.

NONA — A ENGEPLAN ficará sujeita à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor estipulado na Cláusula Segunda, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta, desta Autorização, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Ao término de cada mês, a ENGEPLAN ficará sujeita à multa de 0,4% dos valores previstos e não realizados do cronograma físico-financeiro, para o mês anterior, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP;

PARÁGRAFO SEGUNDO — A infringência de outro qualquer dispositivo desta Autorização poderá dar margem à aplicação de multa variável, a juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da presente;

PARÁGRAFO TERCEIRO — As multas serão aplicadas pela CDP e devem ser recolhidas pela ENGEPLAN, no Banco do Brasil S/A., Agência de Belém, para lançamento na Conta DNPVN-CDP-PIN, mediante guia de recolhimento expedida pela CDP, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis da sua notificação, findo o qual serão deduzidas da caução efetuada, que deverá ser integralizada no prazo máximo, também de dez (10) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTO — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do reco-

lhimento, haver recurso à CDP. Da decisão da CDP ainda caberá recurso em última instância, no prazo de três (3) dias úteis ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

DÉCIMA — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a ENGEPLAN venha a causar a terceiros em virtude dos serviços ora autorizados.

PARÁGRAFO ÚNICO — Por conta da ENGEPLAN correrá a despesa necessária à publicação desta Autorização no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

DÉCIMA PRIMEIRA — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista nesta Autorização, a mesma, poderá ser declarada rescindida, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) — se os serviços a que se refere a presente Autorização forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CDP;

b) — se houver morosidade inexcusável no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de quinze (15) dias consecutivos sem causa justificada;

c) — se a ENGEPLAN deixar de cumprir quaisquer das condições da presente Autorização ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso de rescisão desta Autorização por ato de responsabilidade da ENGEPLAN, esta perderá em favor da Conta DNPVN-CDP-PIN, aberta no Banco do Brasil S/A., Agência de Belém, a caução depositada para garantia de sua proposta, podendo, ainda, ser declarada a sua inidoneidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO — Se a rescisão desta Autorização provocar danos à CDP, esta promoverá a responsabilidade da ENGEPLAN visando o ressarcimento correspondente.

DÉCIMA SEGUNDA — A presente Autorização só se tornará efetiva depois de devidamente aprovada pela Inspeção Fiscal do Porto de Belém.

DÉCIMA TERCEIRA — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições, serão resolvidos por decisão da direção da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no prazo de três (3) dias úteis.

DÉCIMA QUARTA — O Foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação da presente Autorização, será o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belém, 05 de junho de 1975.

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor-Presidente — CDP
Eng.º Luciano Pinto de Moraes
Diretor de Obras, Conservação
e Manutenção — CDP
De acordo :
Em 12 de junho de 1975.
José Luis da Rocha Aranha
Inspetor Fiscal
De acordo :
Antonio Fabiano Coelho
ENGEPLAN — Engenharia
e Planejamento Ltda.
(Ext. — Reg. n. 3366 — Dia 19/6/75)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA N. 73 — DE 13 DE JUNHO
DE 1975**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE :

I — Conceder a José de Jesus Bezerra Lauzid, ocupante do cargo, em comissão, de Assistente de Administração, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde nos termos do artigo 99, da Lei n. 759, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), de conformidade com o Laudo Médico n. 1420/75, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar do dia 02.02.75 a 11.07.75.

II — A presente Portaria retroagirá em seus efeitos a contar do dia 02 de Junho de 1975.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3360 — Dia 19/6/75)

**PORTARIA N. 74 — DE 13 DE JUNHO
DE 1975**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE :

I — Nomear Vera Lúcia Silva Alves, Bacharel em Direito, para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-5, Assistente de Administração, lotada no Departamento de Previdência e Assistência.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 16 de junho de 1975.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3360 — Dia 19/6/75)

**PORTARIA N. 75 — DE 13 DE JUNHO
DE 1975**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE :

I — Conceder gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, na base de 70% (setenta por cento) sobre os vencimentos, a partir de 16 de junho do ano corrente à Dra. Vera Lúcia Silva Alves, ocupante do cargo, em comissão, de Assistente de Administração, do Departamento de Previdência e Assistência.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 16 de junho de 1975.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3360 — Dia 19/6/75)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Delegacia Estadual da Polícia

Marítima e Aérea

COMISSÃO DE INQUÉRITO

E D I T A L

O Bacharel Manoel Freire Menezes, Presidente da Comissão designada no Processo administrativo disciplinar, pela Portaria n. 549, de 6 de junho de 1975, faz saber a Yoléa Dirce Nunes Siqueira, Escrevente datilógrafo, Referência III, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que a mesma figura como indiciada, incurso nos artigos 36 e 186, ítem II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. E, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, citada, para, no dia 18 (dezoito) do mês de junho às 10:00 horas, comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão sediada à Avenida Boulevard Castilhos de França n. 10 — Prédio da Delegacia Estadual da Polícia Marítima e Aérea — Belém Estado do Pará, a fim de ser interrogada sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência da indiciada, conforme manda o art. 199 § 3o., da referida Lei, é expedido o presente edital a ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará", por três (3) dias consecutivos.

Belém, 13 de junho de 1975

Manoel Freire Menezes
Presidente da C.I.

(Ext. Reg. n. 3346—Dias—18, 19 e 20/6/75)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)

E D I T A L

Nos termos do art. 110, inciso III, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), são convidados os advogados, estagiários e provisionados abaixo relacionados, a comparecerem à sede do Conselho Seccional, no 2.º pavimento do Palácio da Justiça, expediente diário de 08.00 às 13.00 horas, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação deste Edital :

Advogados — Inscrições Definitivas

— Adalberto Acatauassú Nunes, Augusto Burlamaqui Freire, Armando Miranda Pinheiro, Antonio Araújo Reis Coutinho, Adalcimar da Costa Galo, Antonio Italo Tancredi, Ary Jansen Branco, Alberto Ivo Coelho, Affonso Pinto da Silva, Adil Salgado Vieira, Alfredo Lima, Henriques Santalices, Antonio Maria de Freitas Leite, Antonio Hamilton Bentes, Aglae Nogueira da Silva, Almendro Pantoja Ferreira, Antonio Jorge Abelém, Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz, Amélia Fátima Rodrigues Cardoso, Antonio Erlindo Braga, Ana Maria Martins Rios, Alyrio Gama Barbosa, Armando Moraes da Fonseca, Antonia Izabel Ozório, Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha, Ana Margareté Hildegard Gonçalves Langanke, Antonio Barbosa de Amorim Sobrinho, Antonio da Silva Passos, Antonio Henrique de Oliveira Vale, Aglicio de Souza Carvalho, Ana Glória Garcia Castro, Arinete Castro Mesquita, Ana Maria Crispino Gomes, Antonio Raimundo Oliveira de Paula, Benedito Wilfredo Monteiro, Benedito de Miranda Alvarenga, Benedito David Burlamaqui de Moraes, Benedito Ferreira Rodrigues, Clovis Ferro Costa, Cléo Bernardo de Macambira Braga, Carlos Guilherme Pequeno Franco, Carlos Adalberto Chady, Célia de Ascensão Campos de Araújo, Cezar Bechara Nader Mattar, Christovam Colombo Gonçalves, Cauby Paranhos Guimarães, Carlos Alberto Martins Noura, Celso Bastos Soares, Claudionor de Araújo Vieira, Carlos Alberto Melo Paiva Rodrigues, Carlos Jares de Souza, Cláudio Rubem Fluza de Melo Martins, Clara Marcos Pinto, Celeste da Silva Alves, Carledes Elias do Carmo, Dulce Miranda, Deolinda Correea Guimarães, Doracy Ramos Nunes, Djalma Evandro Nobre, Derocy Giacomo Cirillo da Silva, Delmiro dos Santos, Ernestino Souza Filho, Evandro Rodrigues do Carmo, Elide Maria Emma de Tommaso, Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, Eduardo Vilanova de Bastos, Edith Marília Mala Crespo, Edson de Almeida Couto, Edmar de Souza Pereira, Eduardo da Silva Tavares Cardoso, Elias Salame da Silva, Edinardo Maria Rodrigues de Souza, Enivaldo da

Gama Ferreira, Ernesto Adolpho Gomes Machado Paraense, Edgard Nader Mattar, Eduardo Lassance de Carvalho, Elisabeth Correa Ruas, Elias Alexandre Aby Merry, Edison de Oliveira Tavares, Edmar Idálio Gonçalves da Rocha, Flávio Nunes Bezerra, Francisco Cardoso de Vasconcelos, Ferdinando Telles Sirotheau Correa, Fouad Darwich Zacharias, Flávio Farias Bezerra, Fernando Alves de Lima, Fernando Otávio Mercês, Fernando Miguel da Veiga, Francisco Canindé Castelo de Souza, Fernando Vergueiro, Geraldo Soares Dantas, Guilherme de Souza Castro Cardoso, George Teles da Cruz, Gerson dos Santos Peres, Gervásio de Miranda Meireles, Gilberto Augusto Monteiro Chaves, Hildeberto Mendes Bitar, Henoch Guimarães de Souza Athayde Neto, Henrique de Melo Rodrigues Filho, Humberto Figueira Paiva, Helena Percila de Azevedo Dornelles, Haroldo Fernandes, Humberto Henriques de Vasconcelos, Ignácio Ubrajara Bentes de Souza, Irapuan de Pinho Salles Filho, Iracema Teixeira Braga, Iran de Arimathea Fernandes, Isaias Oscar Skeete, José João da Costa Botelho, João José Guedes da Costa Neto, Jorge Faciola de Souza, João Júlio da Fonseca, José Maria Sampaio, José Maria Frota Rolo, Jerônimo de Noronha Serrão, José Bonifácio Pimentel de Sena, Jorge Daniel de Souza Ramos, Jaime Soares Boaventura, José Olyntho Contente Filho, João do Rego Gadelha, João Bosco Barbosa da Silva, José Maria Cardoso, José Bonifácio Monteiro, José Maria do Nascimento, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, José Nazareno Santana Dias, José Dionísio Benedetto, José Antonio Coelho, José Newton Campbell Moutinho, João Augusto da Costa Marinho, Joselisa Corte Kauffman, João Seixas Aguiar, Joaquim Gomes de Oliveira, Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, José Maria Tuma Haber, José Cláudio Maues Barra, João José Aguiar Carvalho, José Maria da Consolação, Jader Fontenelle Barbalho, Joaquim Oliveira Figueiredo, Jacob José da Silva, Josias de Sá Lima, José Maria Leal Paes, Kioshi Yamauty, Luiz Gonzaga Miranda de Araújo, Laurênio de Paiva Dias Ferreira, Lélío Dacier Lobato, Luiz Carlos Martins Noura, Luiz Carlos de Carvalho Ribetto Viegas, Luiz Raimundo Carreira Costa, Lourival Neves dos Santos, Leopoldo José Lobato de Miranda Alvarez de Castro, Leopoldino Brito Teixeira, Luiz José Almeida Ramos, Luzanira Teixeira Leite, Moyses Greindinger, Manoel Tocantins Lobato, Mário Martins Bermejo Mário e Silva Feio, Mário Nev Souza de Figueira, Miguel Roumié, Manoel Pinto da Silva Júnior, Maria Christina Cascaes Dourado, Maria do Carmo Paixão, Maria Alice Rodrigues Coelho, Marcos José Nahon, Mário Henrique Alves Moura, Maria Heloysa Schus-

terschitz dos Reis, Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Max Cardoso Vieira, Maria Aveilina Imbiriba Hesketh, Maria do Socorro da Cruz Villas, Marcos David Nahon, Maria Lúcia Seabra Cerqueira, Miguel Brasil Cunha, Maria Tércia Ávila Bastos, Maria de Fátima Baral Secco, Maria do Carmo Moraes Cardoso, Maria de Lourdes Canelas Guilherme da Silva, Maria Flora Gomes da Silva, Maria de Lourdes Silva da Silveira, Maria Sílvia de Magalhães Correa, Moacir Guimarães Morais Filho, Maria de Fátima Penna de Oliveira, Maria de Fátima Laterza, Maria Therezinha Pontes Moraes, Mirian Paulo de Oliveira Furlan, Maria de Lourdes Soares Nogueira, Maria da Graça Silva de Faria, Nestor Orlando Miléo, Nessima Simão Tuma, Newton José Barbosa, Neide Pereira Teixeira, Nelson de Souza Pacheco, Odon Passos de Carvalho, Osvaldo Brabo de Carvalho, Otávio Sampaio Melo, Octávio Ribeiro Guilhon, Otávio Sales de Souza, Olga Bayma da Costa, Orlando Mendes Carneiro, Osmar Cyrillo dos Santos, Oswaldo Evandro Carneiro Martins, Pojucan Carrera Palmeira, Pedro Bentes Pinheiro, Pedro Rosário Crispino, Paolo Ricci, Pedro Cruz Galvão de Lima, Pedro Augusto Celso Portugal, Pedro Betcov, Paulo Lobato Teixeira, Pedro Benjamin Garcia de Souza, Paulo Botelho de Almeida Prado, Paulo Castro de Pinho, Pedro Américo Dias Vieira, Paulo Roberto Pacheco Cunha, Pedro Theodoro, Paulo Guy Câmara Moreira, Raimundo Vitor Lobato Torres, Raymundo Martins Vianna, Ronaldo de Souza Castro Cardoso, Raul Menhem Monteiro, Raymundo de Sena Maués, Raymundo Neves Fidellis, Ruth de Castro Gonçalves Passarinho, Ronaldo Barrata, Raul da Silva Navegantes, Ruy Guilhon Coutinho, Raimundo de Fran- Guilhon Coutinho, Raimundo de Fran- ças Chaves, Raimundo Valentim Sampaio Lobato, Romeu Ferreira dos Santos, Rubilar de Baraúna, Raimundo Carlos de Lima Rezende, Raimundo Nonato de Almeida Araújo, Rita de Cássia de O. Pereira, Raimundo Aécio de Matos Palheta, Roberto Cardoso Freire da Silva, Raimundo Nonato Braga, Raimundo Dumilense Ralol, Raimundo Ney Sardinha de Oliveira, Rubem Mendes Sales, Raimundo da Conceição Melo, Raimundo Felizardo Bentes, Raimundo Nonato Soares Holanda, Raimundo Pedro Marques da Conceição, Sebastião Alexandre de Jesus Lima, Salatiel Paes Lobo, Sérgio Antonio Nahuz Godinho, Stênio Rodrigues do Carmo, Synval de Castro, Sílvia Maria Tupinambá de Abreu, Sílvia Mary Cardoso de Almeida, Sérgio Leonardo Darwich, Solange Gomes Bastos, Tasso Régio Serra, Therezinha de Jesus Costa Nassar, Theodora Irene Medeiros Azevedo, Ulysses Eduar-

do Carvalho d'Oliveira, Vinicius Hesketh, Vicente de Paula Queiroz, Vera de Mello dos Santos Couto, Vera Lúcia Correa Faciola, Vitória Lúcia Hasselmann Galvão de Lima, Vanilson Ferreira Hesketh, Washington Costa Carvalho, Wilfred Martindale Dankfort, Waldemir Santana Gomes, Waldemiro Freitas Filho, Wolter Robillota, Yvete Nunes Carreira, Yolanda Ferreira Monteiro Nunes.

Advogados — Inscrições Provisórias — Alirio Franco Daguer, Antonio Batista de Oliveira Campos, Alda Terezinha da Silva Pinheiro, Beatriz Dias Fernandes, Constantino Augusto Tork Brahuna, Carlos José Chaves Nogueira, Dorival de Santana Lopes Neto, Domingos Mathias da Costa, Elza Francisca de Lima, Francisco Antonio Costa, Glairson Dias Figueiredo, Izabel Pereira de Lima, José Maria da Gama Maia, João Luís Colares Sarmento, Júlio Gasparino Vilaça da Silva, Maria Fernanda Borges Duarte, Manoel de Jesus Sena Maués, Maria de Nazaré Abdoral Lopes Santos, Maria Vanda Barros da Silva, Marneide Trindade Pereira, Maria de Fátima Monteiro da Silva, Olgarina Crispino Paiva, Paulo Sérgio da Silva Rôla, Paulo Sérgio Frota e Silva, Roberto Israel dos Santos, Reginaldo Gillet Gonçalves, Ubirajara Ferreira e Silva, Waldemar de Abreu Frazão Filho, Wenilda Afonso de Almeida, Yolanda Maria Paulain Ferreira.

Estagiários — Américo Lins da Silva Leal, Antonio dos Santos Dias, Célia Santos Silva, Francisco Assis dos Santos Filho, Genencio Chimoka, Gaetano Amico, Hilma Pereira dos Santos, João Araújo Chaves, José Maria Martins Marta Neto, José Maria Costa de Oliveira, José Odalín Santos, José Ronaldo Jacob Corrêa, José Rodrigues de Lima Filho, Luiz Otávio Bandeira Gomes, Milton Souza Figueiredo, Maria Leopoldina da Cunha Aragon, Maria José Machado Torres, Maria Paula Fonseca Brasil, Niara Luongo da Nóbrega Moreira, Osvaldo Trindade de Figueiredo, Paulo Rubens Xavier de Sá, Rubens Nascimento Mota, Rudinelfo Machado e Cunha, Salomão Laredo, Selma Lúcia Feio de Feio, Sebastião Lima Moraes.

Provisionados — Aristheu Buarque de Gusmão, Afonso José de Souza Mangabeira, Dagoberto Lopes de Barros, Joaquim Serrão de Castro Filho, José Carlos Jorge Melém, Joaquim Maria Dias de Castro.

Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 16 de junho de 1975.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 3348 — Dia 19/6/75)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

Conselho da Magistratura ACÓRDÃO N. 10

Recurso Cível — Capital

Recorrente: COPALA — Indústrias Reunidas S/A.

Recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça.

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha.

EMENTA: De acordo com o art. 106 do CPC, o despacho proferido em primeiro lugar, em causas conexas, firma a competência do Juízo.

Vistos, etc.,

Não conformada com o despacho da Corregedoria Geral da Justiça, na reclamação que formulou contra o dr. Juiz de Direito da 1a. Vara desta Capital, oriunda da ação de consignação que intenta contra Anete Teixeira Dias, a firma COPALA Indústrias Reunidas S/A., recorre a este egrégio Conselho, objetivando a reforma da aludida decisão.

Argumenta a recorrente que a Exma. Desembargadora Corregedora, inexplicavelmente, manteve o despacho reclamado na parte em que determina a remessa dos autos da consignatória ao dr. Juiz de Direito da 9a. Vara, não estando acôrde com a doutrina e a jurisprudência. Sallenta a aplicação do art. 219 do CPC, uma vez que a citação aconteceu na ação de consignação em pagamento e não na de cobrança que corre pela 9a. Vara e expediente do cartório Sarmiento, e, em abono de suas assertivas, cita diversos juristas pátrios.

Debate-se, portanto, a recorrente, que seja reformada em parte a decisão da exma. Corregedora, para que seja determinada a prevenção do Juízo da 1a. Vara e a respectiva anexação do processo de ação de cobrança ao de Consignação, respeitada a prevenção da mencionada 1a. Vara.

Nesta instância, auscultada a digna Procuradoria Geral do Estado, esta manifestou-se pelo improvimento do apelo.

Pelo apurado, não merece censura a decisão da colenda Corregedoria. Evidentemente, prevalece a competência do Juízo da ação inicial, que foi, justamente, o da 9a. Vara. É o que comprovam os documentos de fls. 16 e 17 destes autos. Incide, no caso subjudice, a aplicação do art. 106 do CPC. O dr. Juiz da 9a. Vara despachou primeiramente. Firmada está a sua competência

nas ações conexas que abrolharam após o advento da Lei 5.869, de 11.1.73. Antes desta, sim, em causas conexas, havendo prioridade de citação, existia a prevenção de competência.

Isto posto, acordam os senhores desembargadores membros do Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Estado.

Belém, 14 de maio de 1975.

(aa) Ricardo Borges Filho, presidente
Edgar Lassance Cunha, relator
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 13 de junho de 1975.

(a) Luis Faria, secretário do CM
(G. — Reg. n. 1913)

ACÓRDÃO N. 11

Cópia da Denúncia oferecida pelo dr. 8o Promotor contra Adervan Moura Santiago, Oficial de Justiça.

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.
Vistos, etc.

O Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça encaminhou a este Egrégio Conselho cópia da denúncia oferecida pelo dr. 8o Promotor Público, contra Adervan Moura Santiago, Oficial de Justiça, servindo na Repartição Criminal. Este, fora enquadrado no artigo 171, do Código Penal e já sofrera punição administrativa: noventa dias de suspensão de suas funções.

Isto posto, resolvem os srs. desembargadores membros do Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, não conhecer do expediente enviado, por ser incompetente.

Belém, 14 de maio de 1975.

(aa) Ricardo Borges Filho, presidente
Edgar Lassance Cunha, relator
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 13 de junho de 1975. — (a) Luis Faria, secretário do CM.
(G. — Reg. n. 1913)

ACÓRDÃO N. 12

Representação da Capital

Representante: Laurénio Miranda da Rocha.

Representado: O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.
Vistos, etc.,

O advogado Laurénio Miranda da Rocha representou contra o Dr. Calis-

trato Alves de Matos, Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Capital, ora convocado para o egrégio Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral da Justiça sob os fundamentos da petição de fls. 3 e 4.

O eminente senhor des. Corregedor remeteu a aludida representação a este egrégio Conselho, por se considerar incompetente, dada a situação do representado, como juiz convocado para o colendo TJE.

Isto posto, resolvem os srs. desembargadores membros do Conselho da Magistratura, à unanimidade, devolver a presente representação à Corregedoria Geral da Justiça, uma vez que, não existe a alegada incompetência, promovendo o des. Corregedor as diligências legais que o caso comporta.

Belém, 14 de maio de 1975.

(aa) Ricardo Borges Filho, presidente
Edgar Lassance Cunha, relator
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 13 de junho de 1975. — (a) Luis Faria, secretário do TJE.

(G. — Reg. n. 1913)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

De acordo com a Portaria n. IX
Resenha n. XI

1.º — Despachos :

a) — Oficiado à Dra. Juiza de Direito de Cametá, pedindo esclarecimentos;

b) — Oficiado ao Des. Presidente do Tribunal de Justiça, enviando o ofício do Pretor de São João do Araguaia, no qual pede providências a respeito da situação da Cadeia Pública de seu Termo Judiciário;

c) — Oficiado ao Dr. Juiz de Direito de São Miguel do Guamá, pedindo informações e remetendo cópia da reclamação feita por Ary Ribeiro de Mendonça;

d) — Oficiado ao Des. Presidente do Tribunal de Justiça, solicitando remessa de material;

e) — Oficiado ao Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível, solicitando remessa dos autos de Embargos de Terceiro e informações a respeito da reclamação. Recte. : Companhia Real de Investimentos — Crédito, Financiamento e Investimentos e de Veículos, Indústria e Comércio Ltda. — VIC;

f) — Ao Dr. Juiz das Execuções Penais caberá formalizar a licença, cumprindo fielmente as normas da Portaria n. VI desta Corregedoria, e impondo outras obrigações, que, a seu critério considerar acertadas. Remeter este expediente ao Exmo. Dr. João Paulo do Couto Alves, para os ulteriores de direito. Pedido de Licença. Repte.: Clotilde Santos do Nascimento.

2.º — Decisões:

a) — “Conflitante com a Portaria n. VI, de 5.3.75. Assim sendo, em que pese os doutos argumentos do nobre e ilustrado Advogado, determino o arquivamento do petitório. Pedido de Licença. Repte.: Willibald Quintanilha Bibas.

b) — “Indefere-se a reclamação, tendo-se em consideração as informações do reclamado”. Repte.: Elias Fernandes Rodrigues e Recdo.: Dr. Juiz de Direito de Marabá.

Belém, 16 de junho de 1975.

Raymundo Hélio de Paiva Mello
Des. Corregedor Geral da Justiça
(Ext. — Reg. n. 3373 — Dia 19/6/75)

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA

De acordo com a Portaria n. IX
Resenha n. X

1.º) DESPACHOS:

a) Opinando favoravelmente, ressaltando a competência do Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal para determinar o seu início. Pedido de Férias. Repte. Dr. Nairo Rodrigues Barata. Pretor da Capital.

b) Decidido favoravelmente, mandando contar em favor do repte. o tempo de 22 anos, cinco meses e vinte e três dias “ex vi” do artigo 308 e letras “a”, “b”, “c” e “h”, e artigo 364, todos da Resolução n. 7, até 20 de maio do ano em curso (dia do pedido).

c) Oficiado ao Dr. Ajax Carvalho de Oliveira, Prefeito Municipal de Belém, acusando o recebimento do Ofício n. 289.

d) Oficiado ao Diretor do Forum, determinando o cumprimento contido no ofício n. 195/JD, remetido pelo Juízo de Guajará-Mirim, Território Federal de Rondônia.

e) Oficiado ao Dr. Edmilton Sampaio, remetendo autos avocados de processo n. 77.539 de Embargos interpostos no Recurso Extraordinário. Embargantes Manoel Miguez Godoy e sua mulher e embargados Hélio Filgueiras dos Santos Leal e sua mulher.

2.º) AUDIÊNCIAS:

a) Realizadas com os serventuários do Cartório Cunha Lobato;

b) Realizada com o Escrivão Edmil-

ton Sampaio.

3.º) DECISÕES:

a) Decisório: “A reclamação não tem procedência. Se o reclamante está, realmente com seu direito violado e não sendo a Doutora Pretora, a responsável por essa ofensa, e sim, pessoa fora da jurisdição desta Corregedoria, cabe-lhe usar dos instrumentos legais cabíveis”.

a) ... Recte.: Manoel Rayol Vieira e Recda.: Pretora de Paragominas.

b) Decisório: “Face às informações da Dra. Juíza de Direito da Comarca de Monte Alegre, de ter reconhecido sua incompetência para o feito, indefere-se a reclamação, orientando-se, todavia, o reclamante, a procurar junto à Justiça do Trabalho, nesta cidade, o resultado da decisão da Egrégia Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Recte.: João Viriato Martins Filho e Recda.: Dra. Juíza de Direito de Monte Alegre.

Belém, 13 de junho de 1975

Raymundo Hélio de Paiva Mello
Des. Corregedor Geral da Justiça
(Ext. Reg. n. 3344—Dia—19.6.75)

CARTÓRIO SARMENTO
1.º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 12.06.75.

JUIZO DE DIREITO DA 7.ª VARA

Anulação de Casamento

A: Plínio de Jesus F. de Freitas — Adv.: Alfredo Santalices

R: Maria Luiza Moura de Freitas —

Despacho: — Diga o M. Público sobre o pedido de fls. 50.

Ação Sumaríssima

A: Panificadora e Confeitaria Estrela do Oriente — Adv.: Expedito Leal Ribeiro

R: — Fortaleza Refrigerantes S. A.

Despacho: — Cite-se a requerida para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, designada para o dia 23 de julho às 10:30 horas, onde a requerida deverá oferecer defesa e provas se as tiver. Desentranhe-se a xerocópia de fls. 5.

Desquite Litigioso

A: José Monteiro dos Reis — Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva

R: Iranilde Lima dos Reis

Despacho: — A conciliação que designo para o dia 4 de julho, às 9,00 horas, neste juízo, cientes os interessados, observando-se as formalidades legais.

JUIZO DE DIREITO DA 9.ª VARA

Exame pericial

A: Luiz do Vale Miranda — Adv.: Edilson Mcura Barroso

R: Alamo Ltda., e J. M. Condurú

Agro Florestal Ltda. Adv.: Quintanilha Bibas

Despacho: — Contados e preparados, conclusos para a homologação.

Desquite Litigioso

A: Waldemiro Tavares — Adv.: Moacir Moraes Filho

R: Izaurina Chermont Tavares —

Curador: Ademar Kato

Despacho: — Opine o R.M.P.

JUIZO DE DIREITO DA 6.ª VARA

Execução

A: Transbelém do Para Ltda. — Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo

R: Claudio Palha Bittencourt — Adv.: Francisco Cezar Nunes da Silva

Despacho: — Diga a exequente.

JUIZO DE DIREITO DA 10.ª VARA

Executiva Hipotecária

A: VIVENDA — Associação de Pousança e Empréstimo — Adv.: Irawaldir Rocha

R: Germano da Silveira Ramos

Despacho: — Prossiga-se na execução

JUIZO DE DIREITO DA 4.ª VARA

Embargos de terceiros

Embargante: — SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A.

Embargado: — Banco do Brasil S.A.

Despacho: — Recebo os embargos. Diga o embargado.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JUNHO DE 1975 — QUINTA FEIRA

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO — CIVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES 1.ª VARA

EXECUÇÃO

Proc. n. 125/75

Exeq. Severino Leandro de Souza

Adv. Ruy V. Sampaio

Exec. As Preferidas S/A Mudanças e Transportes

Adv. —

Despacho. Vistos, etc. Homologo,

por sentença, a desistência de fls., re-

querida por Severino Leandro de Souza,

para que produza os seus devidos e le-

gais efeitos. Custas de lei. P.I.R.

EXECUÇÃO

Proc. n. 257/75

Exeq. Flávio Borges Pereira

Adv. Raimundo T. Noleto

Exerc. José Wison Bezerra (Adv. Rosa

Cristina Gioais Santos)

Desp. Acolho a impugnação pela ra-

zão apresentada Devolvo ao ex-que-nte o

direito de nomear.

Ofício: Do Departamento Nacional

de Estradas de Rodagem, comunicando

informações solicitadas deste Juízo

Desp. J. a. respectivas

2.ª VARA

ARROLAMENTO

Proc. n. 397/74

Olga Pinheiro da Silva Almeida

Adv. Leonildes M. Silva

Red. Hélio Pinheiro da Silva Almeida e Outra

Desp. Diga os interessados

4a. VARA

SUMARÍSSIMO

Proc. n. 222/75

Aut. Danilo Lisboa Cohen

Adv. Alberto Cohen

Réu: Constantino Ribeiro Bastos e outros

Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos
Desp. Nomeio perito João Edilson S. Benjamin, chefe de Oficinas da Auto-norte, designando o dia 19 de junho, 10 hs. para o compromisso

5a. VARA

Petição de: Flávio Guy da Silva Moreira, por seu Adv. Raimundo T. Noletto — requer mandado de despejo.

Desp. N. A. Expeça-se o alvará re-querido

7a. VARA

SUMARÍSSIMA

Proc. n. 297/75

Auts. Fumio Kikuchi e Emio Kikuchi

Adv. Sérgio Mendonça

Ré: Aliança de Goiás Companhia de Seguros

Desp. Cite-se a requerida, para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 30 de julho, às 11:30, onde a requerida deverá oferecer defesa e provas, se as tiver. Defiro as provas requeridas na inicial.

MEMORANDO DO: SERPRO — informando o total da quantia recebida por Wagner de Andrade Figueira.

Desp. J. aos autos.

DESQUITE AMIGÁVEL

Proc. 526/24

Req. Acy Marcos dos Santos

A.: Maria da Conceição Vaz Araújo dos Santos

Desp. Cite-se. Diga o M. Público.

8a. VARA

EXECUÇÃO

Proc. n.

Exeq. Financeira Lar Brasileiro S/A

Adv. Achil's Lima

Exec. Antonio Alberto da Silva e outros.

Desp. Nos termos do Parágrafo único do art. 284, do C.P.C. declaro não cumpridas as diligências, e em consequência indefiro o pedido. Intime-se.

EXECUÇÃO

Proc. 258/75

Exeq. Fricap 1 — Frigorífico de Carnes e Peixes Ltda.

Adv. José Nunes Costa

Exec. Servicentro Fortaleza Ltda.

Desp. Defiro o pedido retro. Oficie-se.

Petição de: Gilberto Fialho de Almeida por seu Adv. Affonso Pinto da Silva, requer mandar suspender o embargo.

Desp. N. A. Cts.

9a. VARA

Petição de: ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A, requer a juntada do recebido pelo avaliador.

Desp. Junte-se.

CARTÓRIO BARATA — 4o. OFÍCIO

Escrivã Vitalícia: Maria Diva Barata da Rocha Bastos

RESENHA DO DIA 12 DE JUNHO DE 1975.

Juízo da 4a. Vara

Busca e Apreensão:

Autor: Companhia Geral de Investimento — Adv. Egidio Salles

Réu: Paulo Enio Cardoso Delgado — Adv. Joaquim Lemos Gomes

Despacho: Designo o dia 9 de julho às 10 horas para a praça, observadas as formalidades legais. Designe o escrivão dia e hora para leilão.

Juízo da 5a. Vara

Execução: Requerimento

Autor: Banco da Amazônia — Adv. Benedito Coelho de Souza

Réu: Curt Hell

Despacho: N. A. Conclusos

Juíza da 6a. Vara

Despejo:

Autor: Augusto Gonçalves Correia — Adv. Miraci Cezar da Cruz

Réu: Dagoberto Ferreira dos Santos

Despacho: Como requer. Concedo ao suplicante o prazo de 10 dias para apresentação do instrumento de procuração. Ouça-se o A. sobre a contestação de fls. 19/20 no prazo da lei.

Juízo da 7a. Vara

Execução.

Autor: COBRAS S/A — Adv. Alcides Alcântara

Réu: Marcelo de Melo Ribeiro

Despacho: Cite-se

Juízo da 8a. Vara

Execução:

Autor: Banco Francês e Brasileiro — Adv. Otávio Augusto de B. Meira

Réu: Waldemir Antônio Lopes — Adv. Wilson Araújo Souza

Despacho: A vista da certidão supra onde se constata que o executado após ser intimado, permaneceu como os outros por mais de trinta (30) dias indefiro "ab-initio" de embargos a execução por sua manifesta espontaneidade. Prosiga-se na execução. Intime-se.

Embargo de Obra Nova

Autor: Francisco Freitas Neves — Adv. Vinicius Hesketh

Réu: Antonio da Silva Santos — Adv. Raimundo Noletto

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, dê-se vista no despacho para os devidos fins.

Despejo

Autor: Luis Fernando Barata da Silva — Adv. Paulo Cezar de Oliveira

Adv. Georgios Joannis Ninos

Despacho: Cite-se

Execução

Autor: Clodomir Assis Araújo — Adv. Raimundo Macedo

Réu: Pedro Raymundo da Silva Monteiro e outros

Despacho: Citem-se.

RESENHA DO DIA 12 DE JUNHO DE 1975

Juízo da 8a. Vara

Execução:

Autor: Emiliano Pampolha de Souza — Adv. Moacir Gonçalves Pamplona

Réu: Antonio Dias Vieira

Despacho: Cite-se

Sumaríssima

Autor: José Thieres Carneiro — Adv. Edvan Capucho Couteiro

Réu: Antonio José de Almeida

Despacho: Cite-se o requerido. Para a audiência designo o dia 24 de julho às 11 horas onde serão ouvidos as partes e testemunhas previamente arroladas.

Requerimento de Ida Ossami Couto — Adv. Vera Lúcia de Bastos Meira — ação de alimentos

Despacho: Em apartado, intime-se.

Executiva

Autor: ATOL LTDA — Adv. Santana Pereira

Réu: Avelino Vale e outros — Adv. Felix Teixeira de Oliveira

Despacho: Diga a parte contrária

Juízo da 9a. Vara

Sumaríssima

Autor: ITAÚ SEGURADORA — Adv. Antonio Fernando Rocha

Réu: Anfredo Rodrigues Cabral Navegação

Despacho: Remarco a audiência para o dia mais próximo desimpedido 1o. de agosto às 11:30 horas. Renovem-se as diligências

Juízo da 9a. Vara

Requerimento: Juiz do Trabalho substituto.

Autor: Empresa Paraense de Engenharia Civil

Réu: Construtora Nassar

Despacho: N. A. Conclusos.

Ofício — Juiz do Trabalho substituto

Autor: Empresa Paraense de Engenharia Civil

Réu: Construtora Nassar

Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL

Escrivão — TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 12 DE JUNHO

DE 1975.

1a. Vara Cível — Dr. Orlando Dias Vieira

PROC. N. 891

EXECUÇÃO

Autor: — Joaquim Fonseca Navegação e Indústria — JONASA

Advogado — Dr. Roberto Simões

Réu: — Raimundo Nonato Nunes de Lima (Revel)

Despacho: — Procedida a conta ordenada.

Juízo de Direito da 9a. Vara Cível — Dr. Nelson Silvestre R. Amorim

PROC. N. 957

EXECUÇÃO

Autor — Alberto Chaname Faye
Advogado — Dr. Walter Machado

Pugst

Réu — Inácio Sarmento dos Santos
Advogado — Dr. Geraldo Tavora
Despacho — Desentranhe-se de folhas 26 em diante — formando-se com elas autos de embargos do devedor, que deverão ficar apensos aos autos da ação principal. Digam os Embargados no prazo legal.

4a. Vara Cível — Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes

PROC. N. 2644

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente — Fábrica Nacional de Motores S. A.

Advogado — Dr. Abel Guimarães
Réu: — Vic. Veículos Indústria e Comércio Limitada

Advogado — Dr. Reis Ferreira
Despacho — A Cartório para juntada de uma petição por mim despachada hoje.

10a. Vara Cível — Dra. Izabel Vidal de Negreiros.

PROC. N. 954

DESPEJO

Autora — Francisca da Silva Conceição.

Advogado — Dr. Bichara Fraiha Neto

Réu — Jorge Alberto Neves de Assunção

Advogado — Augusto Roberto Klautau de Araújo
Despacho — O Suplicado não foi intimado do Despacho de Folhas 13 — e nem tampouco da conta de FOLHAS 14 — pelo que mando que seja intimado para, em três dias, contados da intimação, purgar a mora, sob, pena de despejo. (ATENÇÃO) este Despacho foi proferido pelo M. Juiz da 9a. Vara Dr. Nelson Amorim, e por engano está aqui relacionado como dado pela M. Juíza da 10a. Vara.

PROC. N. 982

DESPEJO

Autora — Angela Maria Cerbino Chaves

Advogado — Dr. Djalma Chaves
Réu — Edir Tavares (Revel)

Despacho: — Julgada procedente a ação

PROC. N. 1037

EXECUÇÃO

Autor — Condomínio do Edifício Ouro

Advogado — Dr. Agildo Monteiro
Réu — Júlio Beltrão

Advogado (Em Inicial)
Despacho — Cite-se.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO CÍVEL

E COMÉRCIO

Escrivã: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 12 DE JUNHO DE 1975 — QUINTA-FEIRA

5a. VARA

EXECUÇÃO

Processo n. 304/75

Ex: Credicard Cia. de Turismo Promoções e Administração

Adv. Antonio Fernando Rocha

Ex.: Pedro Siqueira Valente

Desp. Escloreça a A. sobre a liquidez e certeza do título de fls. 5

7a. VARA

VISTORIA

Processo n. 125/75

Req. Aliete Maria Franco Morgado

Adv. Vanilson Hesketh

Req. T. Mota Baía

Adv. Alberto Campos

Desp.: Intime-se as partes

10a. VARA

Processo n. 287/75

Oscar Ribeiro Afonso

Adv. Benedito Alvarenga

Figueiró & Cia.

Desp. Cite-se a Ré, para comparecer a audiência, no dia 3 de julho, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e nela apresentar provas. Determino o comparecimento do A. para ser ouvido. Sendo arroladas testemunhas na contestação, designo o dia 11 de julho, às 10:30 para serem ouvidas.

CARTÓRIO DO SETIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 12.06.75

TERCEIRA VARA

ORDINARIA (Proc. n. 270/21-3/75)

Autora: — Cia. Importadora de Transportes e Equipamentos (Dr. Paulo Klautau)

Réu: — Alfredo Jacob Gantuss

Despacho no requerimento do autor:

— "N. A. Conclusos. 12.6.75. (a) Maria Lúcia Gomes"

PRIMEIRA VARA

RENOVATÓRIA (Proc. n. 411/44-1/72)

Requerente: — Cipriano Souza & Cia. (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Requerido: — Antonio Rodrigues de Souza (Dr. Vasco Borborema)

Despacho no requerimento do requerido: — "N. A. Conclusos. Em 12.06.75. (a) Orlando Vieira, Juiz da 5a. Vara, resp. p/la"

SEXTA VARA

EXECUÇÃO (Proc. n. 384/105-6/75)

Autor: — Banco do Estado do Pará S/A (Dr. Ophir Cavalcante)

Réus: — Distribuidora Norte Sul Ltda. e Lúcia Raimunda Souza Oliveira

Despacho: — "D. e A. Citem-se. Belém, 12.06.1975. (a) Armando Braulio Paul da Silva"

SETIMA VARA

EXECUÇÃO (Proc. n. 378/35-7/75)

Autor: — Souza Arnaud S/A (Dr. Rosomiro Arrais)

Réu: — Epifânio Taborada

Despacho: — "Cite-se. Belém,

12.06.75. (a) Italzira Rodrigues"

EXECUÇÃO (Proc. n. 379/36-7/75)

Autora: — Mary Rosa Vilhena Rocha (Dr. Arnaldo Meira)

Réus: — Edivaldo da Silva Costa e Edilson da Silva Costa

Despacho: — "Cite-se. Belém,

12.06.75. (a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO (Proc. n. 366/33-8/72)

Autor: — Banco do Brasil S/A (Dr. Leoncio José Leão)

Réus: — J. N. Godinho e Santos e Cia. Ltda (réveis)

Despacho: — "Falem os interessados sobre a avaliação. Em 12.06.75. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes".

EXECUÇÃO (Proc. n. 231/13-3/74)

Autor: — Banco Mercantil de M. Gerais S/A (Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Réu: — Pedro Alexandrino de Gusmão e Jaime Augusto Ferreira (réveis)

Despacho na petição do autor requerendo a prisão do primeiro réu por ser depositário infiel: — "N. A. Conclusos. Em, 12.06.75. (a) Clímenie Pontes".

EXECUÇÃO (Proc. n. 377/29-8/75)

Autor: — Souza Arnaud S/A (Dr. Rosomiro Arrais)

Réus: — Mário de Matos Nogueira e Raimundo Nazaré Pantoja

Despacho: — "Cite-se, na forma da lei n. 5869/73. Belém, 12.06.75. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

NONA VARA

DESPEJO (Proc. n. 383/25-9/75)

Autor: — Manoel Rodrigues Filho (Dr. Fernando Calves Moreira)

Réu: — Imeca — Implementos Mecânicos Ltda.

Despacho: — "D. e A. Conclusos. Em, 11.06.75. (a) Nelson Amorim".

DÉCIMA VARA

BUSCA E APREENSÃO (Proc. n. 339/30-10/75)

Requerente: — Ipiranga S/A — Investimentos, Crédito e Financiamento (Dr. Carlos Potiguar)

Requerido: — Maria Rufino Pereira

Despacho no requerimento do autor:

— "N. A. Conclusos, 12.06.75. (a) Izabel Vidal de Negreiros".

DÉCIMA VARA

DESPEJO (Proc. n. 309/26-10/75)

Autora — Albertina Carrapatoso Franco (Dr. Arnaldo Meira)

Réu: — Jaime Rodrigues Gil

Sentença: — (Trecho final) "

Pelo exposto, julgo procedente o pedido em consequência decreto o despejo do inquilino Jaime Rodrigues Gil, da casa que ocupa na Av. Serzedelo Corrêa, 159,

fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação. Condene ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da A., que arbitro em

10% (dez por cento) sobre o valor da

causa. P.I.R. 12.06.75. (a) Izabel Vidal de Negreiros".

Belém, 12 de junho de 1975

Wesley Mota Gueiros

Escrevente Juramentado do Cart. do 7o. Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ — DIA 12 DE JUNHO DE 1975.

AÇÃO: — Indenização de Danos — Sumaríssima = 1a. Vara = n. 253/75

Autor: — Reinaldo Ferreira Costa Carvalho (Adv. Dr. Fernando Veiga)

Réu: — Hélio Filgueiras dos Santos (Adv. Dr. Alberto Campos)

Despacho: — N. A. Conclusos

AÇÃO: — Busca e Apreensão = 2a. Vara = n. 065/75

Autor: — Banco do Estado de São Paulo S. A. — (Adv. Dr. Aluizio Meira)

Réu: — Alamar Regis de Carvalho (Adv. Dr. Flávio Roberto S. de Oliveira)

Despacho: — Ouça-se o autor, respeito a contestação e documentos de fls. no prazo legal

AÇÃO: — Falência = 2a. Vara = n. 057/75

Autor: — Banco União Comercial S/A (Adv. Dr. Paulo B. Chermont)

Réu: — Madeira Blammar Ltda. (Adv. Dr.—)

Andamento: — Conclusos ao Juiz

AÇÃO: — Despejo por falta de pagamento = 2a. Vara = n. 516/74

Autor: — Wilson Pereira da Rocha (Adv. Dr. Marcos J. Nahon)

Réu: — Maria de Lourdes Souza (Adv. Dr.—)

Andamento: — Decorreu o prazo sem contestação, concluso ao Juiz

AÇÃO: — Embargos de Terceiro = 4a. Vara = n. 159/75

Embargante: — Mercadinho dos Calçados Ltda. (Adv. Dr. Eduardo Pinto)

Embargado: — Banco Francês e Brasileiro S/A (Adv. Dr. Cécil Meira)

Andamento: — Conclusos ao Juiz

AÇÃO: — Consignação em pagamento = 4a. Vara = n. 176/75

Requerente: — Pedro Ratis Pinheiro (Adv. Dr. Domingos Emmi)

Requerido: — Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva (Adv. Dr.)

Andamento: — Conclusos ao Juiz

AÇÃO: — Execução = 4a. Vara = n. 190/75

Autor: Banco América do Sul S/A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Réu: — Remosa Construções, Benedito de Moraes Sagica e Ester Luz Sagica (Adv. Dr.—)

Andamento: — Decorreu o prazo sem embargos, conclusos ao Juiz

AÇÃO: — Rescisão de contrato = 4a. Vara = n. 069/75

Autor: — Unimóveis Ltda. (Adv. Dra. Maria Paz Gomes Antonio)

Réu: — José Maria Tavares Feio (Adv. Dr.—)

Andamento: — Conclusos ao Juiz

AÇÃO: — Execução = 5a. Vara = n. 254/75

Autor: — Marcosa S/A (Adv. Dr. Luis Roberto Meira)

Réu: — Agronorte — Engenharia e Agronomia do Norte Ltda. (Adv. Dr.)

Andamento: — decorreu o prazo sem embargos, conclusos ao Juiz

AÇÃO: — Notificação Judicial = 5a. Vara = n. 097/75

Requerente: — Roberto Lobato da Costa ((Adv. Dr. Eduardo Pinto)

Requerido: — Miguel Paiva Representações Ltda. (Adv. Dr.)

Andamento: — Conclusos ao Juiz

AÇÃO: — Execução = 6a. Vara = n. 318/75

Autor: — Expresso Diana Ltda. (Adv. Dr. Marcos J. Nahon)

Réu: — Kaeté Agrindustrial S/A e José Luiz Martins (Adv. Dr.)

Despacho: — D. e A. Citem-se.

AÇÃO: — Precatória Citatória = 8a. Vara = n. 263/75

Deprecante: — Juízo de Direito da Comarca de Capanema

Deprecado: — Juízo de Direito da Oitava Vara de Belém do Pará

Andamento: — Conclusos ao Juiz

Despacho: — Contados e preparados, devolvam-se os autos, com as cautelas legais.

AÇÃO: — Execução = 8a. Vara = n. 313/75

Autor: — Julio Afonso & Cia. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réu: — Comercial de Produtos Alimentícios Ltda. (Adv. Dr.—)

Despacho: — Cite-se na forma da Lei n. 5869/73

AÇÃO: — Busca e Apreensão = 9a. Vara = n. 156/75

Autor: União Financeira S/A (Adv. Dr. Paulo B. Chermont)

Réu: — Anna Maria Freire da Silva (Adv. Dr.—)

Andamento: — Conclusos ao Juiz

AÇÃO: — Execução = 9a. Vara = n. 168/74

Autor: — Maria José Fernandes Pantoja (Adv. Dr. Augusto Roberto K. de Araújo)

Réu: — Wanda de Nazaré Tapajós Gomes e Carlos Gomes—(Adv. Dr. Fabiano Ferreira)

Andamento: — Conclusos ao Juiz

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO
Escrivão HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 12.06.75.

1a. VARA
EXECUÇÃO
Proc. n. 76/75

Ex.: Antonio Jorge dos Santos
Adv.: Armando Marques Goncalves

Ex.: Continental Café Ltda. e José Antunes Pinheiro.

Adv.: Artemis Leite e Flávio Maroja
Desp.: Digam os interessados sobre

as petições de fls. 22 e 23. Em 12.06.75. (a) Orlando Vieira, Juiz da 5a. Vara resp. p/1a. Vara.

3a. VARA

SUMARÍSSIMA
Proc. n. 89/75

Ex.: Jorge Eduardo Martinez
Adv.: Washington L. Rodrigues

Ex.: Transbel Rio Com. e Ind.
Adv.: Raimundo Costa.

Desp.: Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista à apelada. Em 09.06.75.

(a) Maria Lúcia C. Gomes, Juíza da 4a. Vara.

3a. VARA

FALÊNCIA
Proc. n. 153/75.

Ex.: Belmaq. Comercial Ltda.
Adv.: Carlos Ailson Peixoto

Ex.: Viana Pereira Madeiras da Amazônia S/A.

Desp.: Oficie-se ao Juízo da 7a. Vara solicitando informações sobre o processamento do pedido. Em 11.06.75. (a)

Maria Lucia C. Gomes, Juíza da 4a. Vara.

4a. VARA

A/COMINATÓRIA
Proc. n.

Ex.: Wlamir Oliveira Penna
Adv.: Augusto Roberto Klautau

Ex.: Antonio Monteiro Medeiros
Adv.: Antonio Monteiro Medeiros

Desp. A conta. Em 09.06.75. (a)

Maria Lúcia C. Gomes.

5a. VARA

ORDINARIA
Proc. n.

Ex.: J. O. Ferreira.
Adv.: Raimundo Pujet

Ex.: Super Mercado Campomar Ltda.
Desp.: Vistos, etc. Nada a sanear.

Defiro as provas requeridas. Designo o dia 15 (quinze) de julho próximo, terça-feira, às 11 (onze) horas. Intimem-se.

Belém 12.06.75. (a) Orlando D. Vieira

Juiz da 5a. Vara.

6a. VARA

R/DE POSSE.
Proi. n. 256/75

Ex.: Maria de Nazaré Melo dos Santos

Adv. Artemis Leite da Silva
Ex.: Ruth Sá Barbosa e outros.

Desp. A conta. Em 12.06.75. (a)
Armando Braulio, Juiz da 6a. Vara.

9a. VARA

B/E APREENSÃO
Proc. n.

Ex.: Financiera Lar Brasileiro S/A.
Adv.: Pedro Lima

Ex.: José Alves dos Santos.
Desp.: Contados, preparados, conclusos. Em 12.06.75. (a) Nelson Amorim.

10a. VARA

EXECUÇÃO
Proc. n. 286/75

Ex.: A Marítima. Cia. de Seguros Gerais.

Adv.: Waldemar Viana

Ex.: Tubos Plásticos da Amazônia S. A.

Desp.: Cite-se. Em 10.06.75. (a) Izabel V. Negreiros. Juíza da 10a. Vara 6a. VARA

B/E APREENSAO

Proc. n. 135/75.

Ex.: Franc. S/A. Cred. Finan.

Adv.: Mirac. Cruz.

Ex.: Ana Lúcia B. Lima

And.: Cls. p/Juízo.

9a. VARA

DESQUITE

Proc. n.

Ex.: Maria B. Balbi Noronha

Adv.: J. Figueiredo

Ex.: Ozimo Cabral Noronha

Adv.:

And.: Cls. p/Juízo.

9a. VARA

DESQ. LITIGIOSO

Proc. n.

Ex.: Antonio Pereira Reis

Adv.: Deolindaivo

Ex.: Maria Pinheiro

Adv.: Ana Maria F. Barros

And.: Cls. p/Juízo.

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Orlando Dias Vieira. 5a. Vara, acumulando a 1a.

1a. Vara — Inventário — Paulo Rodrigues Pinto Leite — Apelação — Apelantes: Mario Rodrigues Pinto Leite e outros. Apelados: Yolanda Cleia Nadler de Valmont, representando sua filha Ivana Maria de Valmont Pinto Leite. Despacho: Preparados, subam os autos ao Colendo Tribunal de Justiça do Estado — Advogados Drs. Democrito Renheiro Noronha e Egidio Sales.

1a. Vara — Inventário — Anselmo Augusto Simões — Despacho — Digam os interessados sobre, digo, interessados. Fazenda e o Dr. Curador Geral (sobre as declarações preliminares) Adv.: Dr. Augusto Burlamaqui Freire.

1a. Vara — Inventário — Vicente Antonio Maués e sua mulher dona Francisca Marques Maués. Despacho: Digam os interessados (sobre o novo cálculo). Advogados Drs. Maria Serra Freire, Raimundo Noleto, Haroldo Maués.

1a. Vara — Inventário — Mario Augusto da Cunha Cerqueira. Despacho: Digam os interessados. Advogados Drs. Paulo Pinho e Airton Ribeiro.

3a. Vara — Interdição — Maria de Lourdes Brandão. Despacho: D. A. Conclusos. Advogado Dr. Assistente Judiciário João Marques.

Belém, 12 de junho de 1975.

O Escrivão.

ODON GOMES DA SILVA

3º CARTÓRIO DA A. J. C.

Resenha do dia 12.06.1975

2a. PRETORIA

Proc. n. 032/75 — Inventário.

Inventariante: Arminda da Conceição Teixeira Ladeira (A. J. C.).

Inventariados: João e Maria Ismenia Teixeira.

Despacho: A avaliação. Em 12.06.75.

3a. VARA

Proc. n. 707/66 — Ação de desquite litigioso.

Autor: Pedro Paulo Cruz de Almeida (Adv. Dr. Raimundo T. Noleto).

Ré: Raimunda Monteiro de Almeida (Adv. Escritório Valente do Couto).

Despacho: Remarco a audiência para o dia 25 do corrente, às 11.30 hs. Belém, 12.06.75.

8a. VARA

Proc. n. 036/75 — Ação de desquite litigioso.

Autora: Olga Carvalho da Silva Santos (Adv. Ophir Cavalcante — A. J.).

Réu: Manoel Pereira dos Santos.

Despacho: Nomeio curador à lide o Dr. Ademir Kato, advogado com escritório nesta cidade. Em 12.06.75.

10a. VARA

Proc. n. 024/75 — Ação de indenização.

Autora: Henriqueta de Lima Ferreira, (Adv. Ernesto Pinho Filho, A. J.).

Réu: José Francisco do Nascimento.

Despacho: A autora para depositar em Cartório o endereço do R. Em 12.06.75.

2a. PRETORIA

Proc. n. 1664/72 — Ação de Reintegração de Posse.

Autor: José Selvino Amorim.

Ré: Francisca Elias Pinto.

Despacho: I — A justificação que o Juiz manda realizar é para comprovar os fatos necessários à concessão da medida liminar. Nessas condições, determino o desentranhamento dos documentos de fls. 22 a 61; 63 a 64-A; 69 a 70; 75 a 96, que deverão ser entregues à Dra. Joselisa Kauffmann, a fim de aguardar a oportunidade devida.

II — Para conclusão da justificação, determino rigorosas providências, no sentido de ser realizada no dia 02 do mês vindouro, às 10.30 horas, intimado o Autor, a testemunha Maria Alice Alencar, através de mandado e a ré através de sua patrona. Belém, 12.06.75.

**ESTADO DO PARA
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL
RESENHA**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

Expediente do dia 12 de junho de 1975.

JUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA

Ação de Desquite Litigioso — A José Alfredo de Araújo (Setor de Prá-

tica Jurídica); R.: Izabel Maria de Aviz Araújo.

Despacho: Designo o dia 21 de julho às 19 horas para prosseguimento da audiência de instrução e julgamento, cumprindo-se as diligências necessárias.

Alimentos: A.: Alba Lima da Silva (Setor Jurídico); R.: Cesar Pereira da Silva.

Despacho: Concedo à suplicante o benefício da Justiça Gratuita. II — Arbitro, provisoriamente, a pensão alimentícia em 30% dos vencimentos do requerido e demais vantagens que faça jus. III — Oficie-se ao requerido, determinando-lhe o pagamento da pensão arbitrada a partir do corrente mês, a qual deverá ser depositada na Tesouraria da Assistência Judiciária até o dia 5 do mês seguinte ao vencido. IV — Para audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 21 de julho às 11 horas. V — Cite-se o Réu. VI — Intime-se o M. P.

Homologação de acordo — A.: Julio Cruz Lessa (Dr. Moacyr Moraes Filho); R.: Edinair Amador Lessa.

Despacho: D. A. Diga o M. Público. **JUIZA DE DIREITO DA 8a. VARA**

Homologação de acordo: A., Maria Antonia de Azevedo Barbosa (Dr. Guedes da Costa) R.: Anibal Guilherme da Conceição Salgado.

Despacho: D. A. Diga o M. Público.

Alimentos — A.: Luiza Costa de Lima (Dr. Moacyr Moraes); R.: Luiz Celestino de Lima.

Despacho: D. A. Conclusos.

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA

Ação de Alimentos — A.: Damiana Torres Teixeira (Dr. Moacyr Moraes); R.: Vitor Moraes Teixeira.

Despacho: I — Cite-se o suplicado para, em 15 dias contestar, querendo, ficando intimado para a audiência de conciliação e julgamento, que se realizará no dia 15 de agosto às 10 horas. II — Fixo a pensão alimentícia, provisoriamente em 35% dos rendimentos brutos do suplicado e mais o salário família se houver. III — Oficie-se à fonte pagadora determinando-lhe o desconto da pensão e as informações de praxe. Intime-se o RMP.

Homologação de acordo — A.: Maria Benedita Oliveira de Oliveira (Dr. Guedes); R.: Sandro Otávio de Oliveira.

Despacho: N. A. Conclusos.

(Ext. — Reg. n. 3345 — Dia 19.6.75)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO
EDITAL**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. ... 68/69 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como

Apta. Expresso Modelo Ltda. (Adv. Raimundo Costa), e Apdo. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo (Em causa própria), foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Augusto Roberto Klautau de Araujo, identificado na inicial, através procurador judicial devidamente habilitado, propôs, perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital, Ação de Procedimento Sumaríssimo, na forma do **estatuído pelos artigos 275 s/s do Código de Processo Civil**, contra a empresa "Expresso Modelo Ltda.", com sede na cidade de Castanhal, município do mesmo nome, para efeito de reparação de dano causado em veículo de propriedade do Autor, por preposto da Ré, em acidente verificado à altura do Km. 56, da Rodovia BR-316, conforme descrito na inicial. Citada a empresa demandada e procedida a audiência judicial, sem que houvesse conciliação, o doutor juiz "a quo", em sentença datada de 13 de fevereiro do ano em curso, julgou procedente a ação, condenando a Ré ao ressarcimento do dano, na importância de Cr\$ 24.708,00 (vinte e quatro mil setecentos e oito cruzeiros) e, ainda, nas custas processuais e honorários do advogado do Autor, que arbitrou em 20% sobre o valor da causa.

Havendo recurso de Apelação, a Colenda 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos negou provimento à mesma, confirmando, assim, a decisão apelada. Dessa decisão vem de interpor Recurso Extraordinário para o Egrégio Supremo Tribunal Federal, a Ré, "Expresso Modelo Ltda.", com fundamento no disposto no art. 119, III, "a" e "d", da Constituição Federal, na forma prescrita pelos arts. 541 e seguintes do Código de Processo Civil.

A pedra angular sobre a qual a Recorrente alicerça a jurisdição do presente Recurso é a ausência de perícia judicial comprobatória do "quantum", exato, dos prejuízos do Autor. Referida prova, segundo a Ré, era, e é, imprescindível, acarretando sua ausência desrespeito à lei processual civil.

Diz o Venerando Acórdão n. 2.380-B, de 10 de abril de 1975:

"Pede a apelante a improcedência da ação, porque o valor do dano causado ao veículo do apelado não fora aferido através de perícia judicial. Note-se que a apelante não se exime da responsabilidade do evento danoso, e sim se insurge contra a estimativa do prejuízo, que ela quer que seja verificado legalmente, e não por intermédio do orçamento de fls. 9 e 10.

O apelado diz que no procedimento sumaríssimo de reparação de dano (art. 275 letra E do Código de Processo Civil) não cabe a prova pericial de que cogitam os 420 a 439 do mesmo Código e de que a vistoria "ad perpetuam rei memoriam" foi abolida na legislação processual vigente.

Data vênia, a perícia cabe em qualquer procedimento do Código e a vistoria "ad perpetuam rei memoriam" continua válida como medida cautelar.

Acontece, porém, que, em se tratando de procedimento sumaríssimo, compete a apelante, quando citada e antes da audiência, pedir com urgência vistoria no carro danificado, a fim de que ficasse certo o valor da reparação do dano. A Apelante, entretanto, não teve essa iniciativa, compareceu à audiência, pedindo conciliação, e como não fosse atendida, alegara de que o documento de fls. 9 e 10 (orçamento feito por uma oficina particular) era gracioso.

A argumentação do eminente Relator, Desembargador Silvio Hall de Moura, é precisa, lógica e inofismável, ressaltando a displicência da Ré-Recorrente na elaboração das provas que a ela cabia apresentar. O ponto de vista do juiz "a quo" no tocante à abolição da vistoria "ad perpetuam rei memoriam" na vigente sistemática processual, não apoia, entretanto, mesmo que tivesse referida vistoria se realizado não estaria o doutor juiz processante adstrito à mesma, de vez que poderia adotá-la, exclusivamente, como ponto de referência para o arbitramento da indenização. Como se verifica o assunto envolve matéria de prova que deveria ser produzida no juízo "a quo", no momento determinado pela lei processual, e não agora, quando a sistemática constitucional prevê tão somente, a revisão de mérito. Não houve, assim, nenhum desrespeito à lei federal, sob qualquer ângulo de enfoque.

Ademais, o presente Recurso tem a impedir-lo o item IV, do artigo 308 do Regimento Interno do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Por tais motivos denego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto pela empresa "Expresso Modelo Ltda."

Belém, 16 de junho de 1975.

a) Ricardo Borges Filho — Presidente do T. J. E.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 16 de junho de 1975. — (a) Wilson Rabelo, escrivão.

(G. — Reg. n. 1940)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (5) dias

a contar da publicação deste, o petitorio de recurso extraordinário da Capital — Recorrente — Eduardo Perez Buihosa (advogado Dr. Domingos Emmi) e Recorrida: Construtora Guaió S/A (advogado Dr. Fernando Moreira), a fim de ser dito petitorio impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

(G. — Reg. n. 1939)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA GABINETE DO SECRETÁRIO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CAMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 24 de junho para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apde: Cacilda Ferraz Valente do Couto (Dr. Carlos Albuquerque)

Apda: Prefeitura Municipal de Belém (Dra. Maria das Graças Cabral Viegas)

Relator: Dr. Ossiam Almeida

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 17 de junho de 1975.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 1911)

Estado de Goiás

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL DE CONCURSO

JUIZ ADJUNTO

De ordem do Exmo. Sr. Des. Arnaldo de Loyola Fleury, presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, torno público, para conhecimento dos interessados, que estando vagos vinte (20) cargos de Juiz Adjunto, iniciais de carreira da Magistratura goiana, acham-se abertas, pelo prazo improrrogável de trinta (30) dias, a partir da publicação do presente Edital no "Diário da Justiça" local, as inscrições ao concurso para o preenchimento dos referidos cargos, devendo os candidatos provar o seguinte:

I — ser brasileiro;

II — ter a idade exigida para a inscrição;

III — haver satisfeito as obrigações militares;

IV — haver satisfeito as obrigações eleitorais;

V — estar no gozo dos direitos políticos;

VI — gozar de saúde física e mental;

VII — possuir idoneidade moral.

O requerimento deverá vir acompanhado de "curriculum vitae" do candidato e de uma (1) fotografia de 3 cm por 4 cm, tirada de frente. O "curriculum vitae" mencionará os dados relativos à identidade do candidato, a sua vida escolar, o grau de instrução, as residências nos últimos cinco (5) anos, os empregos ou cargos que ocupou, com os nomes e endereços dos empregadores e os títulos que possui.

O atestado de saúde física e mental deverá ser expedido por órgão oficial, ou por junta médica designada pelo presidente do Tribunal.

A prova de idoneidade moral constará de atestado passado por autoridade judiciária da residência do candidato e de atestados de antecedentes fornecidos pela Polícia Federal e Estadual.

O requerimento, que poderá ser feito por procurador, deverá ser entregue previamente instruído, ao funcionário do Tribunal, com a carteira de identidade do candidato ou prova equi-

valente a ser restituída, de imediato, ao requerente, feitas as anotações.

Ao requerer a inscrição, o candidato deverá comprovar ter mais de 23 anos de idade e menos de quarenta (40). Para os funcionários públicos efetivos, residentes e domiciliados, em caráter permanente, no Estado de Goiás, o limite de idade subirá a quarenta e cinco (45) anos.

No ato da inscrição, o interessado pagará a taxa respectiva e depositará a importância fixada pelo Presidente para os honorários dos membros da Comissão Examinadora e secretário.

Se o candidato deixar de apresentar qualquer documento exigido para a inscrição, o Presidente indeferirá, de plano, o seu requerimento.

No curso do prazo do edital, o candidato poderá completar a documentação exigida.

O concurso para ingresso na Magistratura será escalonado, dividindo-se em duas fases: a) concurso de provas escritas e orais; b) concurso de títulos, após estágio de aproximadamente dois (2) anos como juiz adjunto. Para a segunda fase do concurso, considerar-se-

ão inscritos os juizes adjuntos com aproximadamente dois (2) anos de efetivo exercício.

Além dos requisitos relacionados no art. 425, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado, os candidatos deverão comprovar:

I — que são bacharéis em direito, com diploma registrado na forma da legislação federal;

II — haverem exercido, efetivamente durante pelo menos dois (2) anos, a advocacia, mesmo como estagiário ou cargo da Magistratura, do Ministério Público, de delegado de polícia de carreira ou de serventuário da justiça.

Este último requisito será dispensado, desde que o candidato haja sido aprovado nas disciplinas de prática forense (civil e penal) das Faculdades de Direito, com nota não inferior a seis (6).

O exercício da advocacia será comprovado com certidões passadas por cartórios, referentes a cada ano que o requerente pretender contar, e com documentos expedidos pela Ordem dos Advogados do Brasil.

(G. — Reg. n. 1938)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo ficam **INTIMADOS** os representantes legais da firma **CURT HELL S/A.**, que foi estabelecida nesta cidade, e o Sr. **OLAVO BARRETO DE MIRANDA**, brasileiro, casado, comerciante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que, nos autos de ação de Execução que perante este juízo, expediente da Escrivã que este subscreve, lhes move o Banco da Amazônia S/A., foi designada a data de 30 de junho para a praça de hasta pública, às 11:00 horas e venda do bem penhorado na referida ação, constituído do **TERRENO EDIFICADO** nesta cidade de Óbidos, n. 590, avaliado em Cr\$ 70.000,00 e, o dia 11 de junho, às 11:00 horas para o **Lêilão Judicial** para venda por qualquer preço, caso o imóvel não seja vendido na hasta pública por preço acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** e jornal de

grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 04 dias do mês de junho de 1975. Eu, Maria Diva Barata da Rocha Bastos, Escrivã Vitalícia do Cartório do 4.º Ofício, Cível e Comércio, subscrevo.

Orlando Dias Vieira
Juiz de Direito da 5ª. Vara
do Cível e Comércio
(Ext. — Reg. n. 3200 — Dia 19/6/75)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Haroldo Eurico Amoras dos Santos** e **Ermenegilda Euzebinha de Oliveira Barros**, ele filho de **Marcos Farias dos Santos** e **Maria Helena Amoras dos Santos**, ela filha de **Belarmino Paraense de Barros** e **Izolinda de Oliveira Barros**, solt.: — **João Parente Vidal** e **Deusarina Carvalho Barra**, ele filho de **Miguel Potiguar Justo Vidal** e **Silvia Patente Vidal**, ela filha de **Ulisses Passos Barra** e **Maria de Lourdes de Carvalho Barra**, solt.: — **Jairo de Bragança Barata Junior** e **Silvania de Fátima Rolla Vila Vilas Boas**, ele filho de **Jairo Bragança Barata** e **Maria de Nazaré Everdosa Barata**, ela filha de **Manoel Alberto Rolla Vilas Boas** e **Jacyra Ferro Rolla Vilas Boas**, solt.: — **Joaquim Ferreira de Oliveira** e **Ana Maria**

de **Alencar Silva**, ele filho de **Daniel Ferreira de Oliveira** e **Maria Benedita de Costa** ela filha de **Elias Bezerra da Silva** e **Maria Mercedes Alencar e Silva**, solt.: — **Joaquim Rodrigues Tobias Filho** e **Maria Natalina Brito dos Santos**, ele filho de **Joaquim Rodrigues Tobias e Oscarina da Silva Moraes**, ela filha de **Adcinculo José dos Santos** e **Maria Brito dos Santos**, solt.: — **José Carlos Nunes de Souza** e **Maria Izabel Machado da Silva**, ele filho de **Manoel dos Reis de Souza** e **Juliete Nunes de Souza**, ela filha de **Pedro Calandrini da Silva** e **Maria de Nazaré Machado** solt.: — **Maury Eudo Barros Pereira** e **Maria Izabel de Oliveira**, ele filho de **Sergio Pretestato Pereira** e **Maria de Lourdes Barros Pereira**, ela filha de **Antonio Pessoa de Oliveira** e **Andrelina Muniz de Oliveira**, solt.: — **Haroldo Humberto Santana Gonçalves** e **Rubenita Tavares de Oliveira**, ele filho de **Dalva Alves Gonçalves** e **Maura Santana Gonçalves**, ela filha de **Agenor Torre de Oliveira** e **Orlandina Maria Tavares**, solt.: — **Ewerton Reis Pereira** e **Carment Lucia Amorim de Oliveira**, ele filho de **Mário Rodrigues Pereira** e **Maria Tereza Reis Pereira**, ela filha de **José Bezerra de Oliveira** e **Maria Amorim de Oliveira** solt.: — **Euclides das Chagas de Souza Coelho** e **Miralice Linda Contente Mago**, ele filho de **Pedro Magno Coelho** e **Elvira Lemos de Souza Coelho**, ela fi-

lha de Marcos Martins Magno e Ana Con-
tente Magno, solt.: — Benedito Pantoja
Drago e Maria Izabel da Silva Costa Ri-
beiro, ele filho de Marcos Quintino Dra-
go e Saturnina Pantoja Drago, ela filha
de Wilson Pereira Ribeiro e Izabel da
Costa Ribeiro, solt.: — Francisco de Assis
Elias da Silva e Risoneide Maria da
Costa Monteiro, ele filho
de Deoclécio Alves da Silva e Nagibe
Elias da Silva, ela filha
de Dilermando Haroldo da Costa Mon-
teiro e Raimunda Nonata da Silva Mon-
teiro. Se alguém souber de impedimen-
tos, denuncie-os para fins de direito.
Belém, 17 de junho de 1975. E eu, Edith
Puga Garcia, escrevente juramentada,
assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 23183. Reg. n. 3376—Dia—19/6/75)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casa-
rs seguintes pessoas: — Ricardo Pais e
Helena Lúcia Souza Lima, ele filho de
José Paías e Luiza Frigo Paías, ela filha
de Napoleão Agrassar de Lima e Iolanda
Paula de Souza Lima, solt.: — Antonio
Ribeiro da Costa e Dima dos Santos Sal-
gado, ele filho de Raimundo Inés da
Costa e Firmiana Ribeiro da Costa, ela
filha de Raimundo da Silva Salgado e
Erecina dos Santos Salgado, solt.: —
Aurelio Augusto Freitas de Meira e Hil-
da Paixão Gomes de Souza, ele filho de
Augusto Breinar de Bastos Meira e Ma-
ria de Lourdes Freitas de Meira, ela fi-
lha de Joaquim Lemos Gomes de Souza
e Heliana Paixão Gomes de Souza, solt.:
— Benedito dos Santos Silva e Oneide
Maria Rodrigues Lima, ele filho de Fran-
cisco Alcino de Góes e Maria de Nazaré
da Silva, ela filha de João de Deus Pe-
reira Lima e Ana Rodrigues Lima, solt.:

— Jair da Silva Gomes e Edilza Pinto da
Silva, ele filho de João Batista Gomes e
Dilcinéa da Silva Gomes, ela filha de
Ediberto Pinto da Silva e Maria Argenti-
na Vasconcelos de Lima, solt.: — Gil-
berto da Cruz Bezerra e Maria do So-
corro Nunes Lima, ele filho de Luiz de
Oliveira Bezerra e Altina da Cruz Be-
zerra, ela filha de Osvaldo de Queiroz
Lima e Zuleima Nunes Lima, solt.: —
José Alfredo Herédia e Luiza de Fátima
Lobo Pinheiro, ele filho de Eugênio He-
rédia e Yolanda Donato Herédia, ela fi-
lha de Miguel Paulo Pinheiro e Amélia
Catarina Lobo Pinheiro solt.: — Ciro
Menotti de Castro Calhari e Lucia Vieira
de Souza, ele filho de Menotti Calhari e
Araçeli de Castro Calhari, ela filha de
Augusto de Souza e Jaci Vieira de Sou-
za, solt.: — Izan Pinheiro Bastos e He-
loiza Helena Maia Guimarães, ele filho
de Antonio Pereira Bastos e Izaura Pi-
nheiro Bastos, ela filha de Ildfonso Pe-
reira Guimarães e Heloiza Maia Guima-
rães, solt.: — Leonildo Sassi e Maria
Heloisa de Mendonça Vergolino, ele filho
de Atilio Sassi e Antonia Franzini Sas-
si, ela filha de Leonel Mendonça Vergo-
lino e Altamira Mendonça Vergolino
solt.: — Paulo Jorge Dias Garcez e Ma-
ria de Nazaré Quaresma Cardoso, ele fi-
lho de Francisco da Costa Garcez e Te-
rezinha Dias dos Santos, ela filha de
Joana Quaresma Cardoso, solt.: — Dal-
vina Alfredo Schubert e Regina Lúcia da
Silva Muniz, ele filho de Alfredo Ricar-
do Schubert e Edite Welch Schubert
ela filha de Herval Pereira Muniz e Van-
da da Silva Muniz, solt.: — Se alguém
souber de impedimentos, denuncie-os
para fins de direito. Belém, 17 de junho
de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, es-
crevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 23184. Reg. u. 3377—Dia—19/6/75)

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este edital a Homero
Antonelli Junior, João Ismael Nunes,
(Emitentes), Milton Cordeiro de Paiva,
Tarcito Guedes da Silva, Ernani Montei-
ro das Neves, Gina Com. e Ind. Ltda.,
Artur Gomes da Silva, Durval Totoli, es-
tabelecidas nesta cidade, que foram apre-
sentadas em meu Cartório, à Trav. Cam-
pos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do
Banco Itau S. A. — Banco do Brasil
S. A., Banco da Amazônia S. A., para
apontamentos e protestos por falta de
pagamento, as duas notas promissórias
e Seis Duplicatas de Contas Mercantis
n. 1|2,209-75|1|2,418|4,4800,252-16208 A, nos
valores de Cr\$ 18.856,55 Saldo/.....
Cr\$ 22.085,60 Saldo/Cr\$ 4.980,00/.....
Cr\$ 4.800,00/Cr\$ 3.450,00/Cr\$ 8.016,16
Cr\$ 304,00/Cr\$ 2.314,00/vencimentos Vá-
rios, por Vv. Ss., emitidas, e não pagas,
a favor de Cia. de Itau de Investimento
Crédito e Financiamento, (2) Ipal S. A.
Importadora de Peças e Acessórios (2),
Disrel Distribuições e Representações
Ltda., Bondinho Malharia e Confecções
Ltda., Sharp S. A. Equipamentos Eletro-
nicos, Marcos Marcelino & Cia. Ltda.,
respectivamente, e os intimo e notifico
ou a quem legalmente os representem
para pagarem ou dar a razão por que
não pagam as duas notas promissórias
e Seis Duplicatas de contas mercantis,
ficando Vv. Ss. cientes desde já de que
os protestos respectivos serão lavrados
e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 16 de junho de 1975

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de

Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 3359—Dia—19.6.75)

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário

Justiça Federal de 1a.

Instância — 1a Região —

Estado do Pará

Boletim da Justiça Federal n. 59/75

Expediente dos dias 22 e 23.04.75

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL E DIRETOR DO FORO**

Despachos em Ofícios e Petições

Petições de Ary Jansen Branco; Jo-
sé Neves dos Santos; Emília Belém Pe-
reira, Eidal do Brasil Madeiras S/A.; Ro-
lando Reis Manneschi; Wilson Alves dos
Reis; Jean Michel Villefranque; Edson
Coelho de Magalhães.

Assunto — Certidão negativa (soli-
citam)

Despacho — Certifique-se o que
constar, pagas as custas pelos Suptes. A
Secretaria.

Belém, Pa., em 22.04.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Diretor do Foro

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL**

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 217/75 — CART/SR/DPF/PA
do Sup. Reg. da Polícia Federal

Assunto — Informação (presta)

Despacho — N. A. Sim. Comunique-
se.

Belém, Pa., em 23.04.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição de José Carvalho de Miran-
da e Laura Cardoso da Silva (Adv. V.
Quintanilha Bibas)

Assunto — Vem apelar para T. F.
Recursos

Despacho — Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 22.04.1975
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição de Ariey Ventura Pereira —
(Adv. Dr. Benigno da Costa Goes)
Assunto — Vem dar cumprimento
ao resp. despacho de f. no Proc. 7535
Despacho — Idêntico ao acima.
Autos de Carta Precatória
Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal no Pará
Deprecado — O Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal de Goiás
Despacho — Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 23.04.1975
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Of. n. 214/75 — CART/SR/DPF/PA
do Sup. Reg. da Polícia Federal
Assunto — Inquérito Policial n. ...
12/75 (encaminha)
Despacho — Ao Dr. Procurador Re-
gional da República para os fins devi-
dos.
Belém, Pa., em 22.04.1975
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Of. n. 242/75 do Juiz do Trabalho
Substituto da 3a. JCJ
Assunto — Processo trabalhista (en-
caminha)
Despacho — A. Conclusos.
Belém, Pa., em 23.04.1975
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petições de execução que o Instituto
Nacional de Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. Frederico C. Souza), move
contra Panificadora Umarizal Ltda.; N.
Oliveira; Manoel Pereira da Silva; Ma-
noel Antonio Amaral; Panificadora A
Bijou Ltda.; Ofir Oliveira & Filho

Despachos em Processos

N. 6378 — Agravo de Instrumento
Agravante — Banco da Amazônia
S/A. — BASA (Adv. Dr. Francisco Go-
mes da Costa)
Agravado — Instituto Nacional de
Previdência Social (Adv. Dr. Frederico
C. Souza)
Despacho — Preparados, conclusos.
Belém, Pa., em 22.04.1975
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 3623 — Ação Criminal
Autora — A Justiça Pública (Adv.
Dr. Paulo Meira)
Réus — José Helvecio Camponês de
Almeida e Waldir Pereira da Silva (Adv.
Dr. Egidio Sales)
Despacho — Recolha-se a quantia
referida na peça de f. 224, para o que
expeça-se a necessária guia. 2 — Con-
clusos.
Belém, Pa., em 22.04.1975
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 7404 — Execução
Exequente — Caixa Econômica Fe-
deral (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados — Claudio de Souza Me-
nezes e outros
Despacho — Feitos os recolhimentos
devidos; conclusos.
Belém, Pa., em 22.04.1975
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6789 — Execução
Exequente — Caixa Econômica Fe-
deral (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executados — Walter Garcia de Me-
nezes e outros
Despacho — Idêntico ao acima.
N. 7388 — Execução
Exequente — Caixa Econômica Fe-
deral (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executados — Almir Oliveira Rodri-
gues e outros
Despacho — Idêntico ao acima.
N. 6420 — Execução
Exequente — Caixa Econômica Fe-
deral (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executados — Nisomar Vieira Fer-
nandes e outros
Despacho — Idêntico ao acima.
N. 4585 — Execução
Exequente — União Federal (Adv.
Dr. Paulo Meira)
Executados — Herculano Trindade
da Silva e Amirando Nunes Filho
Despacho — Feitos os recolhimentos
devidos, conclusos.
Belém, Pa., em 22.04.1975
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
N. 6273 — Execução
Exequente — Instituto Nacional de
Previdência Social — INPS (Adv. Dr.
Frederico C. Souza)
Executada — Ester Fernanda da
Cunha e Cia. Ltda.
Despacho — Idêntico ao acima.
N. 6991 — Ação Criminal
Autora — A Justiça Pública (Adv.
Dr. Paulo Meira)
Réus — Antonio Sobral e Orlando
Bahia Neves (Adv. Drs. Domingos Em-
mi e Paulo Klautau)
Despacho — Preparados, conclusos.
Belém, Pa., em 23.04.1975.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO**

Despachos em Ofícios e Petições

Telegrama n. 30, de 17.04.75, do
Juiz Federal do Amazonas
Assunto — Comunicação (faz)
Despacho — Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 23.04.1975
a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto
Of. n. 93/75 — CRJ/SF/DPF/PA,
de 22.04.75, da Sup. Regional do DPF
Assunto — Resposta ao Ofício n. ...
344/JFS
Despacho — N. A. Telegrafe-se ao

MM. Juízo Deprecado.
Belém, Pa., em 22.04.1975
a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto
Ofício n. 0537/75, de 17.04.1975, da
COBAL
Assunto — Resposta ao Ofício n. ...
326/JFS
Despacho — N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 22.04.1975
a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto
Petição de Sport Club Belém (Adv.
Dr. José Cabral)
Assunto — Requer juntada de Man-
dato nos autos do Proc. n. 2194
Despacho — Idêntico ao acima.
Petição de Maria Raimunda Pan-
toja Paraense (Adv. Dr. José Cabral)
Assunto — Requer providências nos
autos do Processo n. 3319 — (Reclama-
ção Trabalhista)
Despacho — Idêntico ao acima

Despachos em Processos

N. 3897 — Execução
Exequente — INPS (Adv. Dr. Val-
demar Dória)
Executada — Miriam Maia da Silva
Despacho — Expeçam-se Editais de
Citação com o prazo de 30 dias, entre-
gando-se-os ao Exequente para a devida
publicação. Intime-se.
Belém, Pa., em 22.04.1975
a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto
N. 3918 — Execução
Exequente — INPS (Adv. Dr. Valde-
mar Dória)
Executada — T. V. Castro
Despacho — Idêntico ao acima.
N. 1766 — Execução
Exequente — INPS (Adv. Dr. Fre-
derico C. de Souza)
Executada — Indústria e Comércio
de Redes Cearense Ltda.
Despacho — O patrono do Exequen-
te não prestou a devida atenção ao con-
tido nos autos, pelo que mando lhe seja
aberta nova vista, para dizer no prazo
de 30 dias. Intime-se.
Belém, Pa., em 22.04.1975
a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto
N. 3908 — Execução
Exequente — INPS (Adv. Dr. Val-
demar Dória de Vasconcelos)
Executada — Central Park Ltda.
Despacho — Diga o Exequente, fa-
ce não ter havido citação e nem penho-
ra.
Belém, Pa., em 22.04.1975
a) A. MEDEIROS — Juiz Federal
Substituto
N. 5044 — Execução
Exequente — INPS (Adv. Dr. Wal-

demar Dória)

Executado — Pascoal Costa Pereira
Despacho — Requeira, a Exequente, no prazo de 30 dias, o que entender conveniente a seu direito, sob pena de, não o fazendo, ser julgado extinto o processo (art. 26., inciso III, do CPC).
Intime-se.

Belém, Pa., em 22.04.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 7439 — Execução
Exequente — INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Executada — Matadouro Goiana Ap. Ind. Ltda.

Despacho — Cite-se.

Belém, Pa., em 22.04.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 5117 — Execução
Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados — Raimundo Furtado Pinheiro e outros

Despacho — Diga a Exequente.

Belém, Pa., em 23.04.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 6762 — Execução
Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados — Elza Andrade Cardoso e outros

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 2251 — Execução em Reclamação Trabalhista

Exequentes — Fabiano Costa Ferreira e Manoel Felipe Neves de Souza (Adv. Dra. Ana Maria França Barros)

Executada — União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho — Vista aos recorridos para contra-arrazoarem, querendo, no prazo de cinco dias.

Belém, Pa., em 23.04.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 3047 — Justificação
Justificante — Raimundo Antonio de Castro (Adv. Dr. Alfredo Santalices)

Despacho — Notifique-se o interessado a efetuar o pagamento do valor das custas devido no prazo de 30 dias.

Intime-se.

Belém, Pa., em 22.04.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 4150 — Ação Trabalhista
Reclamante — Reginaldo Oliveira Pinheiro (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça)

Reclamada — União Federal (SUCAM-CREA) (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho — Cumpra-se o V. Acórdão.

Belém, Pa., em 22.04.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 4478 — Ação Cominatória
Autores — Paulo Cesar de Oliveira e Laura Fernandes de Oliveira (Adv. Dr. Paulo Cesar de Oliveira)

Ré — Construtora Crispim Ltda. — (Adv. Dr. Ferdinando Telles Sirotheau Correa)

Despacho — Colha-se o pronunciamento da douta Procuradoria da República.

Belém, Pa., em 22.04.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 6009 — Carta Precatória Citatória

Deprecante — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2a. Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal

Deprecado — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Estado do Pará

Despacho — Vista à douta Procuradoria da República.

Belém, Pa., em 22.04.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 6983 — Interpelação Judicial
Autor — Mário Rodrigues das Neves (Adv. Dr. Miguel Brasil)

Réu — Ind. do Porto do Departamento de Administração do Ministério dos Transportes, nesta Capital

Despacho — Intime-se o Requerido por todo o conteúdo das petições de fls.

Belém, Pa., em 22.04.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 7377 — Justificação
Justificante — Companhia de Pesca Taiyo (Adv. Dr. Octávio Augusto de B. Meira)

Despacho — Contados e preparados.

Belém, Pa., em 22.04.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 7537 — Ação Ordinária
Autor — Alvaro José de Moura e outros (Adv. Dr. Itair Silva)

Réu — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

Despacho — I — O foro do Instituto Nacional de Previdência Social é o de sua sede ou o da capital do Estado em que houver órgão local, para os atos deste emanados (art. 120, da Lei n. 3.807, de 28.8.60, art. 3º do Dec. Lei n. 72, de 21.11.66, art. 405 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 72.771, de 6.9.73). A sede da autarquia é em Brasília (art. 1º do Decreto n. 8.037, de 25.5.71), mas o ato de que se queixam os AA. é emanado da Superintendência Regional neste Estado, sendo, portanto, competente *ratione loci* esta Seção Judiciária para processar e julgar o presente feito, ora recebido com a de-

nominação de Procedimento Ordinário.

II — Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Distrito Federal (sede do INPS) para citação de seu representante legal (§ 2º do art. 354 do vigente Regulamento Geral da Previdência Social). III — Intime-se.

Belém, Pa., em 23.04.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 6999 — Ação Penal
Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus — José da Conceição Mendes, Antonio de Tal, vulgo "Antonio Fazendeiro" (revel), Otacilio de Souza Filho, Antonio Sobral e Antonio Lúcio Duarte (Adv. Drs. Ruy Barata, Ademir Kato, Heliomar Gonçalves de Matos, Wilson Souza e José Bonifácio Pimentel de Sena).

Despacho — I — Informe a Secretaria se os condenados Antonio de tal (ou Antonio Fazendeiro) e Antonio Lúcio Duarte já foram presos, bem como se Otacilio de Souza Filho interpôs apelação tempestiva. II — Oficie-se à Delegacia da Receita Federal.

Belém, Pa., em 23.04.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 6112 — Ação Penal
Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus — Francisco Gomes de Andrade Lima, Francisco Araújo Fortes, Emiliano dos Reis Gomes Macieira, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Affonso Lopes Freire e João Calmon Du Pin e Almeida (Adv. Drs. Laércio Franco, Daniel C. de Souza e Aldebaro Klautau)

Despacho — I — Cumpra-se o ordenado no item IV do despacho de fls. 137-v. II — Diga o representante do Ministério Público, inclusive sobre o conteúdo a fls. 258 usque 285, alusivo ao seu requerimento de fls. 137, bem como sobre os requerimentos de fls. 196, 237 e 245, e assim também sobre a circunstância de não haver sido encontrado o denunciado Francisco Gomes de Andrade Lima (fls. 155-v e 175). III — Forme-se o segundo volume, com as peças subsequentes.

Belém, Pa., em 22.04.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 4226 — Ação Penal
Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus — Antonio Tuffi Mattar, Ari de Andrade Marques, Alberto Carlos Chady, Carlos Adalberto Chady e outros (Adv. Drs. Carlos Platilha, Uaracy Frade Palmeira, José Gabriel, Waldemir Santana Gomes, Willibald Quintanilha Bibas e Stênio Rodrigues do Carmo. I

— Risquem-se os pronunciamentos indevidamente lançados a fls. 2203-v e 2204 pelo doutor Waldemir Santana Gomes, posto que lhe não foi aberta vista dos autos em nenhuma das oportunidades. II — Apesar de não terem ocorrido as nulidades apontadas pelo mencionado causídico, por mera liberdade — e para que a defesa possa ser a mais ampla possível — mando que se renove a tomada de declarações das testemunhas Durval de Almeida Luz, Milton de Oliveira Machado e Codofredo Fiuza, de que trata a peça de fls. 2161, bem como inquirido José Augusto Sales, indicado a fls. 2199 em substituição a Henrique Mayrinck, não encontrado (fls. ns. 2187 e 2190), expedindo-se para tal a correspondente Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, marcado à sua devolução prazo até 9.6.75, consoante a regra estabelecida no art. 222 do Código de Processo Penal. III — Ainda por mera liberalidade mando que se expeça nova Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado de São Paulo para inquirição de Walter Nunes de Figueiredo, igualmente marcado prazo de devolução até 9.6.75. IV — Intime-se.

Belém, Pa., em 22.04.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

Sentença Proferida

N. 3825 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu — Francisco Ramalho Alves (Adv. Drs. Alberto Campos e José Geraldo Cardoso T. de Albuquerque)

Sentença — Vistos, etc. Tendo douta 3a. Turma do E. Tribunal Federal de Recursos concedido ao apenado Francisco Ramalho Alves o benefício da suspensão condicional da pena, de conformidade com o disposto no art. 57 do Código Penal e art. 696 do Código de Processo Penal, ora estabeleço que o prazo da suspensão será de (dois) 2 anos, ficando prorrogado (se for o caso) até o julgamento definitivo das demais ações penais a que o beneficiário atualmente responde, e fixo ainda as seguintes Condições Gerais: a) — exercer profissão lícita; b) — comparecer ao Juízo no primeiro dia útil de cada mês, com prova de se encontrar trabalhando; c) — comunicar imediatamente a mudança de

residência e não se ausentar desta Cidade sem prévia e expressa autorização; d) — não portar arma de qualquer natureza; e) — não frequentar casas de bebidas ou de tavolagem, nem espetáculos contrários à moral e aos bons costumes; f) — recolher-se diariamente ao lar antes das 24:00 horas, podendo dele sair apenas a partir de 05:00 horas. Condições Especiais: a) — pagar o valor das custas no prazo de trinta dias; b) — comprovar, no mesmo prazo, se está inscrito como eleitor. A suspensão será revogada se, no seu prazo, o beneficiário vier a ser condenado, por sentença irrecorrível, em razão de crime ou de contravenção pela qual se imponha pena privativa de liberdade, ou se frustrar, embora solvente, o pagamento de multa ou a reparação de dano, ou ainda nos demais casos previstos em Lei, inclusive se deixar de ser cumprida qualquer das obrigações constantes desta sentença. P. R. I.

Belém, Pa., em 23.04.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 2507 — Dia 19/6/75)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 12 de agosto de 1975, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação ao bem penhorado na execução movida por Odilson Silva Almeida, contra R. Santos S. A. Indústria e Comércio, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, n. 750, (Depósito do TRT), e que é o seguinte:

“Um conjunto estofado em napa, composto de duas poltronas e um sofá, armação de madeira, no estado, novo, sem uso”.

Valor atribuído Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento)

de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de junho de 1975. Eu, Maria de Nazaré M. Cordeiro, Aux. Jud. TRT-8a.-AJ-0224, datilografei. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho, Presidente
da 1a. JCJ de Belém

PORTARIA N. 02/75 DE 09 DE JUNHO DE 1975

O Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.,

R E S O L V E :

Designar a funcionária Delphina Araújo Ramos, Técnico Judiciário TRT-8a.-AJ-021.7, lotada e em exercício nesta Primeira Junta, para substituir a Chefe de Secretaria Cirene Alha de Oliveira e Silva, no período de 09.06 a 08.07.1975 por motivos de férias relativas ao ano de 1974 e no período de 09.07 a 07.08.1975 por motivo de férias relativas ao corrente exercício.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho, Presidente
da 1a. JCJ de Belém

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravata, Juiz Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência, em data de 12.06.75, conforme despacho no Processo TRT P-1192/75.

(G. Reg. n. 1907)

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PORTARIA N. 3/75 DE 25 DE ABRIL DE 1975

O Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Antonio Soares Araújo, Juiz do Trabalho Substituto, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Designar a Técnica Judiciária AJ-021.7, Nely Amarante de Barros, lotada e em exercício nesta Junta, para substituir a funcionária encarregada do setor de Processos em Geral, Maria Luiza Barroco Marinho, Técnica Judiciária AJ-021.7, DAI 112.2, durante os dias em que estiver substituindo o Diretor de Secretaria, a partir de 25.04.75.

Dê-se Ciência, Cumpra-se.

ANTONIO SOARES ARAUJO
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da Presidência

Homologada pelo Exm^o Sr. Dr. ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, Juiz-Presidente do TRT da 8a. Região, em data de 29 de abril de 1975, conforme despacho no Ofício n. 263/75 (Processo TRT P—313/75).

(G. — Reg. n. 1363)

PORTARIA N. 4/75 DE 25 DE ABRIL DE 1975

O Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Antonio Soares Araújo, Juiz do Trabalho Substituto, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Designar a Técnica Judiciária AJ—021.7, DAI—112.2, Maria Luiza Barroco Marinho, lotada e em exercício nesta Junta, para substituir o Diretor de Secretaria, Dr. Geraldo Soares Dantas, durante seu afastamento, até ulterior designação, a partir de 25.04.75.

Dê-se Ciência, Cumpra-se.

ANTONIO SOARES ARAUJO
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência

Homologada pelo Exm^o Sr. Dr. ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, Juiz-Presidente do TRT da 8a. Região, em data de 29 de abril de 1975, conforme despacho no Ofício n. 263/75 (Processo TRT P—313/75).

(G. — Reg. n. 1363)

PORTARIA N. 06/75 DE 14 DE MAIO DE 1975

O Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Antonio Soares Araújo, Juiz do Trabalho Substituto, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Designar a Técnica Judiciária AJ—021.8, Magali Daibes Marques da Conceição, lotada e em exercício nesta Junta, para substituir o funcionário encarregado do Setor de Execução desta Junta, José Benedito Santana Filho, que foi colocado à disposição do Tribunal, no período de 09 a 16 do corrente.

Dê-se Ciência, Cumpra-se.

ANTONIO SOARES ARAUJO
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência

Homologada pelo Exm^o Sr. Dr. ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, Juiz-Presidente do TRT da 8a. Região, em data de 15 de maio de 1975, conforme despacho no Ofício 2a. JCJ—312/75 (P—362/75).

(G. — Reg. n. 1551)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado ENCISA — Engenharia Civil e Saneamen-

to Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá se manifestar sobre o cálculo de FGTS de fls. 12, elaborados pela Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCJ—424/75, em que é reclamado Antonio Gerônimo de Barros, reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 13 de junho de 1975.

Geraldo Soares Dantas

Diretor de Secretaria

(G. Reg. n. 1910)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado ROMAR — Comércio e Indústria de Madeiras Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá se manifestar sobre os cálculos da Carta Precatória Notificatória n. 2a. JCJ—40/75, oriunda da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, em que é reclamado e Tertuliano Cordeiro Modesto, reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 13 de junho de 1975.

Geraldo Soares Dantas

Diretor de Secretaria

(G. Reg. n. 1910)

3.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO

E JULGAMENTO DE BELÉM

PORTARIA N. 05/75 DE 02 DE JUNHO DE 1975

O Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o impedimento da Encarregada do Setor de Processos em Geral desta Junta por motivo de licença para tratamento de saúde.

R E S O L V E :

Designar a Técnica Judiciária TRT—8a.—AJ—021.6, Eunice Serra Rufino, para substituir a Encarregada do Setor de Processos em Geral desta Junta, do Grupo Direção e Assistência Intermediária, TRT—8a.—DAI—112.2, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Amélia Aldina Matos Zygmantas, durante o tempo que durar o seu impedimento.

Cumpra-se e dê-se ciência

Raimundo das Chagas

Juiz do Trabalho Substituto,

Presidindo a 3a. JCJ de Belém

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT da 8a. Região, em data de 5 de junho de 1975, conforme despacho no Processo TRT P—957/75.

(G. Reg. n. 1832)

4a. Junta de Conciliação

e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(COM PRAZO DE 20 DIAS)

O Doutor Jacemir Fernandes de Almeida, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado Condomínio "Parque Verde" reclamado no Processo n. 4a. JCJ—504/75, para tomar ciência da data da audiência inaugural que se realizará no dia Dez (10) de Julho de 1975, às Treze (13) horas, nesta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750, 3º bloco — 1º andar, Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, relativa a reclamação feita por Henrique Pereira de Araújo, concernente às parcelas de: Aviso Prévio, Férias, Gratificação de Natal, Indenização, Descanso remunerado, Salário-Família, Baixa na Carteira de Trabalho, Juros e Correção Monetária, na quantia de Cr\$ 3.020,00 (Três Mil e Vinte Cruzeiros), mais líquido.

Nessa audiência deverá o notificado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento do reclamado à audiência implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência o reclamado deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da 4a. JCJ de Belém, aos Dez Dias do Mês de Junho de 1975. Eu, Ivani da Silva Siqueira, AJ—022.5, datilógrafa. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 1977)

5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Francisco Barral (Barco Alvi-Pepi), que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo n. 5a. JCJ — 270/75, em que é reclamante José

Moreira Carneiro dos Santos, de que foi protocolada nesta Junta, a reclamação verbal do referido reclamante, que pleiteia do reclamado a título de Av. prévio, Férias 73/74, férias 73/75, Grat. Natal 73/74, Grat. Natal 74, Grat. Natal 75 (3/12), Indenização, Diferença de Salário, Descanso remunerado, Horas extras, Adicional noturno, Anotação de Carteira do Trabalho, Juros e Correção monetária, a quantia de Cr\$ 5.927,60 (cinco mil novecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta centavos) e ilíquido; que foi designado o dia Vinte e três (23) de junho próximo, às Quatorze horas (14:00h), para audiência de instrução e julgamento do feito, que será realizada na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n. 750, nesta cidade; que nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três (3); que o seu não comparecimento à referida audiência implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhes, entretanto, facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 03 dias do mês de junho de 1975. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário — AJ—021.6, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

V I S T O:

Platão Barros
Juiz Presidente da 5a.
JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1895)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. João Cardeline, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo n. 5a. JCJ—291/75, em que é reclamante Manoel Torquato da Silva, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 23.05.75, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta, unanimemente, julgar a ação procedente, e condenar Jordão Cardeline, (Construtora Internacional Ltda.), a pagar ao reclamante Manoel Torquato da Silva, a quantia de..... Cr\$ 2.249,19 (dois mil duzentos e quarenta e nove cruzeiros e dezenove centavos) a título das verbas pleiteadas e confessadas, sendo o salário retido, de forma dobrada. Transitada em julgado a presente decisão se for o caso, a Secretaria efetuará a saída na carteira de trabalho do reclamante, com a data constante da inicial; da mesma forma, fica a empresa supra condenada a pagar ao reclamante os Depósitos do FGTS, a serem calculados pela Secretaria desta

Junta, acrescido das cominações legais, ao valor da condenação, acresça-se se for o caso, correção monetária. — Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 156,76, sobre a condenação líquida, mais Cr\$ 10,00 sobre 100 ditos, arbitrados para as parcelas ilíquidas deferidas, no total de Cr\$ 166,76". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 dias do mês de junho de 1975. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário, AJ—021.6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevo.

V I S T O:

Platão Barros
Juiz Presidente da 5a.
JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citada a Construtora Internacional, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito horas (48) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.332,28 (hum mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e vinte e oito centavos), correspondente ao principal e custas devidos no processo n. 5a. JCJ—50/75, em que é executado, sendo exequente Sebastião Batista dos Santos, nos termos da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 04.04.75, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta MM. Junta, por unanimidade, julgar totalmente procedente a presente reclamatória, para condenar a reclamada a pagar Cr\$ 1.027,15, a título de Aviso Prévio, 13a Salário, Férias proporcionais, Salário retido e Salário família, devendo, ainda, depositar as guias do FGTS pelo Código 14, sendo que a Secretaria deverá anotar a carteira do reclamante, transitando em julgado esta decisão. Custas pela reclamada sobre Cr\$ 1.400,00 na quantia de Cr\$ 103,58". RESUMO: Condenação líquida Cr\$ 1.027,15, Correção monetária Cr\$ 52,38, FGTS com juros e correção monetária Cr\$ 105,00, Custas da sentença Cr\$ 103,58, Custas de execução Cr\$ 44,17. Total a depositar = Cr\$ 1.332,28.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O Que se Cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ-8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Platão Barros
Juiz Presidente da 5a.
JCJ de Belém

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MANAUS

PORTARIA N. 04 DE 20 DE
FEVEREIRO DE 1975

O Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, em exercício, Doutor Benjamin do Couto Ramos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o afastamento da funcionária Maria Alice Barroco da Rocha, Técnica-Judiciária AJ—021.7, Encarregada do Setor de Execução DAI—112.3, desta Junta, em gozo de Licença Especial de 07.01.75 a 07.03.75;

Considerando a remoção da funcionária Ruth Dantas, Auxiliar Judiciária AJ—022.5, que se encontrava substituindo a encarregada do Setor de Execução, para a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus;

R E S O L V E:

Designar a funcionária Maria Lyége Chaves Pinto, Técnico-Judiciário TRT—8a.—AJ—021.7, para substituir a funcionária Maria Alice Barroco da Rocha, no Setor de Execução no período de 21.02.75 a 07.03.75.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Benjamin do Couto Ramos
Juiz Presidente, em exercício

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT da 8a. Região, em data de 26 de maio de 1975, conforme despacho no Processo TRT P—60/75.
(G. Reg. n. 1700)

3.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MANAUS

PORTARIA N. 03/75 DE 09 DE
MAIO DE 1975

O Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, Doutor Donald Percy Jaña Y Montenegro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o afastamento da funcionária Marilda Ricardina Farias Weber, Auxiliar Judiciária TRT-8a.-AJ-022.5, encarregada do Setor de Execução desta Junta, em gozo de férias regulamentares, no período de 12.05.75 a 10.06.75.

R E S O L V E:

Designar a funcionária Zeneide Pacifico Lyra, Auxiliar Judiciário TRT—8a.—AJ—022.5, para substituir a referida servidora no Setor de Execução, a partir de 12.05.75.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Donald Percy Jaña Y Montenegro
Juiz Presidente

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT da 8a. Região, em data de 12 de maio de 1975, conforme despacho no ofício n. 680/3a. JCJ — Manaus (Proc. 347/75).

(G. Reg. n. 1527)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO VELHO

PORTARIA N. 5/75 DE 30 DE MAIO DE 1975

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho, Dra. Iracilda Câmara Corrêa, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a licença especial referente ao decênio de 1948 a 1958 requerida pela Diretora de Secretaria Olga Juracy Johnson e concedida pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região;

Considerando que a referida licença foi concedida a fim de ser gozada no período de 02.6.75 a 02.9.75;

Considerando que a funcionária Maria Uchôa Martins da Rocha se encontra em gozo de férias até o dia 7 de junho próximo;

R E S O L V E:

Designar o Sr. Oficial de Justiça Avaliador TRT—8a.—AJ—023.6 e Encarregado do Setor de Execução desta Secretaria TRT—8a.—DAI—112.3, para substituir a Diretora de Secretaria no período de 2 a 7 de junho próximo e a partir do dia 8 de junho Maria Uchôa Martins da Rocha, Encarregada do Setor de Processos em Geral, TRT—8a.—DAI—112.2, durante o impedimento da titular.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Iracilda Câmara Corrêa
Juíza do Trabalho Presidenta
da JCJ de Porto Velho

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravata, Juiz Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, em data de 09 de junho de 1975, conforme despacho no Processo TRT P—983/75.
(G. Reg. n. 1867)

PORTARIA N. 6/75 DE 30 DE MAIO DE 1975

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho, Dra. Iracilda Câmara Corrêa, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que pela Portaria n. 5/75 de 30.05.75 desta Junta, a funcionária Maria Uchôa Martins da Rocha, Auxiliar Judiciário TRT—8a.—AJ—022.3 e Encarregada do Setor de Processos em Geral TRT—8a.—DAI—112.2, foi designada para substituir a Diretora de Secretaria Olga Juracy Johnson, durante a licença especial concedida a esta, no período de 08.06.75 a 02.09.75;

R E S O L V E:

Designar o funcionário Ruy Nunes de Almeida, Auxiliar Judiciário TRT—8a.—AJ—022.4 para substituir a funcionária Maria Uchôa Martins da Rocha Encarregada do Setor de Processos em Geral, durante o impedimento desta na função.

Iracilda Câmara Corrêa
Juíza do Trabalho Presidenta
da JCJ de Porto Velho

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravata, Juiz Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, em data de 09 de junho de 1975, conforme despacho no Processo TRT P—983/75
(G. Reg. n. 1867)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIO BRANCO

PORTARIA N. 04 DE 02 DE ABRIL DE 1975

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, Estado do Acre, Dra. Lucy Stone Bivar Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o servidor Lafayette Fernandes, titular da Diretoria da Secretaria desta Junta, não reassumiu suas funções no dia 02 do corrente;

R E S O L V E:

Prorrogar a Portaria n. 03, de 03.03.75, para o efeito de designar o Oficial de Justiça-Avaliador, TRT—8a.—AJ—023.6, Carlos Pérez Levy, para em substituição, exercer cumulativamente o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, TRT—8a.—DAS—101.2, a partir de 02.04.1975, até a reassunção do titular.

Cumpra-se dando ciência ao interessado e encaminhando-se cópia a Secretaria Geral do TRT da 8a. Região.
Dra. Lucy Stone Bivar Rodrigues
Juíza Presidente

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT da 8a. Região, em data de 23 de abril de 1975, conforme despacho no Processo TRT P—289/75.
(G. Reg. n. 1307)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

PORTARIA N. 04/75 DE 14 DE ABRIL DE 1975

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, doutor Loris Rocha Pereira, Juiz do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

Designar o funcionário Alcides Cerzario dos Santos, Auxiliar Judiciário

TRT—8a.—AJ—022.4 lotado e em exercício nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, para substituir a Encarregada do Setor de Execuções da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Maria José de Jesus Lobato da Silva, Técnica do Serviço Judiciário, classe A, no período de 14 de abril a 13 de maio do corrente ano, em virtude da mesma se encontrar em gozo de férias relativas a 1975.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Loris Rocha Pereira
Juiz do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT da 8a. Região, em data de 23 de abril de 1975, conforme despacho no Processo TRT P—288/75.

(G. Reg. n. 1307)

PORTARIA N. 06/75 DE 16 DE MAIO DE 1975

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Doutor Loris Rocha Pereira, Juiz do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

Designar o funcionário Alcides Cerzario dos Santos, Auxiliar Judiciário TRT—8a.—AJ—022.4, lotado e em exercício nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, para substituir a Encarregada do Setor de Execuções da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Maria José de Jesus Lobato da Silva, Técnica do Serviço Judiciário, classe A, no período de 14 de maio a 14 de setembro do corrente ano, em virtude da mesma se encontrar de "licença a gestante".

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Loris Rocha Pereira
Juiz do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT da 8a. Região, em data de 26 de maio de 1975, conforme despacho no ofício 251/75/JCJA (Proc. TRT P—730/75)

(G. Reg. n. 1700)

PORTARIA N. 08 DE 03 DE JUNHO DE 1975

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Doutor Loris Rocha Pereira, Juiz do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

Retificar a portaria n. 05, de 12 de maio de 1975, desta Junta, relativamente à data quanto à designação do funcionário Benedito de Araújo Aracati, Auxiliar

Judiciário TRT-8a-AJ-022.4, lotado e em exercício nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, para substituir, sem ônus, o Diretor de Secretaria desta Junta, Dr. Newton José Barbosa de Lima TRT-8a-DAS-101.2. De acordo com a portaria n. 235, de 19 de maio de 1975, do TRT da 8a. Região, o período de substituição do referido Diretor de Secretaria, acima mencionado, ocorreu no período de 14 a 19 de maio de 1975.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Loris Rocha Pereira

Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravatá, Juiz Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência, em data de 10 de junho de 1975, conforme despacho no Processo TRT P- n. 370/75.

(G. Reg. n. 1875)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8. REGIÃO

ATO N. 165, DE 09 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-271/75.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Ato n. 58 de 17 de abril de 1975, da Presidência deste Tribunal, que nomeou Renaldo Gonzaga de Almeida, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Auxillar Judiciário TRT-8a-AJ-022.4, do Quadro do Pessoal desta Justiça do Trabalho, Parte Permanente, em virtude de não haver assumido o exercício, no prazo legal.

Publique-se e registre-se

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 1874)

N O T A N. 52/75

Em cumprimento ao artigo 149, do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Faço Saber que, nos autos do Processo TRT RP 31/75, oriundo da 1a. JCJ de Belém e correspondente ao processo 1a. JCJ 794/74, em que são partes: José de Paz de Oliveira, reclamante-exequente e

Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, reclamado-executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I—Defiro o precatório.

II—Em observância ao disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República requirite-se do Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, a importância de Cr\$ 488,60 (quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), para cumprimento do acordo prolatado pela MM 1a. JCJ de Belém.

III—Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 10 de junho de 1975

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA — Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência"

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, 10 de junho de 1975.

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. n. 1876)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA DE BELÉM

EDITAL N. 69 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Francisco das Chagas Magalhães, Nestor de Oliveira Maia, Benyinda Maria Carvalho Canto, Maria Carolina Araujo de Almeida, Saulo do Val Esteves de Almeida. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. — Reg. n. 1426)

EDITAL N. 70 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes

eleitores: Maria Lucia Rodrigues de Oliveira, Iacir Milhomens Fernandes, Walter Almeida Correa, Rosa Teresa da Costa Laucia, José Maria Pantoja da Silva, Francisco de Souza Paes, Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Raimundo Nonato Soares dos Santos, Mamede Lobato Braga, Leocádio Mendes Almeida. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. — Reg. n. 1426)

EDITAL N. 71 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Davina de Carvalho Mendes, Antonia Clara Medeiros, Tonildo Pereira de Lima, Rosangela Chermont de Araujo, Benedito Alves

Medeiros, Maria Edelinda Pinheiro, Silvio Roberto Lopes Riker, Izaias de Sousa Feitosa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. — Reg. n. 1426)

EDITAL N. 72 — CANCELAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona de acordo com o disposto no artigo 71 n. III, do Código Eleitoral vigente, mandou processar o cancelamento de inscrição dos eleitores abaixo relacionados, que deverão se apresentar dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, a defesa que tiverem:

Nome	Título	Título
Dulce Selita Laudinski	83.760	93.469
José de Fátima dos Santos	95.722	107.223
Raimundo Brito Pinheiro	83.252	71.382

Sandra Helena Alves de
Oliveira 96.998 106.657

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona Belém — Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. — n. 1787)

EDITAL N. 73 — 2ª. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Raimundo Rufino Pais Damasceno, Manoel Joaquim Seixas Pinheiro, Marivaldo Moreira de Oliveira, José Maria Corrêa dos Santos, Waldemar Rodrigues Machado, Maria das Graças França Borges, Maria das Graças Maués de Souza, Jorge Batalha Nery, Osvaldo Santos. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. — n. 1787)

EDITAL N. 74 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: José Raimundo Cota Lustosa, Manoel Veloso Oliveira Dias, Nehemias Araújo dos Santos, Ivo Tavares do Nascimento, João Alberto Lopes. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. — n. 1787)

EDITAL N. 75 — 2ª. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Filomena de Jesus Ferreira, Osvaldo Lamarão Corrêa, Albino de Jesus Aragão, Raimundo Mário dos Santos, Lourival Souza, Alberto da Cunha Ferreira, Emerson Lucena Rodrigues, Laercio Monteiro Maciel. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. — n. 1787)

EDITAL N. 76 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor

Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Ines Maria de Abreu Velasco, Domingos de Moraes. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. — n. 1787)

EDITAL N. 77 — 2ª. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes digão 2ª. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Marizinha Martins de Castro, Sílvia Soares, Augusto Pinheiro Carvalho, Jacy Vieira Aguiar, Onildo de Melo Bastos, Mercedes Silva Fonseca. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. — n. 1787)

EDITAL N. 78 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que pediram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Raimundo Nonato Cardoso Maciel, Josina Correa de Sousa Steff, Mario Antonio Duarte Oliveira, Ronald Marloch, Claudia Norma Penabaz de Lemos, Moises Tobias do Espírito Santo, Antonio José de Sousa Carneiro, João Francisco da Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. — n. 1787)

EDITAL N. 79 — 2ª. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Maria Ida Farias Tavares, José Augusto de Melo Alves, Oscarina Lopes Campos Maria de Jesus Machado Mousinho, Argentina Sena Melo, Marluce Vitorino de Siqueira, Maria José Gomes Lopes, Hugo Gama de Miranda, Walmir Machado de Souza Orlando da Silva Souza, Benta de Moraes Sagica, Raimundo Ferreira Pinheiro, Moacir Gonçalves Feio. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. — n. 1787)

EDITAL N. 80 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Dulcineia Cunha e Silva, Mauro Rodrigues Gomes. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. — n. 1787)

EDITAL N. 81 — 2ª. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Manoel José da Silva, Rosalia Conceição de Almeida, Fernando Guimarães Cerdiera, Manoel Jorge Maciel Pinto, Hegercia Loureiro da Costa, Ariosvaldo Franco Nunes, José Fabiano Farias da Silva, Maria de Nazaré Soares da Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. — n. 1787)

EDITAL N. 82 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Iolanda Rosa Lopes, Sebastião Muniz Oliveira, Linda Fayad Riman, Alzira Marques, Maria Dolores Macedo Lima, Ivete Noronha Tavares. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. — n. 1787)

EDITAL N. 83 — 2ª. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª. via de seus títulos, os seguintes eleitores: José Nazaré da Rocha, Juscelino Bonifácio Lourenço Conceição, Ruy da Rocha Martins, Maria da Graça dos Santos Freitas, Eunice Monteiro Saldanha Terezinha de Souza Duarte, Manuel Astrogildo Pinto Cota. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos

e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. — n. 1787)

EDITAL N. 84 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Silvio Trindade Araújo, José Renato Heiss, Lucila Helena Teixeira de Almeida, Arthur dos Santos Moraes, Rigoberto Steward, Ana Maria Alves Martins, Pedro Paulo Martins. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. — n. 1787)

EDITAL N. 85 — 2ª VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores: Albenise Catto Cerqueira, Irene Ferreira da Conceição, Tito Cancio de Pontes, Francisco Carlos Viana de Castro, José Pinto da Silva, Maria de Belém da Costa Moraes, Raimundo Lopes Veloso, Maria Ana Wanzeller de Oliveira, Lina Rita Magno Marques, Adelino de Azevedo Costa, Raimundo Ferreira Barbosa, Luiz Heleno do Rosário, Maria Helena Muniz Rodrigues, Aluizio da Silva Silveira, João Cesar Bentes Borges, Vera Lucia Ferreira Corrêa de Melo. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. — n. 1787)

EDITAL N. 86 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Vera Lucia Ferreira Corrêa de Melo, Otacilio Braga do Nascimento, Eunice Lopes dos Prazeres, Eunice Maria Figueiredo Moreira, Abilio de Jesus Calixto de Araújo. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. — n. 1787)

EDITAL N. 87 — 2ª VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona,

faço público a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores: Paulino Alves Barbosa, Moisés Auday, José Sabino Silva Souza, Lucia Daltro de Viveiros. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. — n. 1787)

EDITAL N. 88 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Rosely Maria Potelho Caldas, Maria Elizabeth Cabral Gomes, Odarcino Teixeira Nunes, Maria das Graças dos Santos, Magda Candida de Souza Moraes, Lucilio da Moraes, Clelia Mello Bernarros, Ademar Nunes de Souza. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. — n. 1787)

EDITAL N. 89

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, a Exma. Sra. Dra. Juíza Eleitoral da Primeira Zona, na Reclamação abaixo transcrita, exarou o seguinte despacho: — "INDEFIRO A PRESENTE RECLAMAÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL. INTIME-SE, Em, 02.06.75. a) CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES, Juíza Eleitoral da 1ª Zona. P E T I Ç Ã O — Exma. Sra. Juíza da 1ª Zona Eleitoral da Capital. LUCIA DALTRO DE VIVEIROS, brasileira, casada, engenheira civil, residente e domiciliada nesta cidade, vem, com o costumeiro acatamento e respeito, na qualidade de membro do Movimento Democrático Brasileiro neste Município de Belém, consoante o estabelecido no art. 153, § 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, dizer a fim de resguardar os direitos e garantias que lhes são assegurados, o seguinte: — 1o. — tendo sido entregue à Secretaria do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro, dentro do prazo legal, aproximadamente duas mil e duzentas, (2.200) fichas de inscrição partidária, essas abonadas pela signatária e outros integrantes do MDB, como ato preparatório e que precede as eleições interna da nova executiva municipal do Diretório de Belém, com data prevista para o mês de julho (13-7) do ano em curso, fomos surpreendidos, através noticiário da conceituada imprensa

local, de que, cerca de uma mil e quinhentas (1.500) das respectivas fichas propostas, não seriam encaminhadas pelo seu atual Presidente do Diretório ao Egrégio Tribunal Eleitoral do Estado, para o competente registro, a fim de que os eleitores inscritos possam participar livremente do conclave; — 2o. — para comprovação do que acima dissemos, estamos fazendo anexar as xerográficas da relação nominal das pessoas que espontaneamente se filiaram ao Movimento Democrático Brasileiro, devidamente recebida por pessoa credenciada junto ao referido Diretório Municipal; 3o. — se porventura vier ocorrer, o que será sumamente lamentável, as inscrições pleiteadas INDEFERIDAS, por não terem sido legalizadas na instância superior, o que será surpreendente e configura-se de modo cabal e incontestável, a parcialidade inaceitável, em detrimento aos direitos alheios; 4o. — DATA-VENIA, requeremos a esse Doutor Juízo as providências legais e cabíveis ao caso, ou seja, por V. Exa., determinado a apresentação das citadas fichas-inscrição, para comprovação da irregularidade arduida, conforme foi dito, e consequente decisão superior, em tudo observados os dispositivos legais, e, ainda, se porventura houver quaisquer irregularidades, sejam essas sanadas, para preservação dos direitos e garantias individuais assegurados pela nossa vigente Carta Magna. Diante do exposto, pois, aguardamos a respeitável decisão de V. Exa. com que se fará inteira e indefectível JUSTIÇA; Termos em que, E. Deferimento. Belém, (Pa), 31 de maio de 1975. a) Lucia Daltro de Viveiros".

Dado e passado em Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este datilografei, subscrevi, dato e assino.

Belém, 3 de junho de 1975.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. — n. 1787)

**Coletânea de Decretos-
Leis, contendo a Lei Or-
gânica dos Municípios.**

**A venda no Arquivo da
Imprensa Oficial.**